SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 14 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3195

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, credenciamento para prestação de serviços profissionais na área da saúde e equipe de apoio, necessários ao CISAPE.
Do Credenciamento: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, na sala da CPL, no período de 13/10/2022 à 31/10/2022. No horário de 08:00 às 14:00hs. Maiores Informações no e-mail cisapeararipe@yahoo.com.br Endereço: Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, sala da CPL.

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:E350D250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2022 AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar – MMH (Material Penso) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Alzira Figueiredo, Serviço de Urgência Móvel(SAMU), Serviço de Atenção Básica Domiciliar(SAD), Fisioterapia e o Centro de Covid-19 do Município, durante o período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 985.362,25(novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 14/10/2022 às 13:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 31/10/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/.. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 13 de outubro de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:198AA428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2022 AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETAVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R$ 1.961.653,90(um milhão novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 14/10/2022 às 13:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 01/11/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/.. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 13 de outubro de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:21AC8585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Informamos a quem interessar possa, em especial às empresas NOVO EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. LTDA EPP, CNPJ nº 26.124.678/0001-70, LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 15.422.513/0001-68, JF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.392.282/0001-06, G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.257.930/0001-68, PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 34.016.448/0001-15 e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 15.587.379/0001-55 que a autoridade competente, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a revogação do processo em tela, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado no processo. Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 13 de outubro de 2022

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:59271CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Informamos a quem interessar possa, em especial à empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.888.179/0001-81 que a autoridade competente, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a revogação do processo em tela, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado no processo. Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 13 de outubro de 2022

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:9C5338D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 010/2022 - PL N.º 070/2022. EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, INFINIT CONSTRUÇÕES LTDA e EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela, fica designado para a terça-feira dia 18/10/2022 às 09h30min a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6D9AA590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022
PAD Nº 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para conhecimento do **CREDENCIAMENTO** com base na Lei Federal n.º 13.019/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2022, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organizações da sociedade civil especializada no resgate, transporte, guarda e tratamento de animais de pequeno e médio e grande porte apreendidos nas vias públicas de Abre e Lima/PE, através da formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, do Decreto Federal 8.726 de 27 de abril de 2016 e demais legislações aplicáveis, visando atender às necessidades e seguindo ainda as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima, **a partir do dia 14 de outubro de 2022 das 08:00hs até o dia 26 de outubro de 2022 as 14:00hs**. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido diretamente na sala da CPL desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min ou solicitado através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 13/10/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:6F2C2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL N° 101/2022 - Pregão Eletrônico n° 043/2022. Empresa vencedora: MCP REFEIÇÕES LTDA Vencedora do lote único, com o valor total R$ 1.726.380,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e homologado nesta data 13/10/2022. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 13/10/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:8369CC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL N° 087/2022 - Pregão Eletrônico n° 042/2022.Empresa vencedora: U M CORDEIRO DOS SANTOS ME Vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, valor total final de R$ 264.914,34. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.Processo Adjudicado e homologado nesta data 07/10/2022. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 13/10/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:1952850D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratado: THIAGO DE SOUZA MOURA - ME, CNPJ: 30.864.943/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, incluindo os serviços de Buffet, destinadas as ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para culminâncias das datas comemorativas, capacitações dos funcionários e eventos públicos de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 023/2022, Pregão Eletrônico SRP: 020/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Total: R$ 320.646,00. Data da Assinatura: 11/10/2022.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MURILO DE LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

THIAGO DE SOUZA MOURA
Thiago de Souza Moura -ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0509AD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 27.239.217/0001-05. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Afrânio, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 075/2022, Pregão Eletrônico SRP: 049/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2023. Valor da Ata: R$ 45.000,00. Data da Assinatura: 06/10/2022.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

MURILO DE LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA
Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5C29870F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 152/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 27.239.217/0001-05. Objeto: Contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Afrânio, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 075/2022, Pregão Eletrônico SRP: 049/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Total: R$ 45.000,00. Data da Assinatura: 06/10/2022. Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Rafael Damasceno da Fonseca – Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:48AAEA55

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2022

06.111.889/0001-60. Contratada: INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 27.239.217/0001-05. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 075/2022, Pregão Eletrônico SRP: 049/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2023. Valor da Ata: R$ 30.000,00. Data da Assinatura: 06/10/2022.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Socia

RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA
Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2E54780B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 149/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 27.239.217/0001-05. Objeto: Contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 075/2022, Pregão Eletrônico SRP: 049/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Total: R$ 30.000,00. Data da Assinatura: 06/10/2022.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA –
Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A684A8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022, evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 13/10/2022.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:27012EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 27.239.217/0001-05. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 075/2022, Pregão Eletrônico SRP: 049/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2023. Valor da Ata: R$ 31.150,00. Data da Assinatura: 06/10/2022.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA
Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4EB80E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 151/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 27.239.217/0001-05. Objeto: Contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 075/2022, Pregão Eletrônico SRP: 049/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Total: R$ 31.150,00. Data da Assinatura: 06/10/2022.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA
Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C986716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 006/2022

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 006/2022**. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme Ficha de Programação Orçamentária. **Empresa Credenciada:** CLINICA DE ESTETICA SAUDE E BELEZA LTDA**.**

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI –
Presidenta da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 006/2022, Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme Ficha de Programação Orçamentária. **Empresa Credenciada:** CLINICA DE ESTETICA SAUDE E BELEZA LTDA (CNPJ/MF sob o n.º 18.983.538/0001-29). **Homologado em: 05/10/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BD80A8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 27.239.217/0001-05. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 075/2022, Pregão Eletrônico SRP: 049/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2023. Valor da Ata: R$ 33.150,00. Data da Assinatura: 06/10/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA
Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:51250EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 150/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 27.239.217/0001-05. Objeto: Contratação de empresa ou consócio de empresas, para a prestação de serviços de provedor de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 075/2022, Pregão Eletrônico SRP: 049/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Total: R$ 33.150,00. Data da Assinatura: 06/10/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA
Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9303798C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022 TOMADA DE PREÇOS 006/2022

RESULTADO FINAL

Processo: 49/2022. **Tomada de Preços:** 006/2022: **Objeto Nat.:** Obras e Serviços **Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do açougue municipal de Agrestina-PE. Empresa Vencedora: AJS CONSTRUTORA E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 40.212.230/0001-39. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:652F9C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 056/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE

Processo: 023/2021 **Concorrência:** 001/2021 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Aditamento de valor cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção predial na Sala técnica na secretaria municipal de infraestrutura, localizada na Rua Santa Luzia,s/n, Centro neste Município. **Contratado: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.153.740/0001-63. Agrestina 06 de outubro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE,13 de outubro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:38A0DAE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditivo n°: 001/2022. Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Contrato N°: 107/2022. Processo N°: 022/2022. Tomada de Preços N°: 002/2022. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município de Aliança – PE. Valor R$ 131.762,22 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Vigência: 09/08/2022 a 06/06/2023. Contratado: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP – CNPJ: 24854.223/0001-84. Aditivo n°: 002/2022. Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Contrato N°: 107/2022. Processo N°: 022/2022. Tomada de Preços N°: 002/2022. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município de Aliança – PE. Valor R$ 79.412,41 (setenta e nove mil quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos). Vigência: 29/09/2022 a 06/06/2023. Contratado: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP – CNPJ: 24854.223/0001-84.

Aliança, 13/10/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
– Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C37AB859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditivo n°: 002/2022. Alteração de prazo com acréscimo de valor. Contrato N°: 048/2022. Processo N°: 023/2022. Dispensa N°: 007/2022. Locação de imóvel localizado na travessa do mercado de carnes, casa 15, centro, aliança, destinado a instalação e funcionamento de apoio logístico ao açougue municipal. Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 25/09/2022 a 25/12/2022. Contratado: Jose Bernardo da Silva Filho.

Aliança, 13/10/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:57B91BCF

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo nº012/2022
Ref.: Processo Licitatório Nº 043/2022 | Tomada de Preços Nº 007/2022 | Contrato nº 146/2022.

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº012/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem

NOTIFICAR a **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.324.550/0001-10, estabelecida na Estrada das Ubais, nº733, sala 0203, Casa Forte, Recife – PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Paulo Mamede Fonseca dos Santos**, CPF n° 036.xxx.xxx-08, já qualificado no contrato nº 146/2022, acerca dos seguintes fatos:

FATOS	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	REFERÊNCIA LEGAL
Não execução da obra pública após receber a ordem de serviços.	Cláusula Terceira, §2º, do contrato nº 146/2022.	Artigo 78 da Lei 8.666/93; Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 146/2022.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também se esclarece à empresa CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.324.550/0001-10, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência, ou seja, a Lei nº 8.666/93.

Aliança, 13 de outubro de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:793BA34D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PREGÃO ELETRONICO – SRP NOTIFICAÇÃO PROCESSO N.º 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 001/2022

NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 001/2022.
Pregão Presencial - SRP N.º 001/2022

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos e material médico a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. O Secretário de Saúde e o pregoeiro no uso de suas funções NOTIFICA a empresa: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA - CNPJ n.º 38.014.290/0001-03, para cumprimento as obrigações estabelecidas no presente certame mencionado, haja visto que já foi encaminhado e-mails de ordem de fornecimento nos dias: 05/09/2022; 14/09/2022 e 23/09/2022 e ainda publicação no Diário Oficial da AMUPE no dia: 28/09/2022 sem manifestação da empresa. Considerando atendimento aos itens do Edital da presente licitação, CONFORME: item 20.1 - O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da Secretaria de Saúde para entregar o produto solicitado. Considerando item 22.1 - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos explicitado a seguir do edital no item 22; Considerando ainda o item 23. 5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais. Fica determinado a partir da presente data abertura de DEFESA, para manifestação do licitante sob pena de aplicabilidade prevista no instrumento convocatório e na lei n. 8666/93, previstas no artigo 86 e 87 da referida lei.

Amaraji (PE), 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Saúde

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:02C0B89A

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022
PROCESSO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de locação de sonorização para a realização de festividades da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. **PESSOA JURÍDICA**: **Status Som Entretenimento de Produção Musical Eireli**, CNPJ n.º 07.139.305/0001-28. VALOR R$ 7.001,00 (SETE MIL E UM REAL).
Data da assinatura: 06/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022
PROCESSO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das unidades de Educação e Saúde do município de Amaraji/PE**. PESSOA JURÍDICA**: **JMS Empreendimentos Eirelli**, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11. VALOR R$ 141.816,04 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 06/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022
PROCESSO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Amaraji/PE**. PESSOA JURÍDICA**: **JMS Empreendimentos Eirelli**, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11. VALOR R$ 21.747,70 (Vinte e um mil setecentos e quarenta se sete reais e setenta centavos).
Data da assinatura: 06/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022
PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Peças Automotivas para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Agricultura e Secretaria de Infraestrutura do município de Amaraji/PE**. PESSOA JURÍDICA**: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ 07.318.707/0001-90.VALOR R$ 59.361,82 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Data da assinatura: 06/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário de Agricultura

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura E Transportes de Amaraji

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022
PROCESSO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para atender as necessidades das unidades de Educação do município de Amaraji/PE**. PESSOA JURÍDICA**: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, CNPJ n.º 21.693.051/0001-16.VALOR R$ 19.103,24 (Dezenove mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura: 06/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022
PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Amaraji/PE**. PESSOA JURÍDICA**: **R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP,** CNPJ n.º 19.968.386/0001-58. VALOR R$ 4.976,00 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais).
Data da assinatura: 13/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022
PROCESSO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de construção para suprir as necessidades de reparos e manutenção de prédios da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE**. PESSOA JURÍDICA**: **JMS Empreendimentos Eirelli**, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11. VALOR R$ 28.478,82 (Vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Data da assinatura: 13/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022
PROCESSO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares e material permanente para suprir as necessidades de readequação e reativação do Centro Cirúrgico do Hospital Alice Batista dos Anjos, da Prefeitura Municipal de AMARAJI-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PESSOA JURÍDICA**: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ n.º 37.426.131/0001-45. VALOR R$ 84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Data da assinatura: 21/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares e material

permanente para suprir as necessidades de readequação e reativação do Centro Cirúrgico do Hospital Alice Batista dos Anjos, da Prefeitura Municipal de AMARAJI-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PESSOA JURÍDICA**: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ n.º 20.008.831/0001-17 VALOR R$ 98.115,00 (Noventa e oito mil cento e quinze reais).
Data da assinatura: 21/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças Automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, destinados a suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **PESSOA JURÍDICA**: **R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP,** CNPJ n.º 19.968.386/0001-58. VALOR R$ 1.364,00 (Mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Data da assinatura: 21/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOAJURÍDICA: LIDER MED DISTRIBUIDORA, CNPJ n.º 41.516.065/0001-71**. VALOR R$ 172.176,34 (Cento e setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças Automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, destinados a suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **PESSOA JURÍDICA**: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ 07.318.707/0001-90. VALOR R$ 2.967,58 (Dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022
PROCESSO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, destinados a suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA,** CNPJ: 15.081.066/0001-20: VALOR R$ 9.240,00(Nove mil duzentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022
PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Amaraji/PE**. PESSOA JURÍDICA**: **R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP,** CNPJ n.º 19.968.386/0001-58. VALOR R$ 1.415,00 (Mil quatrocentos e quinze reais).
Data da assinatura: 21/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente visando atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JMS Empreendimentos Eirelli**. CNPJ n.º 12.292.982/0001-11. VALOR R$ 47.041,37 (Quarenta e sete mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos).
Data da assinatura: 26 /09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA DE INFRAESTTRUTURA E TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022
PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Infraestrutura e Transportes. **PESSOA JURÍDICA**: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS**

LTDA-ME, CNPJ 07.318.707/0001-90.VALOR R$ 9.790,00 (Nove mil setecentos e noventa reais).
Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022
PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Agricultura. **PESSOA JURÍDICA**: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ 07.318.707/0001-90.VALOR R$ 7.267,56 (Sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022
PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Peças Automotivas para atender as necessidades das Secretarias de Educação do município de Amaraji/PE**. PESSOA JURÍDICA**: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ 07.318.707/0001-90.VALOR R$ 32.632,50 (Trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022
PROCESSO Nº 049/2022
INEXIGIBILDADE Nº 012/2022

INEXIGIBILIDADE 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o suporte jurídico ao Instituto da Previdência do Município, atendendo às suas necessidades legais, com a prestação dos serviços técnicos e especializados para adoção de medidas administrativas e/ou judiciais junto à Previdência Social visando recuperar contribuições previdenciárias por meio do sistema COMPREV e dar subsídios à elaboração da análise de conformidade da folha de pagamentos do Município de Amaraji - PE**. PESSOA JURÍDICA**: **MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ Nº 23.254.468/0001-08.
Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

DEIVIDE DIOGENES ANTONIO DE ANDRADE
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Amaraji/PE**. THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS**, CNPJ n.º 08.628.104/0001-57. **PESSOA JURÍDICA**: VALOR R$ 4.712,00 (Quatro mil setecentos e doze reais).
Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 13/10/202

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022
PROCESSO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento materiais de construção para suprir eventuais reparos e manutenção de prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JMS Empreendimentos Eirelli**, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11. VALOR R$ 39.588,72 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 28/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência social. **PESSOA AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**, CNPJ: 15.081.066/0001-20. VALOR R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 28/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO /CONTRATO 013/2021
PROCESSO Nº 007/2021
PREGÃO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021. OBJETO: Prorrogação de prazo, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contando a partir de setembro de 2022, tendo em vista a continuidade da locação de veículos, por manter o mesmo valor, viavelmente econômico para a municipalidade. Cujo OBJETO consiste na contratação de empresa

especializada na locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo TFD. **PESSOA JURÍDICA**: **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 37.350.503/0001-05.VALOR R$ 176.040,00 (Cento e setenta e seis mil e quarenta reais) .
Data da assinatura: 22/09/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS 005/2021. OBJETO DA RESCISÃO: Contratação de serviços técnicos e advocatícios especializados a serem prestados em assessoria jurídica tributária de alta complexidade junto ao Município de Amaraji-PE. Suporte técnico na seara administrativa e judicial, para a área de Direito Previdenciário e Direito Tributário ao setor público, sobretudo em questões de maior complexidade e relevância, na finalidade de promover análises, gestão e acompanhamentos da situação fiscal da municipalidade, como contribuinte de impostos e contribuições.
PESSOA JURÍDICA: **PAES BARRETO & PAES BARRETO ADVOGADOS E ASSOCIADOS,** CNPJ Nº 24.995.940/0001-26.
Data da assinatura: 28/08/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio medicinal (em comodato) para uso no Hospital Alice Batista dos Anjos e Ambulâncias do Município de AMARAJI-PE. **PESSOA JURÍDICA**: **RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.259.614/0001-80. VALOR $ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
Data da assinatura: 24/03/2022.

Amaraji, 13/10/2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E28B080E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexos. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 27 de outubro de 2022 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R$ 27.719,89 (vinte e sete mil setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8BB8370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 058, DE 13DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Institui como data comemorativa o "Dia do Professor" no mês de outubro, Decreta Ponto Facultativo nas instituições de ensino municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pelo presente, e,
CONSIDERANDO a relevância dos serviços dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que atualmente o Dia do Professor não consta no calendário de feriados e pontos facultativos do Município;
CONSIDERANDO que tal medida visa valorizar tais profissionais que com tanta dedicação desempenham suas funções nas unidades escolares;
CONSIDERANDOque o dia 15 de outubro é consagrado ao "*Professor*", nos termos do Art. 1ºdoDecreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, o dia 15 de outubro, como dia dedicado ao Professor, nas unidades escolares.

§ 1º Quando o dia 15 de outubro recair em dia útil da semana, todos os servidores que atuam em unidades escolares da Secretaria da Educação ficam dispensados do expediente.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de odia 15 de outubro recair em dia não útil da semana, todos os servidores que atuam em unidades escolares da Secretaria da Educação ficam dispensados do expediente, o próximo dia útil após a data comemorativa.

§ 3º Na hipótese dosincisos 1º e 2º deste Decreto, os alunos ficam dispensados das aulas.

Art. 2º Para comemorar condignamente o Dia do Professor, as unidades escolares promoverão na semana do "Dia do Professor" homenagens em que se enalteça a função do mestre, fazendo delas participar os alunos e famílias.

Art. 3ºO Ponto Facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5851A2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 275/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 030/2022,**
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria da Paixão de Andrade Delmondes, portadora da identidade nº 1.514.942 SSP/PI, inscrita no CPF/MF nº 668.848.884-15, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 527, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 3º, art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em13 de outubro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 275/2022**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 3º, art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria da Paixão de Andrade Delmondes, portadora da identidade nº 1.514.942SSP/PI, inscrita no CPF/MF nº 668.848.884-15, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 527, lotada na Secretaria de Educação, foi publicadano Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 13/10/2022, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em13 de outubro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FED5758D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 276/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora **LARISSA COSTA MODESTO DE PAULO**, Gerente de Departamento de Programas de Transferências de Renda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SDSH, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, para Licença Maternidade,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, o Sr. **RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.510.379 SDS/PE e do CPF nº 093.962.944-54, presentemente ocupando o Cargo de Coordenador de Programa Bolsa Família, para responder "*pró-tempore*" pelo Cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Art. 2º – Decorrido o prazo descrito no Art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubrode 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7FD7704E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 277/2022

EMENTA: Divulga a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, no exercício 2022, estabelecido pelo art. 3º da Lei Municipal nº 3.039, de 16 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pelo presente, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.039, de 16 de setembro de 2022, que autoriza o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 059, de 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei supracitada, estabelecendo os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, no exercício 2022, estabelecido pelo art. 3º da Lei Municipal nº 3.039, de 16 desetembro de 2022, constantedos anexos I e II desta Portaria.
Parágrafo Primeiro. Os Anexos I e II serão divulgados no endereço eletrônico https://www.araripina.pe.gov.br/servicos/secretaria-de-educacao, bem como no Portal da Transparênciade Araripina-PE.

Parágrafo Segundo. Os beneficiários nominados na listagem do Anexo II deverão, até o dia 31/10/2022, apresentar à Secretaria de Educação, por meio de requerimento próprio, os dados bancários e cópia do RG e CPF, como condição para pagamento de seus respectivos abonos.

Art. 2º Os beneficiários não nominados nos Anexos I e II, que exerceram efetivamente o magistério no período compreendido entre 2000 e 2006, deverão obter, exclusivamente junto à Secretaria de Educação, mediante requerimento próprio formalizado entre 14/10/2022 e 27/10/2022, informando minimamente o período trabalhado e a escola na qual trabalhou,certidão contendo os seguintes dados:

Nome completo do beneficiário;
CPF;
Nome da escola;
Modalidade de ensino, com indicação do ano das turmas nas quais trabalhou e o turno;
Período de efetivo exercício no magistério, expresso em meses.

Parágrafo Primeiro. Após a emissão da referida certidão que comprove a satisfação dos requisitos expressos no artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 3.039, de 16 de setembro de 2022, o beneficiário deverá preencher requerimento administrativo, mediante emissão de protocolo, com entrega de cópia de RG e CPF e fornecimento de dados bancários, impreterivelmente entre 14/10/2022 e 31/10/2022, junto à Secretaria de Educação, solicitando a inclusão de seu nome nas listas dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo Segundo. A Comissão Gestora do Pagamento do Abono Fundef terá os seguintes prazos para:

08/11/2022	Publicação das listagens atualizadas dos beneficiários (com nomes e respectivos meses trabalhados) do Abono Fundef, após a análise dos pedidos de habilitação;
09/11/2022 a 11/11/2022	Prazo para apresentação de recursos relativos às listagens atualizadas publicadas no dia 08/11/2022;
18/11/2022	Publicação da listagem definitiva, após análise dos recursos, dos beneficiários do Abono Fundef, constando o nome do profissional, os meses de exercício efetivo do magistério e o valor mensal do abono a ser pago.
Até 13/12/2022	Pagamento do abono aos beneficiários anteriormente nominados.

Art. 3º Os herdeiros de beneficiário falecido devem formalizar requerimento administrativo para pagamento do abono, mediante emissão de protocolo, entre 14/10/2022 e 31/10/2022, junto à Secretaria de Educação, solicitando a inclusão de seus nomes nas listas dos Anexos I e II desta Portaria, devendo, no ato, apresentar:

I - dados pessoais do profissional beneficiado para identificação dos valores disponíveis, acompanhados da Certdão de que trata o caput do artigo 2º desta Portaria;
II - dados pessoais e bancários dos herdeiros, mediante indicação das respectivas contas bancárias para recebimento do abono, em caso de deferimento;
III - documentação relativa ao alvará judicial ou inventário formalizado judicialmente ou extrajudicialmente (cartório) e certidão de óbito do profissional falecido.

Art.4º Fica instituída a Comissão Gestor a do Pagamento do Abono FUNDEF nos termos do Art.5º do Decreto Municipal nº 059, de 13 de outubro de 2022, composta por:

Membros	**Matrícula**	**Atuação**	**Órgão**
Luiza Francelino de Lima Sátiro	9532	Presidente	SecretariadeEducação
Ana Paula Ramos Arraes	7712	Membro	SecretariadeEducação
Marconiécia Lima Costa	760	Membro	SecretariadeEducação
Michelly Medeiros Mororó	10082	Membro	Assessoria Jurídica da SecretariadeEducação
Kezia Hayana Nunes de Souza	20417	Membro	Assistente Administrativo Financeiro
Priscila de França Bandeira	5817	Membro	Procuradoria Geral do Município de Araripina

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I

NOME
ADAUTINA ERNESTINA DE MORAES
ADEMARIA PEREIRA DE BRITO
ADONETE MARIA GOMES
ALEXANDRINA REJANE DE ANDRADE PEREIRA
ALICE MACHADO DE OLIVEIRA
ANA DARC DE CARVALHO
ANA FERREIRA DOS SANTOS
ANA LUCIA BATISTA ALENCAR SILVA
ANA MARIA PEREIRA
ANA PAULA RAMALHO ARRUDA COSTA
ANA TEREZINHA MENDES
ANADIVAL VIEIRA DE ARAUJO
ANGELA MARIA NERI ARAUJO
ANTONIA ANDRADE DO NASCIMENTO
ANTONIA CORDEIRO DA CRUZ SA
ANTONIA DE ARAUJO ALENCAR
ANTONIA ELIENE RODRIGUES CARVALHO
ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA
ANTONIA GONCALVES DE SANTIAGO OLIVEIRA
ANTONIA JUDICLEIDE P ALENCAR
ANTONIA LUZINETE DE SOUZA
ANTONIA MARGARIDA DE MEDEIROS
ANTONIA MARIA DA SILVA SOUZA
ANTONIA MARIA DE JESUS CARVALH
ANTONIA PENHA SANTANA
ANTONIA RODRIGUES COELHO
ANTONIA VERA BEZERRA DE ALMEIDA
ARLENE LACERDA ALENCAR
ARLETE DE CARVALHO SILVA ALENCAR
AUDENI COELHO NOBRE
AURIDETE DIAS DE SOUZA
AURINETE LIMA OLIVEIRA
BALBINA DA CONCEICAO SILVA
BERNADETE FERREIRA DE SOUSA SANTOS
CARMEM DA SILVA DIAS CRUZ
CARMEN SANDRA RAMOS
CELIA MARIA ROMAO DA SILVA BRAZ
CELMA MARIA BATISTA DE CASTRO
CELMA MARIA LIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CLEIA FREIRE BARRETO
CLEIDNILDE MARIA DE JESUS SILVA
CLEONICE MARIA PEREIRA
CONCEICAO DE MARIA GOMES OLIVEIRA
CRISTINA PERPETUA MODESTO DE CARVALHO
DALVA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA
DANIELLE DE ANDRADE SILVA
DAVINA MARIA DA SILVA
DENILRA AURELIANO DA SILVA ROCHA
DORALICE DE SOUSA CAETANO LIMA
EDILEUZA ANTERO DE SOUSA
EDITE SIMPLICIA PEREIRA DA SILVA
EDNA APARECIDA DE LIMA CORDEIRO
EDNA LUCIA DO CARMO LIMA
EDNA MARIA DA ROCHA LIMA MARQUES JACO
EDNA MARIA PEREIRA LACERDA
ELIANE PEDROSA FELISMINO MENDES
ELMA LUCIA GOMES DA SILVA
ELSA DE ARAUJO LIMA
ELZA RODRIGUES COELHO OLIVEIRA
ELZANI DE SOUZA MELO
ENIVALDA CHAVES DE OLIVEIRA
ERONITA DE ARAUJO LIMA OLIVEIR
ESTELITA TAVARES DE SOUSA
EUGENI FERREIRA DE SOUZA SILVA
EVA LUIS PEREIRA
EXPEDITA DE ARAUJO E SILVA
FABIOLA BATISTA DE OLIVEIRA
FATIMA ALVES DE OLIVEIRA
FRANCILENE LACERDA DE CARVALHO
FRANCILUCIA BEZERRA SERO RODRIGUES
FRANCINA ISABEL DE C FERREIRA
FRANCISCA ANTONIA LEITE CRUZ
FRANCISCA APARECIDA GOMES DELMONDES
FRANCISCA CLAUDENICE DINIZ PEREIRA PINHO
FRANCISCA CLEIDIMAR CUNHA DE MELO
FRANCISCA CONCEICAO PEREIRA BA
FRANCISCA CONCEICAO SILVA
FRANCISCA DA CONCEICAO CORDEIRO SILVA
FRANCISCA DE ASSIS A LEONCIO
FRANCISCA DE MACEDO BARRETO
FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA
FRANCISCA DE PAIVA BENTO

FRANCISCA EDILEUZA NERI SENA CRUZ
FRANCISCA ELIANE PEREIRA MELO
FRANCISCA FRANCINETE ALVES
FRANCISCA FREIRE DA SILVA
FRANCISCA GILDENE BATISTA ARAUJO
FRANCISCA GOMES DA C PEREIRA
FRANCISCA GOMES DA SILVA
FRANCISCA GONCALVES DA SILVA CARVALHO
FRANCISCA IRENEIDE DE BRITO ALENCAR
FRANCISCA IVONEIDE ALENCAR SOU
FRANCISCA IVONEIDE PEREIRA SANTOS
FRANCISCA IVONETE FIGUEREDO SILVA
FRANCISCA JOSELIA DA SILVA CUNHA
FRANCISCA LEITE BATISTA SILVA
FRANCISCA MARIA DE ANDRADE DELMONDES
FRANCISCA MARISALVA LOPES DE SOUZA
FRANCISCA MENDES DE SOUSA COSTA
FRANCISCA NALOYLDE MATIAS MODESTO
FRANCISCA NEUMA DOS SANTOS OLIVEIRA
FRANCISCA RIVANEIDE GONCALVES DAMASCENO SOUZA
FRANCISCA RODRIGUES BARROS DE OLIVEIRA
FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA
FRANCISCA SELIA DE SOUZA ESPINDOLA
FRANCISCA VIANA LOPES
FRANCISCA ZULEIDE MENEZES MOREIRA CORDEIRO
FRANCISCO DE ALENCAR RAMALHO
FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES
FRANCISCO DOS SANTOS
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
GENIVALDO RODRIGUES PEREIRA
GEORGIANE LEAL BATISTA ALVES
GERCINA DELMONDES COELHO
GESA SOUSA DIAS MODESTO
GILVANDA DOS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO
GIRLANDIA DA CONCEICAO DE SOUSA FERREIRA
HALLIE LENY GOMES
HELIA MARIA ANDRADE JACO
IAPONIRA COSTA MODESTO DE PAULO
INES RODRIGUES PEREIRA PINHO
IONY AVILA PEREIRA MEDEIROS
IRENE GOMES LEITE
IRIS DE FIGUEREDO ALMEIDA
IRISMAR EVANGELISTA DA PENHA
ISABEL DE LIMA ALENCAR
ISABEL MARIA DE MORAIS E SOUSA
IVETE PEREIRA DE MOURA
IVONE GONCALVES DE OLIVEIRA ABREU
IVONEIDE FREIRE DE OLIVEIRA ALENCAR
IVONETE MARIA DE JESUS
IZABEL ELVIRA DELMONDES
IZABEL MARIA EVANGELISTA SILVA
JANE LOPES ALVES MOREIRA
JERUZALEM DELMONDES DE C G SIL
JIZEUDA PEREIRA DE SOUZA
JOANA MODESTO DE OLIVEIRA EVAN
JOSE EDNALDO ALENCAR CORDEIRO
JOSE IBIAPINO DE LIMA
JOSEFA BRIGIDA BATISTA
JOSEFA FRANCISCA DE LIMA MODESTO JACO
JOSEFA NOELIA LACERDA PAIXAO
JOSINAIDE LOPES DE MACEDO MARINHO
JUCILEIDE MARINHO NOBRE MEDEIROS
JULIA GOMES DA SILVA
JURANDI AFONSO DE SOUSA
JUSCIARA MARIA DA SILVA DELMONDES
KAMILLA SILVA COELHO
KLAUDI REGEA MODESTO GRANJA
LANA IAEL PEREIRA DE MENEZES DIAS
LAURENI MARIA DA SILVA
LEONILDE CONCEICAO DE MELO
LEONISIA OLEGARIO SILVA
LINDALVA LOPES DE MACEDO
LINDALVA SOUSA DELMONDES
LUCIA INGRACIA DA SILVA LOPES
LUIZA MARIA ANTUNES
LUIZA MARIA LOPES DE SOUSA
LUSIA BISPO DE OLIVEIRA
LUSINEIDE DA CONCEICAO SANTOS
LUZIA DAMASCENO COELHO
LUZIA MARIA DE LIMA
MAGNA NEAN MODESTO CORDEIRO
MANOEL NOBRE COELHO
MARCIA REJANE DA SILVA FERREIRA
MARCIA SENA DIAS
MARCONIA SOUSA CASTRO
MARCONIECIA LIMA DA COSTA BATISTA
MARIA ADELINA DE ALENCAR
MARIA ADVANETE DE SOUZA
MARIA AGLAILDA LEITE DE SOUSA PEREIRA
MARIA ALICE DE SA MUNIZ
MARIA ANDRADE DE SOUZA RIBEIRO
MARIA ANILDA ALVES OLIVEIRA
MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA CONCEICAO ARAUJO
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
MARIA APARECIDA DE HOLANDA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES TIMOTEO
MARIA APARECIDA DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTO
MARIA APARECIDA SILVA
MARIA APARECIDA TEIXEIRA EUGENIO
MARIA ASSUNCAO DA SILVA GOMES
MARIA AURI HOLANDA CARVALHO
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA
MARIA BERENICE LOPES
MARIA BERNADETE DE LOURDES MEL
MARIA BETANIA NASCIMENTO BIHUM
MARIA CLE CORDEIRO MUNIZ DA SI
MARIA CLEDJANE CARVALHO MOREIRA GOIANA
MARIA CLESSIA ALVES FERREIRA
MARIA CREONISA E DE CARVALHO
MARIA CRISONIA ALENCAR LIMA LACERDA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FERNANDES
MARIA DA CRUZ NOGUEIRA BATISTA MOURA
MARIA DA PENHA DE LIMA GOMES
MARIA DALVANI PEREIRA
MARIA DAS GRACAS ANDRADE BATISTA
MARIA DAS GRACAS DANTAS DE ANDRADE
MARIA DAS GRACAS DE LIMA PEREIRA
MARIA DAS GRACAS IBIAPINO DE LIMA LEITE
MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA NERI
MARIA DE FATIMA BARRETO
MARIA DE FATIMA BATISTA OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA DE ALENCAR PEREIRA
MARIA DE FATIMA LIMA
MARIA DE FATIMA MOURA SILVA
MARIA DE FATIMA PIRES CANTARELLI SANTOS
MARIA DE FATIMA RIBEIRO CAMPOS MELO
MARIA DE LOURDES ALVES DANTAS
MARIA DE LOURDES LIRA E SILVA
MARIA DE LOURDES RODRIGUES FRA
MARIA DELVINA DELMONDES
MARIA DEUSANEIDE PIRES LACERDA
MARIA DO CARMO ALENCAR OLIVEIRA SILVA
MARIA DO SOCORRO ALENCAR NERI
MARIA DO SOCORRO ALVES
MARIA DO SOCORRO BATISTA SILVA
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO LIMA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA BARROS
MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA DELMONDES
MARIA DO SOCORRO SANTOS PINHEIRO
MARIA DO SOCORRO SILVA MOURA
MARIA DULCECLEIDE BATISTA DE CARVALHO NUNES
MARIA EDILANJIA DE SOUZA NOBRE
MARIA EDLEUSA DA SILVA LEITE
MARIA ELANIA MONTEIRO DE ARRUDA

MARIA ELENIE RODRIGUES DE SOUSA
MARIA ELIANE DE BRITO
MARIA ELIETE DA SILVA
MARIA ELIETE SILVA FERREIRA
MARIA ELILUCIA F SILVA
MARIA ELIZABETH COELHO
MARIA ELZA ALENCAR DOS SANTOS
MARIA ENEIDA DE ALENCAR
MARIA ESTER RODRIGUES TEIXEIRA
MARIA FEITOSA DA SILVA MORAIS
MARIA FERREIRA GONCALVES NERI
MARIA FRANCISCA DE LIMA CARVALHO
MARIA GILMEIRE COELHO PINHO DE SA
MARIA GIVANIL DE SOUZA RODRIGUES
MARIA GOMES DE ALENCAR
MARIA HELENA ABREU ARAUJO
MARIA HELENEIDE MODESTO LEITE
MARIA HELMA ALENCAR VIEIRA
MARIA IRAILDE MODESTO PEIXOTO
MARIA IRENE DA SILVA XAVIER
MARIA ISABEL GOMES LEAL SIMEAO
MARIA IVA RODRIGUES DIAS
MARIA IVANEIDE DA SILVA LEAL
MARIA IVANILDE FERREIRA CARVALHO
MARIA IVONE DE A SILVA
MARIA IVONEIDE DA SILVA
MARIA JACIRA MODESTO SIMEAO
MARIA JOSE DA SILVA NUNES
MARIA JOSE SILVA RIBEIRO
MARIA JOSIANE GOMES DE OLIVEIRA
MARIA JOSIRENE BATISTA FARIAS ALMEIDA
MARIA JURANEIDE RODRIGUES ARAGÃO
MARIA JUVANI ANDRADE
MARIA LEUDA HENRIQUE PEREIRA
MARIA LUCELIA SOUSA BARROS
MARIA LUCIA ARRUDA CAVALCANTE
MARIA LUCIA CARLOS SOARES
MARIA LUCIENE DE ANDRADE BATISTA
MARIA LUCILENE DE CARVALHO NUNES
MARIA LUCINEIDE FEITOSA DE ANDRADE
MARIA LUCIOLA PIMENTEL RIBEIRO
MARIA LUCYENE DE BRITO TORRES
MARIA LUZIANA LIMA
MARIA LUZIMAR SILVA SANTOS LACERDA
MARIA LUZINETH BARROS DA SILVA
MARIA MADALENA ALVES DOS REIS
MARIA MARGARIDA ABREU ALENCAR
MARIA NAILER DE OLIVEIRA GOMES
MARIA NEUSA DELMONDES ANDRADE
MARIA NILZA BATISTA SILVA
MARIA NILZA DA SILVA NERI
MARIA REGINA PEREIRA COELHO
MARIA REJA DE FATIMA ALENCAR
MARIA RENEIDE CARLOS ROCHA
MARIA RIVANEIDE PEREIRA COELHO
MARIA RIVANEIDE RAMOS OLIVEIRA
MARIA RIVANI GONCALVES DAMASCE
MARIA RIVANI RODRIGUES
MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
MARIA ROSEMARIA GONCALVES ALENCAR
MARIA ROSIMAR VIEIRA SILVA
MARIA ROSIMEIRE BEZERRA SILVA
MARIA SALVADORA PEREIRA DE SOUZA
MARIA SENILDA LOPES PEREIRA
MARIA SOCORRO COSTA OLIVEIRA
MARIA TELMA LACERDA PAIXAO
MARIA UISA PEREIRA DE MOURA
MARIA VALDELICE DE SOUSA
MARIA VALDERI DE SOUZA
MARIA VANILDA SILVA
MARIA VANUSA RODRIGUES ALENCAR
MARIA VANUSIA ALENCAR COELHO
MARIA VERONICA BATISTA ALENCAR
MARIA VERONICA DE SOUZA ARAUJO
MARIA VILMA DE SOUZA NASCIMENTO
MARIA VILMA VIANA
MARIA VILMARIA DO NASCIMENTO LIMA
MARIA WILDENY DE SOUZA
MARIA WILMA RIBEIRO DE MEDEIROS
MARIA WILMARA DE SOUSA
MARIA WILZA DE SOUZA
MARIA ZENAIDE DE LIMA OLIVEIRA
MARIA ZENEIDE DE LIMA GRANJA OLIVEIRA
MARIA ZILDA FERREIRA DE SOUSA
MARIA ZILMA BARBOZA BANDEIRA
MARIA ZULMA BATISTA EVANGELIST
MARIA ZURETE ALENCAR
MARIÉLIA ALEXANDRE BARBOZA
MARILAC MODESTO NOGUEIRA DE CARVALHO
MARILENE RAIMUNDA DA SILVA
MARINALVA ALMEIDA BARBOSA
MARINALVA SENA DIAS DO VALE
MARINEIDE DE LIMA SOUZA
MARINES DOS SANTOS SILVA
MARISETE PEREIRA LIMA
MARIVANDA LACERDA DIAS
MARLENE ARRUDA GRANJA DE OLIVEIRA
MARLENE PEREIRA DE MOURA
MARLUCIA GOMES DE OLIVEIRA
MARTA MARIA MODESTO DE LIMA
MAURA TORRES DA SILVA CARDOSO
MAUTILDE TERESINHA DE OLIVEIRA LIMA
MIRTES COSTA DE ALENCAR
NAGELA MARIA ALENCAR MARINHO DE MAXIMO LACERDA
NEILMA PEREIRA SANTOS
NEIREMAR MARIA ELOI SILVA
NESSANDRA CEBIA COELHO MODESTO
NORMA SUELY LIMA GOMES
PERPETUA NOBRE DELMONDES
RAIMUNDA REGIS DE SOUSA NETA OLIVEIRA
RAYNIELLE DIAS COELHO RODRIGUES
RENATO PAIVA SOUSA
RITA ALVES BEZERRA
RITA DE CASSIA DIAS
RITA DE CASSIA FULGENCIO DE LIMA ARRUDA
RITA RODRIGUES COELHO SOUSA
RIZELIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
RONILDA SILVA DOS SANTOS PEREI
ROSALIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ROSALINA DELMONDES RIBEIRO
ROSANGELA RAMALHO DE OLIVEIRA ALENCAR
ROSE MARY TRAJANO DE SOUZA
ROSE-MARY ALVINO MODESTO BATISTA
ROSIMARY PEREIRA DE CARVALHO
ROSYLENE ALVINO MODESTO
SABINA MARIA ANTUNES DE CARVALHO
SANDRA MARIA BATISTA LOPES
SANDRA MARIA LIMA LOPES
SIDNEIDE DOS REIS MODESTO
SILVANIA MARIA DE SOUZA MOURA
SIRLEY CEZAR GOMES DANTAS
SOLANGE TEIXEIRA PAULINO
SONIA MARIA PEREIRA DAMASCENO
SUELEIDE PEREIRA MODESTO
SUELI CRISTINA DE ARAUJO
TANIA MARA GOMES
TATIANA MODESTO BEZERRA
TEREZA CRISTINA RODRIGUES PINHO CORDEIRO
TEREZA EDITE DA SILVA GOMES
TEREZINHA TRAJANO DE ARAUJO
UMBERTO SILVA SANTOS
VAGLANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
VALCI MARIA PEREIRA
VALDELICE MACEDO DELMONDES
VALDENIA MARA DIAS SILVA
VANIA CARLOS
VANIA JAMES DE OLIVEIRA ARAUJO

VANUSA ALENCAR OLIVEIRA
VANUSA ALENCAR OLIVEIRA
VERA BETANIA DE ALENCAR
VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA ARRAES
VERANEIDE ALVES DE SOUSA
VERONICA ALENCAR DE ANDRADE
VERONICA DELMONDES DE MACEDO
VERONICA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ZELIA ANTERO DE JESUS

NOME
ADALIA BENICIO COELHO
ADAUTINA LOPES DA SILVA
ANA ROCILDA TEXEIRA LEITE
ANTONIA ALENCAR COELHO
ANTONIA JURACI FERREIRA DA SILVA
BENEDITA DANTAS LEITE DA CUNHA GOMES
EUTIMIA DE SOUZA COELHO
FRANCINA IZABEL DE CARVALHO FERREIRA
FRANCISCA JOAQUINA DE SOUZA
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
GRACILIANA DE CARVALHO SOUZA
IDOVINA MARIA DE ALBUQUERQUE
JOSEFA CLAUDINA DA SILVA DE OLIVEIRA
JOSEFA DELMONDES SILVA
JULIETA DOS REIS MODESTO RODRIGUES
MARIA DAS GRAÇAS GOMES MOURA
MARIA ELEUZINA DE SOUZA
MARIA ERNESTINA DE JESUS SILVA
MARIA EVANI MODESTO E SILVA
MARIA FRANCISCA ALVES SOUSA
MARIA GRACI COELHO ARAUJO
MARIA JOERONIVES DE ALENCAR
RITA DE OLIVEIRA ALVES

NOME
RANILSON MÁXIMO LACERDA
LINDANORA RODRIGUES BATISTA
CREUZELIDES ROSENDA DINIZ
ANA MARIA COELHO RODRIGUES
MARCIO JOSE FALCÃO VIEIRA

ANEXO II

NOME
ADRIANA DE MACEDO BARRETO
AGENORA SILVA ANDRADE

ALESSANDRA GOMES FERREIRA
ALEXANDRA DE ARAUJO SANTOS
ALEXANDRINA REJANE DE ANDRADE PEREIRA

ALEXSANDRA OLIVEIRA SILVA

ANA KARYNA REGIS FEITOSA
ANA KEILA PENHA DOS SANTOS
ANA MARCILENE FERREIRA MENESES

ANA MARIA CARLOS

ANA PAULA RAMALHO ARRUDA COSTA

ANA RAQUEL BRILHANTE DIAS

ANA REGIA LOPES DA SILVA

ANA SILVA NONATO ANDRADE
ANAELI MORAIS PINHEIRO

ANGELA FLORIANO DE SANTANA
ANTONIA DIONETE BARROS SILVA

ANTONIA HELENA ALENCAR DE OLIVEIRA
ANTONIA INEDIA VIANA DA SILVA

ANTONIA LUIZA DA COSTA

ANTONIO HELIO LACERDA PAIXAO

ARTUR SANTOS ALVES
AUCIONE MARIA DAMASCENO

AURICELIA DIAS DE LIMA

AYLINE CRISTINE BATISTA SOUZA

BRIGIDA SOLANGE LIMA DO NASCIMENTO

CARLYENE DE SOUSA LIMA SÁ
CICERA DARC DOS SANTOS SOUZA

CICERO LUIZ DE SOUZA
CICLEIDE MARIA DA SILVA
CLAUDETE ALENCAR PEREIRA

CLAUDIA LUCIA DINIZ PEREIRA

CLEDILMA FERREIRA RODRIGUES

CLEIDE REJANE PEREIRA DA SILVA
DAMIAO DE SOUSA CORDEIRO

EDENILDA MARIA DE AMORIM

EDILMA DE LIMA NETO

EDINALDA MARIA GOMES DOS SANTOS

EDNA REJANE COELHO DIAS
ELENILCE DEMONDES DE MACEDO

ELIELMA BATISTA DUARTE

ELIOMAR GOMES FERREIRA

ELZA PEREIRA ANDRADE
FABIANA JORLUCIA FERREIRA DA SILVA
FABIOLA GIANGIOPPO
FABRICIA ALVES LACERDA
FRANCICLEIDE SILVA ARAUJO

FRANCISCA ALVES DE SOUSA
FRANCISCA ANACLETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

FRANCISCA EDJANIA PEREIRA E SILVA

FRANCISCA EVANI FERREIRA DA SILVA

FRANCISCA GILDA DO NASCIMENTO

FRANCISCA IRISMAR FERREIRA

FRANCISCA MENDES SOUSA COSTA

FRANCISCA MIRNA RODRIGUES DELMONDES CORDEIRO

FRANCISCA ZELANDIA DAS NEVES SILVA

FRANCISCO TAVARES DE SOUZA

GESMARY DANTAS SOUZA
GIRLENE NONATO PEREIRA SILVA

HAILANA CIBELE ALENCAR E SOUSA LIMA

HELENA NUNES DE SOUZA

HELIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAIVA

IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA

IVANA MARIA GOMES DE ANDRADE

JACONIAS TORRES GALVAO

JANETE RODRIGUES MACEDO

JAQUELINE KELLY ALENCAR E SOUZA

JOANA DE CARVALHO REIS

JORDANIA MENDES DE OLIVEIRA

JOSECLEIDE LOPES DE MACEDO

JOSIMERE ALVES BEZERRA

JUVANEIDS ARAUJO RODRIGUES

LEIDAIANE CORDEIRO OLIVEIRA

LENILCE MARIA DA SILVA

LUCELIA LIMA DO NASCIMENTO

LUCIANA RODRIGUES GRANJA
MABEL ARRAES ALENCAR
MANOEL PEREIRA LIMA

MANOELA DE SÁ RODRIGUES BATISTA ALENCAR
MARCIA MARIA ANDRADE
MARIA APARECIDA CARVALHO

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA RODRIGUES

MARIA ARLETE LACERDA ALEXANDRE
MARIA AUCIRENE SOUSA ARAUJO

MARIA AURILEIDE RODRIGUES DA SILVA

MARIA AUXILIADORA BATISTA ARRAES

MARIA AUXILIADORA LOPES CRUZ

MARIA BETHANA SOUSA CARVALHO
MARIA CLEIDIMAR DE SOUSA

MARIA CRISNAUDIA DE MACEDO SILVA

MARIA CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEIÇAO CORDEIRO DA CRUZ

MARIA DAS DORES DE LIMA SOUZA

MARIA DE FATIMA ARAUJO LIMA

MARIA DE FATIMA DAMASCENO COELHO

MARIA DE FATIMA DELMONDES DE SOUZA

MARIA DE LOURDES GONÇALVES

MARIA DE LOURDES PEREIRA
MARIA DO CARMO LIMA DELMONDES

MARIA DO SOCORRO PEREIRA SANTOS

MARIA DUCICLEIDE BATISTA DE CARVALHO NUNES
MARIA EDILEUZA MOTA DE ALENCAR
MARIA EDILSA FERREIRA VIANA

MARIA EVANIA FELIX DA SILVA

MARIA FRANCINETE FERREIRA CUNHA

MARIA GRASIELLY DE OLIVEIRA SILVA
MARIA HELENA ALENCAR DE SANTOS

MARIA HELENA DA SILVA DE SOUSA

MARIA INGRACIA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA IVALDETE RODRIGUES COELHO

MARIA IVANEIDE DE JESUS

MARIA IVANILDA DE SOUSA

MARIA LIMA DE CARVALHO

MARIA LUCIA MACEDO DOS SANTOS

MARIA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA ARRAES

MARIA LUCIENE SANTOS

MARIA MAURICELIA MUNIZ DA SILVA

MARIA RIBEIRO DE CARVALHO

MARIA ROSICLEIDE BEZERRA DELMONDES
MARIA VERONICA ALVES LOPES
MARILENE MODESTO DE OLIVEIRA
MARILVANIA RODRIGUES NOGUEIRA

MARINALVA DE LIMA ARAUJO
MARLENE DOS SANTOS SOUZA

MARY ANNE DE LIMA

MIRELLY MARIA FEIJO DE FIGUEIREDO
MIRENE DIAS DA SILVA

MONICA GIRLENE CORDEIRO MODESTO

NAILE ROSA DE LIMA RAMALHO
NAIVANIA LOPES DE LIMA MOURA

PAULO GILBERTO RODRIGUES ALENCAR

PEDRO JARDEU BATISTA LIMA ALENCAR
PORFIRIO JOSE DE ALENCAR

RAIMUNDA GOMES BEZERRA

RAIMUNDA GOMES DA SILVA
RITA DE ANDRADE SOUSA
RITA DE CASSIA DOS ANJOS GOMES
RITA MARIA DOS SANTOS SILVA

ROBERIA MODESTO LOPES

RONALVA FERREIRA PAIXAO
ROSA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA MODESTO

ROSALYNNE CARLLA LIMA GOMES

ROSANGELA ALVINO MODESTO
ROSARIA LINDALVA DE LIMA

ROSELINA DA SILVA BERNARDO
ROSINETE LOPES DE ANDRADE

RUBENITA MODESTO DE OLIVEIRA ALVINO
SALOME TEIXEIRA PAULINO

SALVANI DAS NEVES BEZERRA

SILVANI DOS SANTOS SOUSA
SIMONE PEREIRA NOVAIS COELHO

SOLANGE CARVALHO ALVES

SONIA MARIA DO NASCIMENTO

SUELI PEREIRA DE MELO
SUZANA ALENCAR LIMA GONÇALVES

TEREZA GICELIA MORAIS COELHO
TEREZA SILVANA OLIVEIRA SILVA

THAYANNE MARIE GOMES DE CARVALHO
VALDIZA CONCEICAO SILVA

VANDILENE DE SOUZA

VANEZIA CORDEIRO RIBEIRO

VERALUCIA DE MACEDO MODESTO

VERANEIDE DE MACEDO
VERIDIANA DELMONDES DE MACEDO
VERINEIDE DE MACEDO
VERONEIDE MARIA DE SOUSA

VERONICA EUDOCIA DA SILVA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22EFA734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 059, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 3.039,de16 de setembro de 2022, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pelo presente,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de Abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.039, de 16 de setembrode 2022, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério(Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fazem jus ao Abono oriundo dos recursos previstos no Art.1º:

Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Araripina, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Araripina durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2000-2006; e

Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Araripina durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2000-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Araripina, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentado que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências onde o beneficiário possuir conta.

§ 2º Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 4º Portaria do Chefe do Executivo Municipal estabelecerá:

a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando a Identificação Nominal do Profissional;
procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos processos administrativos que contestem a relação prevista no inciso I deste artigo;
procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos requerimentos de pagamento do abono aos herdeiros, na forma do §2º do art. 3º;
o calendário de pagamento, respeitados os prazos máximos previstos neste Decreto;
normas complementares à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

4 (quatro) representantes da Secretaria de Educação, sendo um deles designado à presidênciada Comissão;
(um) representante do Fundo Previdenciário dos Servidores do Município de Araripina – ARARIPREV;
1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafoúnico.Compete à Comissão Gestora:
propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do Abono;

acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento;

identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

analisar os requerimentos administrativos dos beneficiários que contestem a falta nominal na lista ou qualquer outro dado, apontando os motivos de deferimento ou indeferimento;

elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e

subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C62C6A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016.2021. Processo Licitatório nº 17/2021. Dispensa nº 03/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, Cavalete**, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locador: **ADONIAS LUIS DA SILVA**. CPF sob o nº 028.587.484-54. **Nova Vigência: 02/10/2022 a 31/12/2022.**

Araripina/PE 02 de Outubro de 2022.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A65E1EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017.2021. Processo Licitatório nº 19/2021. Dispensa nº 04/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III, Morais**, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locadora: **NEIREMAR MARIA ELOI SILVA**. CPF sob o nº 173.466.654-49. **Nova Vigência: 08/10/2022 a 31/12/2022.**

Araripina/PE 08 de Outubro de 2022.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E002EB1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 012/2022 Pregão Presencial nº 002/2022.EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATUAR EM REUNIÕES, AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). A Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem informar que o referido processo acima está **REVOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**, conforme artigo 49 da Lei federal nº 8666/93 e de acordo com à Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal . Os interessados poderão obter informações, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou através do E-mail: camaradecarcoverdecpl2022@gmail.com .

Arcoverde-PE,13 de outubro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:392030F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 070/2022 DISPENSA EMERGENCIAL SS Nº 003/2022

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 070/2022 DISPENSA EMERGENCIAL SS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar e fraldas para suprir as demandas judiciais, para atender as necessidades das unidades da secretaria de saúde, por um período de 06 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrados; 1: ALINE TAVARES DE ARRUDA - ME, CNPJ nº 20.686.360/0001-04, Valor global R$ 22.701,40 (vinte e dois mil, setecentos e um reais e quarenta centavos); 2: H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ nº 40.069.394/0001- 59, Valor global R$ 6.032,72 (seis mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos); 3: *ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº* 12.395.255/0001-80, *Valor global R$ 3.363,60 (três mil reais trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); 4: FARMÁCIA 232 LTDA, CNPJ nº 22.967.776/0001-18, Valor global R$ 2.031,71 (dois mil e trinta e um reais e setenta e um centavos).*

Arcoverde, 13 de Outubro de 2022

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:699B2B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Aquisição, sob demanda, de Medicamentos e Material Penso, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreiros. Valor global máximo aceitável: R$ 4.171.860,80. Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de outubro de 2022,** no site **www.bnc.org,br**. **Data da sessão pública: 31 de outubro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 13 de outubro de 2022

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6DE4050D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 - UPLEMENTOS ALIMENTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AOS PACIENTES COM AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA.. Valor global máximo aceitável: R$ 28.275,20. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 17 de outubro de 2022 no site www.bnc.org,br. Data da sessão pública: Dia: 28 de outubro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 13 de outubro de 2022

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:02AD1DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO- EVENTO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 041/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2022.Objet Nat: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios adquiridos da Agricultura Familiar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia referente à alimentação escolar do município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 73; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 4.255.761,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/10/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00026-2022 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;Lei nº 12.462/11;Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Alteração no sistema conforme previsão do item 4.1.2 do Edital.

Belo Jardim, 14/10/2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretaria de Educação e Tecnologia. Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:13D88921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. Objeto Nat.: **COMPRAS**. Objeto Desc.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material para o laboratório municipal de análises clínicas, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira as Empresas Vencedoras: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº **34.180.445/0001-12,** vencedor do item (57) com o valor global de **R$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº **39.500.536/0001-01,** vencedor do item (20) com o valor global de **R$ 2.049,50 (Dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos); FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº **20.656.202/0001-01,** vencedor dos itens (62, 69) com o valor global de **R$ 16.340,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta reais); GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº **35.624.105/0001-04,** vencedor dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70), com o valor global de **R$ 244.445,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); ODONTOMEDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº **12.395.255/0001-80,** vencedor dos itens (01, 31, 37, 39) com o valor global de **R$ 13.583,50 (Treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **57.359.168/0001-05,** vencedor do item **(**47) com o valor global de **R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Os itens **38, 42, 54, 63**, foram considerados **FRACASSADOS**, em relação os itens **23 e 26** foram considerados **DESERTO**. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia – PE, 13/10/2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:43170570

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 494/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF Nº 025.579.134-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F2D26093

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 495/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **ALDECI PEDRO CAVALCANTI,** portador do CPF Nº 443.142.484-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DC4B0556

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 496/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **AGDA RODRIGUES DE MENEZES,** portadora do CPF Nº 290.167.748-74, para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:739FFBF1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 497/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **FABIO GOMES DE LIMA,** portador do CPF Nº ***.977.168-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 29/07/2022.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5AF4BD93

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 498/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **TRANSFERIR** o servidor **ABRAÃO ANDERSON DOS SANTOS**, Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-**FMS** para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-**CRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CBD82028

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 499/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a servidora **LAUDECI MARIA DE LIMA**, Comissionado Coordenadora II da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-**Comissionado** para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-**CRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6AD1938E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 500/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NÚBIA FREIRE DE ARAÚJO** efetiva, 03 (três) meses de licença prêmio, a contar do dia 01/08/2022, com retorno em 31/10/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9ABBE28B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 501/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DAMIÃO MANOEL DA SILVA** efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2021/2022 a contar do dia 01/08/2022, com retorno em 31/08/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B2886A3B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 502/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA** comissionado, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2020/2021 a contar do dia 01/08/2022, com retorno em 31/08/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:21EF1026

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 503/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR** da licença sem vencimento a servidora **JOSANE MENEZES DE LIMA** Efetiva Professora Primária, o retomando suas atividades normais de trabalho a partir de 01/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:98A82CEE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 504/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIVAL GOMES DE SOUZA** efetiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2021/2022 a contar do dia 01/08/2022, com retorno em 01/09/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AAC69AA0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 505/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA IVONETE DOS SANTOS** efetiva, 01 (mês) de licença prêmio, a contar do dia 01/08/2022, com retorno em 01/09/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7091DF90

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 506/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **EUNICE MARIA DE SOUZA** efetiva, 01 (mês) de licença prêmio, a contar do dia 01/08/2022, com

retorno em 31/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6EC5FBDC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 507/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA FRANCIMAR DE ARAUJO SILVA** efetiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/08/2022 com retorno em 31/08/2022 lotada na Secretaria de Saúde, e Assistência Comunitária conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Betânia, 01 de Agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8D781B1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14005/2022 FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14005/2022 - FMAS UASG 982337 OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem desportiva, em diversas modalidades esportivas, para realização dos jogos esportivos, destinados a suprir às necessidades das Secretarias de Cidadania e Educação do Município de Bezerros-PE, no período de 12 meses. Licitação com Itens Exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Valor total estimado R$ 157.796,98. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **27/10/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:DB7B2B06

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de água mineral; Empresa: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA, CNPJ: 03.638.588/0001-00. Valor do contrato: R$ 10.259,20.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3B0D12FE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de acesso à internet; Empresa: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 19.796.586/0001-70. Valor do contrato: R$ 6.000,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:17C995F1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de acesso à internet; Empresa: PROVEDORES DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NIVE NET - EIRELI - ME, CNPJ: 17.506.283/0001-40. Valor do contrato: R$ 2.522,64.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C822A144

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. Aquisição de pneus e acessórios para veículos; Empresa: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME, CNPJ: 19.771.678/0001-04. Valor do contrato: R$ 2.960,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0605B8C4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. Aquisição de pneus e acessórios para veículos; Empresa: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.896.962/0001-21. Valor do contrato: R$ 12.212,80.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9EB80E7E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de expediente; Empresa: MI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor do contrato: R$ 2.014,15.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:98440ED2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de expediente; Empresa: ZL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.946.524/0001-93. Valor do contrato: R$ 1.048,06.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1B465DFA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13 kg; Empresa: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ: 08.628.104/0001-57. Valor do contrato: R$ 8.510,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:32645D75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RETOMADA

Processo Nº: 0005/2022. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022**. Compra. Tipo menor preço. o Registro de Preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jardim – PE. **Valor: R$ 22.224,27 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **14 de outubro de 2022 às** 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **de outubro de 2022, às** 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia **31 de outubro de 2022 às** 10h00min. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br;**DA RETIRADA DO EDITAL**:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim-PE, 13 de outubro de 2022.

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A295885A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE REVOOGAÇÃO

REVOGO o Processo Nº: 00017/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Visando formar Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares cirúrgicos atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Valor: R$476.096,24.Justificativa: O processo está sendo revogado, devido a realização de ajustes no termo de referência, na dotação orçamentária, bem como na previsão de uso de recurso específico disponível. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 13/10/2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A02AD8C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00003/2022

Contrato n.º. 00003/2022. Processo n.º. 003/2022. CPL. Convite n.º. 00001/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos físicos sob demanda, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho-PE. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01 031 00112002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: V&L Serviços Especializados Ltda. CNPJ: 29.616.340/0001-23. Valor R$ 67.242,24. Vigência: de 23/09/2022 a 31/12/2022.

Brejinho PE, 23/09/2022.

LIGEKSON SISLEY DE OLIVEIRA LIRA.
Presidente. (*)(**)

LUCIANA ALVES MENDES
Presidente da CPL
CPF n.º. 042.259.354-00

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:AA4A32F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, disposto na Lei n° 524/2021, de 20 de Setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos do Pessoa Idosa tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa do Município de Brejinho, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover e garantir sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, observado os preceitos contidos na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e na Lei Federal n° 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso, e suas alterações.

§ 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar acerca dos serviços, projetos, programas e atividades que serão apoiados pelos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as diretrizes Federais e Estaduais sobre os Direitos do Idoso, bem como a Política Municipal do Idoso e deliberar sobre demais projetos e ações que não estejam referidas neste Decreto e que não contrariem os objetivos básicos do Fundo.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é uma unidade orçamentária de administração direta, sem personalidade jurídica, subordinada orçamentária e operacionalmente à Secretaria Municipal de Ação Social e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
- doações, legados e contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis de pessoas físicas ou jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que venham a ser-lhe destinados;
- doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal n° 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e suas alterações, ou outros incentivos fiscais;
- doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que venham a ser-lhe destinadas;
- transferência financeira configurada anualmente na legislação orçamentária municipal;
- produto das aplicações dos recursos disponíveis e receitas de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
- receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e organizações governamentais ou não governamentais, que tenham destinação específica;
- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
— remuneração de aplicações financeiras de recursos próprios do Fundo;
— recursos eventuais e outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º - Todos os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária municipal e a ela repassados, registrados, movimentados e aplicados segundo a legislação contábil vigente.
Parágrafo único. Os recursos financeiros vinculados ao Fundo se destinam basicamente à operacionalização de projetos, atividades e ações vinculados aos seus objetivos e, excepcionalmente, a investimentos para prover meios materiais para essa operacionalização.

Art. 5º - Os bens móveis e imóveis, eventualmente doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão cadastrados e registrados no Patrimônio Municipal e disponibilizados para a Secretaria Municipal de Ação Social para utilização na realização dos objetivos do Fundo.

Art. 6º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Brejinho, criado pela Lei Municipal n° 264, de 01 de março de 2006, e das disposições deste Decreto.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Ação Social deverá indicar um servidor pertencente ao seu quadro de pessoal para exercer as seguintes atividades em relação a Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, compete ao Gestor do Fundo:
— Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com o Plano de Aplicação Anual;
— Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo;
- Tomar conhecimento e acompanhar o cumprimento de eventuais obrigações definidas em ajustes, acordos e convênios firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo;
- Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração da proposta orçamentária a ser apresentada a Secretaria Municipal de Ação Social para o exercício seguinte,
- Manter em coordenação com o órgão competente do município, o controle de bens patrimoniais do Fundo;
- Desenvolver outras atividades indispensáveis à consecução das finalidades do Fundo.

Art. 8º - A gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pela Secretaria Municipalde Ação Social do Município.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:
Elaborar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as proposições orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e encaminhá-las para inclusão no PPA — Plano Plurianual de Aplicações, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual;
- Proporcionar, se necessário, suporte de pessoal técnico e administrativo para a adequação e implementação de projetos beneficiários dos recursos do Fundo;
- Disponibilizar, com dotações e recursos próprios da Secretária Municipalde Ação Social, móveis, equipamentos, serviços e insumos necessários aos trabalhos de aplicação dos recursos do Fundo;
- Executar os atos administrativos referentes ã reserva de despesa, celebração de convênios, contratos e termos que onerem recursos do Fundo, acompanhamento de sua execução e aplicação dos recursos transferidos, bem como autorização, no limite de sua competência, do pagamento das despesas realizadas;
- Apreciar e emitir parecer sobre as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos transferidos, quando for o caso;
- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório anual das aplicações dos recursos e outras despesas do Fundo

através dos processos de prestação de contas e quaisquer outras informações solicitadas pelo Conselho.

Art. 10º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por sua natureza de unidade orçamentária de administração direta, será operado contabilmente pelas Unidades de Serviço da Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo único. A execução orçamentária do Fundo obedecerá às normas da legislação sobre contabilidade pública, da Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Complementar Federal n° 101/00 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - A aplicação dos recursos orçamentários do Fundo será feita através das dotações constantes da Lei Orçamentária Anua—l LOA, obedecidas às disposições do Plano Plurianual de Aplicações PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentária—s LDO do exercício fiscal em curso.
Parágrafo único. Projetos, atividades e ações emergentes após a aprovação da LOA e integrados às finalidades do Fundo poderão ser realizados através de créditos adicionais, conforme o art. 72 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 12ª - Todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo será registrado e devidamente contabilizado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Paráfrafo Único - O controle da conta bancária do Fundo será efetuado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem prévio empenho (art. 60 da Lei Federal n° 4.320/64).

Art. 14º - O atendimento das despesas do Fundo obedecerá aos seguintes procedimentos:
- Constituição de reserva de dotação: solicitação prévia de reserva de dotação orçamentária, feita pela Secretaria Municipal de Ação Social à Secretaria de Finanças para atendimento de despesa futura em processo de estudo, planejamento ou elaboração de projeto;
- Autorização para realização da despesa: concordância do Executivo Municipal;
- Solicitação de empenho: solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social ao Departamento de Contabilidade para emissão de nota de empenho para atender a despesa autorizada;
- Liquidação da despesa: processamento, pelo Departamento de Contabilidade, dos documentos legais comprovadores da realização da despesa;
- Ordem de pagamento: despacho do Executivo Municipal autorizando o pagamento da despesa liquidada;
- Pagamento: pagamento da despesa pelo Departamento de Tesouraria, utilizando os recursos disponíveis na conta bancária do Fundo.

Art. 15º - A movimentação dos recursos da conta bancária do Fundo é feita pela Secretaria Municipal de Ação Social, segundo as reservas e os empenhos solicitados pela ordenadora de despesas.
§ 1º - Os recursos financeiros existentes na conta bancária do Fundo serão sempre aplicados no mercado financeiro através de instituições bancárias oficiais, evitando sua desvalorização, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal n° 8.666/93, salvo disposições contrárias existentes em convênios ou repasses de recursos vinculados.

§ 2º - O saldo positivo de um exercício fiscal, apurado em balanço, será transferido para o exercício
seguinte, a crédito do Fundo, com alteração da fonte.
§ 3º - A utilização do saldo do exercício anterior deve obedecer ao enquadramento contábil estabelecido pelo Sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos - do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 16º - As organizações governamentais e não governamentais que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenção sociais, auxílio, parcerias, transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser destinados ao financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações da Administração Pública, voltados ao atendimento e a garantia de direitos da pessoa idosa.

Art. 18º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão destinados ao financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações que:
- Visem ao protagonismo da pessoa idosa;
- Visem à integração e o fortalecimento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
III - Promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV - Fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V - Promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- Financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- Fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos, inclusive na capacitação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- Desenvolvam programas e projetos de comunicação campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
- Fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa, tal como na realização e organização de fóruns, encontros e conferências, entre outras ações de mobilização;
- Visem suplementar dos serviços de serviço de acolhimento institucional para idosos, ficando definido no mínimo um percentual de 10% da receita anual arrecadada distribuída per capta das vagas pactuadas com a administração pública.

§ 1º - A deliberação quanto ao valor a ser repassado deverá acontecer na primeira reunião ordinária de cada ano fiscal.
§ 2º - Após a deliberação do valor a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil pactuadas no serviço que trata o inciso décimo, as mesmas deverão apresentar um plano de trabalho para apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Ação Social, a fim de se efetivar o termo de parceria.

Art. 19º - A utilização dos recursos do Fundo está sujeita à prestação de contas exigidas pela fonte de origem, conforme disposições legais ou condicionantes estabelecidas por fontes externas.

§ 1º - A prestação de contas deve atender às normas fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 2º - A prestação de contas, conforme o caso, também poderá ocorrer segundo modelos, formas e prazos específicos fixados por organismos federais e estaduais para comprovar a aplicação de recursos vinculados recebidos.

Art. 20º - A não apresentação de contas ou a sua eventual desaprovação deverá provocar a limitação de realização de novas despesas com recursos do Fundo.
Art. 21º - Os casos omissos serão deliberados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 11 de Outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2F89C6B7

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA (LEI Nº 204 DE 12 DE MARÇO DE 2002)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
(Lei nº 204 DE 12 de março de 2002)
Resolução CMDCA nº. 05 de 03 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto no Artigo 5º, II da Lei 12.594/12, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejinho - CMDCA, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 204 de 19 de março de 2002, a deliberação por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Sessão Ordinária do dia 03 de setembro de 2022, registrada em ata nº 005/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a responsabilidade do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE é a de execução das medidas em meio aberto conforme expressado no Artigo 5º, III da Lei 12.594/12;
Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

Considerando que é de responsabilidade do Município, a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; conforme o Artigo 5º, II da Lei 12.594/12;

Considerando que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do Artigo 88 da Lei nº 8.069/90, bem como outras definidas na legislação municipal, conforme o Artigo 5º, § 2º da Lei 12.594/12;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto no Artigo 5º, II da Lei 12.594/12, conforme o § 2º do referido dispositivo;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar integralmente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que prevê ações articuladas, para 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 10 de outubro de 2022.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6071013E

GABINETE DO PREFEITO
PLANO SINASE BREJINHO 2022

Prefeito Municipal
Gilsomar Bento de Costa
Secretária Municipal Ação Social
Emilia Carmen Rangel da silva costa

Rodrigo Luiz Pereira – Coordenador CREAS.
Tatiana Clécia Ferreira Rafael – Assistente Social CREAS
Elineide Cardoso da Silva – Psicóloga do CREAS
Claudiana Cordeiro de Lima Sousa – Coordenadora CRAS.
Vanessa Xavier Pereira – Assistente Social do CRAS.
Daniele Maria Guedes da Costa – Psicóloga do CRAS.
João Gustavo Pereira de Andrade – Advogado

PLANO MUNICIPAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCNETES DE BREJINHO – PE Criado pela Lei Municipal nº 204 de 19 de março de 2002. Rua do Comercio, Brejinho, Pernambuco, CEP: 56.740-000, Telefone: (87) 3850-1156. Site: https://brejinho.pb.gov.br/- E-mail: sec.socialbrejinho@gmail.com.	
GESTÃO 2021/2023 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.	**PRESIDENTES** Claudiana Cordeiro de Lima Souza VICE PRESIDENTE: Laura Maria Rangel da Silva 1ª- SECRETÁRIA: Soleaneide Janaina da Silva
REPRESENTATIVIDADE	**CONSELHEIROS**
Secretaria de Assistência Social	Claudiana Cordeiro de Lima Souza - TITULAR Bruna Morais de Oliveira – SUPLENTE
Secretaria de Educação	Laura Maria Rangel da Silva - TITULAR Gigliella Cinkette de Souza Lucena - SUPLENTE
Secretaria de Saúde	Gabrícia Mayara Batista Medeiros -TITULAR Deisyane Nunes Felix – SUPLENTE
Igreja Católica	Soleaneide Janaina da Silva - TITULAR Cristiane de Freitas Araújo – SUPLENTE
Sindicato dos Trabalhadores	Maria José Lídia - TITULAR Eduardo Gabril dos Santos– SUPLENTE
SINTEBRE	Mayara dos Santos Dantas Campos - TITULAR José Gomes de Lima – SUPLENTE

Lista de siglas

CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social.
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
LA – Liberdade Assistida
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
PIA – Plano Individual de Atendimento
PMSEMA – Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência.
SMT – Secretaria Municipal do Trabalho.
SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
SMEC – Secretaria Municipal de Educação.
SMT – Secretaria Municipal de Trabalho.
SESA – Secretaria de Estado da Saúde

SEED – Secretaria de Estado da Educação.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 5
2. DAS DIRETRIZES. 7
3. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO.. 10
3.1 Na área de Assistência Social. 12
3.2 Na área da Saúde. 13
3.3 Na área da Educação. 14
3.4 Na área de esportes. 14
3.5 Na área de cultura. 15
3.6 Das medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) 16
4. JUSTIFICATIVA.. 16
5 PÚBLICO ALVO.. 18
6 OBJETIVOS. 20
6.1 Objetivos Gerais. 20
6.2 Objetivos Específicos. 20
7. PRINCÍPIOS. 21
8. METAS. 22
9. GESTÃO DO PLANODECENAL.. 23
10 MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO.. 31
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 32

INTRODUÇÃO

Os pressupostos Constitucionais e da legislação especifica socioassistencial deve ser materializado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando as ações que contribuam para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter efetivamente educativo.

Em que pese ser uma responsabilidade das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), aos Municípios competem, obedecendo às diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente, a municipalização do atendimento e descentralização político-administrativa, preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto, como a liberdade assistida e a prestação de serviço à comunidade.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tem como finalidade organizar e nortear o Atendimento Socioeducativo Municipal, sendo este Plano o instrumento de planejamento estratégico de gestão pública, apresentando uma atualização de dados e indicadores vinculados a situações de vulnerabilidade e risco da população adolescente, apontando os objetivos e metas decenais relativas aos serviços, programas e projetos voltados ao atendimento do adolescente autor de ato infracional.

Desta forma, este plano visa estabelecer um conjunto de ações articuladas voltadas as áreas da família, desenvolvimento social, saúde, educação, cultura, esporte, além de buscar capacitar o adolescente para o trabalho, direcionando pelos próximos 10 (dez) anos as ações implementadas com a finalidade de atender as determinações judiciais que estabelecerem o cumprimento de medida socioeducativas aos adolescentes no Município de Brejinho/PE.

A elaboração deste plano é baseada no diagnóstico da situação do SINASE, nas diretrizes, nos objetivos, nas metas e prioridades, nas formas de financiamento, na gestão de ações, no monitoramento e na avaliação, observadas as determinações e princípios estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente.

O Plano Municipal de Medida Socioeducativa deve servir como base para os operadores da execução das medidas socioeducativa cumprida dentro do limite geográfico do Município de Brejinho/PE, voltando às ações de atendimento integral ao adolescente que cumpre medida socioeducativa, devendo-se levar em consideração as necessidades básicas do adolescente, e respeitando os direitos do adolescente, pois uma medida socioeducativa como prestação de serviço a comunidade aplicada de forma inadequada pode expor o adolescente a uma situação constrangedora perante os seus demais colegas adolescentes, o que faria com que a medida acabasse sendo prejudicial, ao invés de ser beneficiado adolescente.

Da mesma forma que o presente Plano de Medida Socioeducativa se apresenta como algo que vise direcionar a aplicação dessas medidas impostas aos adolescentes, como contrapartida, este plano impõe uma série de obrigações que devem ser observadas pelos profissionais, e principalmente pelo Município, que deve adotar ações para formulação, instituição, coordenação e manutenção do Sistema de Atendimento Socioeducativo; além de criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; edição de normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo.

A criação do Plano Municipal de Medida Socioeducativa é algo de extrema importância, tendo em vista que com a edição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE os Municípios também passaram a ser responsáveis pela criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento destinados ao acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto.

Este plano é fruto de uma construção coletiva, tendo em vista que elaboração se contou com a participação de instituições e entidades responsáveis pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes buscando atingir a efetividade do atendimento das medidas socioeducativas pelas ações da aplicação da teoria da proteção integral.

Isto posto, o presente Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto deve ser submetido impreterivelmente à deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme determina a exigência do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 12.594.

DAS DIRETRIZES

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Brejinho/PE é regido pela Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), bem como, a Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

As Diretrizes apresentadas neste Plano constituem-se num conjunto de recomendações que nortearão as ações do Plano com a finalidade de estabelecer bases comuns para os programas e serviços, no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Impende lembrar, que todas as diretrizes aqui expostas entendem o adolescente como sujeito de direito, razão pela qual essas pessoas fazem *jus* a aplicação imediata de princípios essenciais ao seu desenvolvimento, como o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta.

O Princípio da proteção integral deve ser entendido em uma maior proteção as crianças e adolescentes do que aquelas aplicadas aos adultos em geral, razão pela qual o art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente claramente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. Sendo assim, o princípio da proteção integral consiste em um *plus* refletido na completa e indisponível tutela dos direitos dos adolescentes.

O princípio da proteção integral é fruto de uma evolução social, legislativa e jurídica, tendo em vista que em épocas passadas as crianças e adolescentes era inadequadamente regulado pelo Estado pelo Código de Menores, sendo que após dois anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, a proteção as crianças e adolescentes passou a ser regulamentada pela Lei nº 8.069/90, e sistematizada na Lei do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentado a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que tenha praticado ato infracional, que serão as diretrizes utilizadas para a construção deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

O Código de Menores (Lei nº 6.667/79) era baseado no princípio da situação irregular do menor, sendo que a aplicabilidade deste código era voltada tão somente para os menores que se encontravam em situação de abandono, pois se entendia que a criança e o adolescente que vivia em situações irregulares era um perigo a garantia da ordem social, sendo que o Estado buscava reprimir, corrigir e integrar os menores infratores às instituições como FUNABEM, FEBEM e FEEM.

O Código de Menores tinha como base os princípios da proteção e da vigilância, isto é, proteção para os carentes e abandonados e vigilância para os inadaptados e infratores, ou seja, tratava-se de uma Lei de

controle social da infância e da juventude, pautando-se num modelo de atendimento assistencialista precário e discriminatório, pois visava atender os adolescentes carentes e abandonados, buscando corrigir os adolescentes inadaptados e infratores.
Com o advento da Constituição Federal de 1988, o Brasil passou a conferir as crianças e adolescentes uma proteção especial, maior, baseado nos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.
Como uma forma de regulamentar e efetivar a previsão Constitucional, no ano de 1990 foi criado o Estatuto da Criança e Adolescente, garantindo proteção aos menores em qualquer tipo de situação social, política e econômica do Estado, cabendo a família, comunidade, sociedade em geral e ao poder público buscar garantir a proteção à criança e ao adolescente.
O Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentou o princípio da proteção integral determinando que todas as crianças e adolescentes, são sujeitos de direitos e merecedores da ampla e integral proteção. Também regulamentou o princípio da prioridade absoluta, impondo à família, à sociedade e ao Estado do dever de assegurar que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam efetivados preferencialmente, com primazia sobre os demais indivíduos.
Em 2012 foi promulgada a Lei nº 12.954/12 que instituiu o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), a qual passou a regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que vier a praticar ato infracional.
Além da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), e da Lei do SINASE (Lei nº 12.954/12), o Plano Decenal de Medida Socioeducativa do Município de Brejinho/PE deve seguir as seguintes diretrizes:

Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros
do SINASE;

Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;

Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;

Criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;

Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer, providenciado transporte até o Poder Judiciário, dentro das possibilidades do Município;

Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;

Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura;

Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;

Garantir o acesso a programas de saúde integral;

Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida Socioeducativa;

Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento;

Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da Lei Federal nº 12.594/2012);

Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

O Município de Brejinho/PE assumiu um novo posicionamento e vem buscando concretizar uma política pública voltada ao adolescente autor de ato infracional.
Brejinho é um município brasileiro do estado de Pernambuco. O município é constituído pelo distrito sede, pelos povoados de Vila de Fátima, Placas da Piedade e Lagoinha. Sua população estimada em 2021 era de 7.485 habitantes, sendo o 13º município mais populoso da Microrregião do Pajeú.
Localiza-se a uma latitude 07º20'58" sul e a uma longitude 37º17'10" oeste, estando a uma altitude de 737 metros, localiza-se a aproximadamente 400 km da capital Recife. As "cidades-pólo" mais próximas são: São José do Egito, Afogados da Ingazeira, Serra Talhada e Arcoverde.
O município tem por Padroeiro São Sebastião, cuja festa é celebrada no período de 11 a 20 de janeiro, mês que a cidade tem um maior número de visitantes atraídos pelas festividades que são tradicionais em toda região. A cada ano cresce a festa em todos os níveis, aumentando também a quantidade de pessoas que ocupam as ruas da cidade e principalmente seu desenvolvimento, cultural, político, econômico e social.
O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca.
Diante algumas informações acimas disponibilizados sobre aspectos específicos do município de Brejinho/PE, faz necessário também ser destacado algumas informações relacionadas aos órgãos de defesa dos direitos da criança e adolescente existentes.
Inicialmente iremos dar ênfase a algumas informações disponibilizada pela 20ª Delegacia Seccional de Polícia Civil, ou seja, Delegacia de Polícia de Brejinho/PE, as quais são:
1) O contingente da Polícia Civil é de 07 (sete) servidores, a saber: 05 (cinco agentes de investigação, 1 (um) escrivão e 1 (um) delegado. No presente momento, a cidade encontra-se sem Delegado. Quando necessário, o delegado da cidade vizinha desloca-se para fazer o atendimento;
2) Os profissionais participam de cursos de capacitação ofertados por órgãos públicos, bem como durante sua formação no curso de instrução da atividade policial;
3) Quanto aos boletins de ocorrências tiveram adolescentes como vítimas nos anos de 2018 foram 16 ocorrências, já no ano de 2019 também 16 ocorrências e por fim em 2020 forma 18 lavrados boletins de ocorrência que versam sobre fatos que envolvam vítimas crianças e adolescentes. Os procedimentos policiais pertinentes, são instaurados após a delegacia tomar conhecimento através de ofícios enviados pela Promotoria Pública, Conselho Tutelar ou outros meios;
4) Quanto aos boletins de ocorrências tiveram adolescentes como autores nos anos de 2018 foram 08 ocorrências, já no ano de 2019 forma 29 ocorrências e por fim em 2020 forma 15. Durante a somatória dos 3 anos (2018, 2019, 2020) tivemos: ato infracional, assemelhado aos crimes de trânsito = 22 ocorrências; ato infracional, assemelhado aos crimes de roubo = 2 ocorrências; ato infracional, assemelhado aos crimes de Estrupo de Vulnerável = 3 ocorrências; ato infracional, assemelhado ao crime de ameaço = 4 ocorrências; ato infracional, assemelhado ao crime de Lesão Corporal = 5 ocorrências; ato infracional, assemelhado ao crime de furto = 6 ocorrências; ato infracional, assemelhado ao crime de posse/uso Entorpecentes = 5 ocorrências; ato infracional, assemelhado ao crime de dano = 1 ocorrência; ato infracional, assemelhado ao crime de Porte de Arma = 1 ocorrência; ato infracional, assemelhado ao crime de Reputação = 3 ocorrências.
5) Já em relação a apreensão de adolescentes é necessário destacar que quando o adolescente é apreendido ocorre lavratura de “auto de apreensão em flagrante por ato infracional (AAFAI)”, serão imediatamente apresentados ao Ministério Público, seja no Fórum em Itapetim, ou ao Plantão Judiciário em Afogados da Ingazeira na 20º DESEC, aonde existe sala destinada apenas ao recolhimento de adolescentes, enquanto aguardam apresentação ao Ministério Público.

Por fim, quando se trata de "Mandado de Busca e Apreensão de Menor Infrator", serão levados para a Fundação de Atendimento Socioedutivo (FUNASE) na cidade de Arco Verde.
6) Em relação ao espaço físico da Delegacia é adequado sim. O infrator em conflito com a lei permanece na Delegacia de Polícia, enquanto é a lavrado o procedimento, bem como seus pais ou responsáveis são chamados, em caso de não comparecimento dos responsáveis legal, os membros do Conselho Tutelar acompanham todo o procedimento;
7) Sempre que há procedimento envolvendo criança e/ou adolescente, que sejam como vítimas ou até mesmo no caso de adolescente em conflito com a lei, o Conselho Tutelar é acionado para acompanhar todo procedimento.
8) Por fim, é necessário destacar que mediante a necessidade de deslocamento do adolescente para realização de exame de corpo de delito do adolescente autor infracional é levado pela política acompanhado sempre por responsável ou conselho tutelar.

3.1 Na área de Assistência Social

A Assistência Social é uma política pública não contributiva, e é realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, tendo como funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. A política de Assistência Social se realiza de forma integrada às demais políticas setoriais e está organizada sob a forma de um sistema público denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituído pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Assistência Social, prestados diretamente por entidades públicas ou por organizações não-governamentais.
A Proteção Social de Assistência Social é hierarquizada em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
O Município de Brejinho/PE conta com programas, projetos e serviços direcionados aos adolescentes com o objetivo de desenvolver as relações interpessoais, habilidades, potencialidades, proporcionando atividade lúdicas, esportivas, buscando estimular o protagonismo e autonomia dos adolescentes por meio das atividades realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Programas de Transferência de Renda, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
O atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias prestado pelos CRAS/CREAS ou por qualquer outro serviço público, portanto, não pode seguir o mesmo "padrão" empregado para as demais demandas sob sua responsabilidade, devendo primar pela*celeridade*e pela*especialização*(o que por sua vez demanda a*qualificação*dos profissionais responsáveis e o*planejamento*de***abordagens específicas***, que contemple, inclusive, a*atuação em conjunto*com outros programas e serviços, como é o caso dos CAPs, não sendo admissível, por exemplo, que sejam aqueles submetidos à mesma estrutura e sistemática destinada ao atendimento de usuários adultos, de modo a aguardar no mesmo local e nas mesmas "filas" que estes a realização de exames ou tratamento, máxime por técnicos que não possuam a qualificação profissional devida.

3.2 Na área da Saúde

A organização das ações de atenção integral à saúde aos adolescentes que praticaram atos infracionais será realizada de acordo com os princípios e diretrizes do SUS e com as Leis Orgânicas da Saúde (Lei N. 8.080/90 e 8.142/90): respeito aos direitos humanos e à integridade física e mental dos adolescentes; enfrentamento ao estigma e preconceito; respeito à condição peculiar dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento; garantia do acesso universal e integralidade do cuidado a todos os pontos da rede de atenção à saúde, observando-se o princípio da incompletude institucional; atenção humanizada e de qualidade a esta população; organização da atenção à saúde, com definição das ações e serviços de saúde a partir das necessidades da população adolescente em conflito com a lei, além de ser desenvolvidas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a esse público.

As ações integradas do Serviço de saúde buscam acompanhar continuamente o adolescente que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde - UBS ou pelo Programa de Saúde da Família - PSF e vão preencher o vazio existente nos cuidados médicos destinados aos adolescentes.
No âmbito municipal temos uma população de aproximadamente 900 adolescente (12 e 18 anos de idade) entre os sexos masculino e feminino de acordo com o programa "ESUS FEEDACK". Desse total de adolescentes temos 271 residem na zona rural e 629 na zona urbana.
É necessário destacar que durante os últimos 5 (cinco) anos (junho 2016 e junho 2021) tivemos o falecimento de 3 (três) adolescente (12 – 18 anos incompletos). As causas básicas dos óbitos foram acidente de moto (CID-10 V22.9), 1 (um) óbito de paralisia cerebral (CID-10 V80.9), 1 (um) óbito de suicídio (CID-10 X64.0) de acordo com o sistema Nacional de Informações sobre Mortalidade (SIM).
Por fim, é necessário destacar que no âmbito municipal dentro do contexto da Política Municipal de Saúde (equipamentos/serviços/programas) temos os Programas Saúde na Escola (PSE) que realiza a articulação de atividades entre as políticas de saúde e educação nas escolas, Estratégias de Saúde da Família (ESFs) que realiza o atendimento médico odontológico e de enfermagem realizando visitas periódicas. Também temos o Centro de Especialidades Médicas (CEM) que realiza o atendimento psicologia, fisioterapia, nutrição e médico e a Academia da Saúde que realiza atividades físicas ao ar livre, com a oferta de equipamentos e profissionais de educação física.

3.3 Na área da Educação.

Nos dias atuais a educação surge como um trunfo indispensável para a construção de uma humanidade justa, fraterna, solidária buscando atingir os ideais de respeito mútuo, da paz, da justiça social e da liberdade, afim de que possamos dar continuidade ao processo histórico e, sob esta ótica, alavancar a transformação social, tão urgente e necessária.
Desta forma, entende-se que cabe ao poder público, enquanto instância que articula e coordena ações nos vários âmbitos da sociedade, que assegurem políticas públicas que promovam a formação e o exercício pleno da cidadania.
O município de Brejinho/PE apresenta um número de 588 alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, que compreende da Educação Infantil ao Ensino Fundamental com 6 escolas e 2 creches, sendo 2 escolas e 1 creche na zona urbana e 4 escolas e 1 creche na zona rural. A Escola Municipal São Sebastião tem atualmente matriculados 534 alunos, a Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos - 02 alunos, Escola Municipal Severino de Oliveira Leite - 1 aluno, Escola Municipal Ana Alexandrina da Conceição - 3 alunos, Escola Municipal Rita Alves da Costa - 1 aluno.
Compreender o espaço educativo "como um lócus importante da luta e construção da democracia substantiva" (FRIGOTTO, 1999, p. 136), significa detectar os desafios e as questões complexas que estão inerentes ao espaço escolar e ao projeto político pedagógico. A prática educativa associada à mobilização e organização política faz do processo educativo uma atividade crítica. A escola constitui-se em um espaço de libertação da consciência – sair da "reprodução" para a "contradição". Para Freire (2005) a relação dialética estabelecida entre aluno-escola é fundamental para a educação que liberta e emancipa.

3.4 Na área de esportes.

O esporte é capaz de desenvolver assim, as competências comunicativas, sociais e técnicas, ensinando, na prática, a lidar com as necessidades dos outros e também com a sua própria necessidade. Além do respeito, outros valores são aprendidos com a prática regular do esporte nas escolas.
Na área de esporte o Município de Brejinho/PE dispõe de 1 de campos de futebol localizado na zona urbana.
Diante da ampliação das ações voltadas ao esporte no Município de Brejinho/PE, ações estas voltas principalmente para público infanto juvenil a qual é de suma importância destacar que tais ações socioeducativas são desenvolvidas através da "Escolinha do São Paulo" com atividades voltadas para os seguintes públicos infanto juvenil: sub 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Muito mais do que uma simples atividade de descontração e lazer, a prática de esporte deve ser considerada um instrumento pedagógico tão importante quanto outras áreas do conhecimento. Isso porque ele é capaz de contribuir, de forma significativa, na formação social e intelectual dos estudantes, pois possibilitam experiências práticas que exercitam as habilidades de se trabalhar em grupo, e também, habilidades individuais.

3.5 Na área de cultura

O departamento da cultura encontra-se vinculado à Diretoria Municipal de Cultura, e possui como finalidade: a) promoção do desenvolvimento cultural do Município através do estímulo e acesso à ciência, às artes e às letras; b) promover a difusão cultural em todas as suas manifestações; e a c) proteção do patrimônio cultural histórico e natural do Município.
No município de Brejinho/PE temos 3 (três) praças recreativas sendo 2 (duas) denominada de academia da saúde, sendo uma localizada na popular Rua da Creche e a outra localizada no povoado de Placa de Piedade. E 1 (uma) denominada de Academia das Cidades, localizada na Rua 20 de Dezembro.
A Diretoria de Cultura pretende desenvolver a implementação de atividades culturais diretamente voltado para adolescente que se encontra em situação de vulnerabilidade socioassistencial proporcionando assim aos mesmo a inclusão social necessária na efetivação da garantia de direitos.

3.6 Das medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA)

Dentre as medidas socioeducativas a serem executadas em meio aberto, a Lei do SINASE, regulamentou os Programas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida, conforme determina os artigos 117 a 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Essas medidas socioeducativas em meio aberto: **a)** Prestação de Serviços à Comunidade e **b)** Liberdade Assistida, aplicadas pelo juízo da Vara da Infância e da Adolescência, aplicadas aos adolescentes que pratiquem atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros, são executadas pela Administração Pública através da Secretaria da Assistência Social, por meio de equipe multidisciplinar exclusiva, conforme preceitua o SINASE, localizada nas dependências do CREAS.
Antes do encaminhamento dos adolescentes que tiveram praticados atos infracionais, a equipe de referência alocada no CREAS, deverá entrar em contato com a coordenação da instituição homologada, onde será executada a medida, para informar os objetivos, as atividades e a proposta pedagógica que serão desenvolvidas pelos adolescentes em cumprimento a determinação judicial da Vara da Infância e Adolescência, ou da Vara competente para tanto.
O Programa que vier trabalhando no atendimento a adolescente em conflito com a Lei tem como finalidade à sua reinserção do adolescente no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais e não governamentais, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, além de contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na reinserção social.
Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa, passam: a) receber acompanhamento escolar; b) receber atendimento na área da saúde; c) participar de oficinas psicopedagógicas; d) cursos de capacitação; e) cursos profissionalizantes quando disponível no Município e a f) participação em atividades de cultura e lazer.

JUSTIFICATIVA

A elaboração de um Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto não visa tão somente atender à exigência prevista no art. 7º, § 2º da Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012, e sim também buscar assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e liberdade assistida no Município de Brejinho/PE.
Ademais, a elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento finda a improvisação; a inexistência de recursos materiais, o não funcionamento ou o funcionamento deficitário das ações e serviços; pessoal e orçamentário para o acompanhamento das medidas socioeducativas.
A elaboração do deste plano encontra-se em total atendimento à formulação, instituição, coordenação e manutenção de ações do sistema de atendimento socioeducativo em âmbito municipal cuja formulação é fundamentada nas diretrizes estabelecidas pelo Ente Federal (Plano Nacional de Medida Socioeducativa) e nas diretrizes do Estado de Pernambuco (Plano Estadual de Medida Socioeducativa), indo ao encontro do disposto no SINASE.
Há de se ressaltar a importância de não se descuidar do fato de que a elaboração de um Plano orientador da execução das medidas socioeducativas no âmbito municipal de um período de 10 (dez) anos, não pode se basear em uma política uníssona ou totalmente separada de ações realizadas em um sistema de cooperação entre a Administração Pública em âmbito nacional ou estadual, e ainda, de entidades não governamentais, com se pretende neste Plano.
Para que se possa ter uma efetividade na execução das Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, nos termos e contornos dispostos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, conforme a Lei Federal n.º 12.594/2012, há que se delinear, cuidadosamente, linhas, estratégias e diretrizes a serem seguidas como norteadoras das ações inseridas e imprescindíveis para o cumprimento efetivo da determinação judicial como resultado das implicações judiciais do adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas no período de 10 (dez) anos, compreendidos entre o ano de 2022 até 2032.
O Plano de Medida Socioeducativa do Município de Brejinho/PE é um plano municipal decenal, sério e comprometido com princípios basilares dentre os quais, que entende que o adolescente é um ser em processo contínuo de formação com absoluta prioridade, sujeito de direitos e responsabilidades, buscando a construção da retomada do convívio social a partir dos bons ventos do fortalecimento dos seus vínculos e mudança de atitudes.
É inegável a evolução que deixou para trás e superou o princípio da proteção e vigilância, a qual garantia proteção para os carentes e abandonados e vigilância para os inadaptados e infratores com o modelo assistencialista para os adolescentes carentes, abandonados para os inadaptados e infratores, instituído pelo Código de Menores na Lei Federal n.º6.667/79, passando para o princípio da proteção do desenvolvimento pessoal e social de toda e qualquer adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º8.069/90, para ser efetivada e fortemente afixada nas ações e atividades componentes do SINASE, deve necessariamente passar por um Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo abrangente feito com a parceria e colaboração de todos os operadores deste SINASE.
A execução do programa de atendimento que se destina ao acompanhamento do cumprimento de medidas legais – protetivas e/ou socioeducativas – deve, necessariamente, pautar-se em profissionalismo, capacitação permanente, parcerias e fiscalização, enquanto imprescindíveis expedientes protetivos da efetivação dos direitos individuais e das garantias fundamentais do adolescente, cuidadosamente planejadas, discutidas e deliberadas no seio da comunidade com o auxílio, coordenação e aprovação dos órgãos de controle.

5 PÚBLICO ALVO

O Plano Municipal de Medida Socioeducativo de Brejinho/PE possui como público alvo adolescente entre 12 (doze) completos e 18 (dezoito) anos incompletos em que tiver praticado ato infracional, enquanto sujeito de direito à proteção integral.
A adolescência é uma etapa da vida amplamente discutida, nas mais diversas abordagens e concepções, em sua maioria fortemente ligada a estereótipos e estigmas. Sabe-se que é um período de intensas transformações, no entanto é preciso superar a concepção de que a adolescência é uma fase natural do desenvolvimento, com aspectos determinantes e comuns a todos os adolescentes conforme explica Ozella (2002, pág. 20). l

Apontando nela características naturais como rebeldia, desequilíbrios e instabilidades, lutos e crises de identidade, instabilidade de afetos, busca de si mesmo, tendência grupal, necessidade de fantasiar, crises religiosas, flutuações de humor e contradições sucessivas.

Os motivos pelos quais o adolescente se envolve em práticas delituosas são complexos e das mais diversas ordens. Os adolescentes que praticam atos infracionais buscam nesses atos ilícitos alguma forma de reconhecimento, de obtenção de algo, sendo que a grande maioria, ao contrário do que muitos pensam, esses adolescentes possuem família. Entretanto, essas famílias enfrentam grandes problemas para assumir seus papeis, bem como para servir de referência, pois geralmente sofre do problema de alcoolismo, maus-tratos, grave falta de recursos financeiros, abandonos entre outros.
Destarte, é importante destacar o papel que a família ocupa e a influência que exerce sobre a vida das pessoas, especialmente nas vidas dos adolescentes, pois, grande parte dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidade social.
O grupo familiar tem um papel fundamental na constituição dos indivíduos, além de influenciar significativamente no comportamento dos seus membros através das atitudes, ações e medidas educativas tomadas no contexto familiar, auxiliando no processo de adaptação dos indivíduos às exigências da convivência em sociedade.
Diante da busca desenfreada pelo consumo, pelo ter que se sobrepõe ao ser, gerando nos adolescentes expectativas que muitas vezes vão além de suas possibilidades, seja por bens materiais ou prestígio que embora não esteja ao alcance são amplamente divulgadas, desencadeando um processo de frustração, discriminação, e com isso a inquietação do adolescente que busca por experiências novas e diferentes, e muitas vezes encontrando nos atos infracionais a maneira mais fácil de conseguir seus objetos de consumos.
Partindo destes pressupostos, o Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, deverá sempre considerar esta gama de fatores e situações adversas nas quais os adolescentes estão inseridos, acolher, acompanhar e conhecer a história de cada adolescente atendido, visando o fortalecimento dos laços familiares e comunitários e integrando ações nas áreas de educação, saúde, lazer e trabalho.
Posto isto, o Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativo possui como público alvo o adolescente (menor com idade entre 12 e 18 anos), conforme disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 8.069/90.

6 OBJETIVOS

6.1 Objetivos Gerais

O Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa de Brejinho/PE possui como objetivo geral fortalecer o processo de mobilização, articulação, execução, planejamento, monitoramento e avaliação visando ao atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto, Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, visa à inclusão e acesso às políticas públicas e garantia dos direitos, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012 que instituiu o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

6.2 Objetivos Específicos

O Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Brejinho/PE, previsto neste Plano Municipal Decenal, deverá buscar alcançar os seguintes objetivos específicos:

Disponibilizar acolhida, orientação, encaminhamentos de qualidade pela equipe, que contribua para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e familiares;

Garantir o cumprimento das normativas, Leis e resoluções relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

Promover a integração das ações das políticas públicas, visando à inclusão e à garantia dos direitos humanos dos adolescentes envolvidos em atos infracionais;

Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à saúde e demais políticas públicas;

Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos adolescentes e seus familiares;
Acompanhar o adolescente em um projeto de reflexão sobre sua história de vida, possibilidades para o futuro e desejo de mudança baseada no exercício de cidadania;

Analisar com o adolescente as motivações e consequências de seus padrões comportamentais, contemplando também os relacionamentos a prática do ato infracional.

7. PRINCÍPIOS

O Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativo da Cidade de Brejinho/PE obedecerá aos seguintes princípios:

Direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º LV da Constituição Federal);

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Desenvolvimento da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, entre o Município de Brejinho/PE, Estado da Pernambuco e União;

Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas;
Respeito aos direitos humanos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

Compreensão do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades nos termos do art. 227 da CF e artigos 3º, 4º, 6º e 15º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Escolha e aplicação de atividades psicopedagógicas e culturais centradas no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no respeito às diversidades étnicas, de gênero, sexualidade (art. 100, 112 § 1º e 112 § 3º do ECA);

Efetivação de atendimento especializado para adolescentes com deficiência (art. 227, parágrafo único, inciso II da CF);
Implementação de gestão democrática e participativa na execução, no monitoramento e na avaliação dos serviços; na perspectiva dos resultados, do financiamento e da intersetorialidade;

A direção do programa de Prestação de Serviços à Comunidade ou de Liberdade Assistida deverá:

a) Selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto;
b) Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobrea finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
c) Encaminhar o adolescente para o orientador credenciado, com o necessário comunicado semestral, à autoridade Judiciária e ao Ministério Público, do rol de orientadores;
d) Supervisionar o desenvolvimento da medida socioeducativa;
e) Avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Qualificação dos serviços de atendimentos das medidas socioeducativas em meio aberto.

8. METAS

Na tabela abaixo estão contempladas as Metas deste Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, contendo os objetivos, as ações, o cronograma, os responsáveis pela execução e o financiamento.
Consideram-se ainda que tais propostas possam ser executadas em curto, médio e longo prazos, ou seja, metas em curto prazo aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 03 (três) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando-se os anos de 2022 até 2025.
Metas em médio prazo aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 04 (quatro) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando-se os anos de 2025 até 2028.
Metas em longo prazo aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 07 (sete) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando-se os anos de 2028 até 2032.

8.1 Objetivos

8.1.1 Disponibilizar, com qualidade, a acolhida, orientação e encaminhamentos que contribuam para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e familiares.

AÇÕES
1) Efetivar as propostas contidas no plano municipal de atendimento socioeducativo.
2) Articulação com todos os equipamentos envolvidos no atendimento ao adolescente e sua família.

RESULTADOS
a) Vinculação do adolescente e de sua família ao programa.
b) Efetividade das ações propostas e reinserção do adolescente na comunidade.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2032.
2) 2022 -2032.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretarias Municipais de Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vara da Infância e Juventude.
Promotoria da Infância e Juventude.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.2 Garantir o cumprimento das normativas, Leis e resoluções relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

AÇÕES
2.1 Pautar as tarefas diárias nos princípios e normas contidas no SINASE (PIA).
2.2 Equipe Técnica específica para o Programa de Medida Socioeducativa e adequação do quadro de profissionais quando necessário, incluindo capacitação continuada destes.

RESULTADOS
a) Conhecimento e cumprimento das normativas, Leis e resoluções.
b) Atendimento de qualidade.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2032.
2) 2022 -2032.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.3 Promover a integração das ações das políticas públicas, visando a inclusão social e comunitária e a garantia dos direitos humanos dos adolescentes envolvidos em atos infracionais.

AÇÕES
3.1. Promover reuniões com os membros das Secretarias Municipais, CMDCA, CMAS, corpo docente e discente das escolas municipais e estaduais, comunidade em geral, dentre outros.
3.2. Aproximar, acompanhar os dados dos equipamentos municipais nos bairros de maior concentração de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações culturais, esportivas, de lazer e de formação profissional.

RESULTADOS
a) Sensibilização e mobilização da sociedade em geral, incluindo o setor público.
b) Rompimento com as práticas infracionais.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2032.
2) 2022 -2032.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.4 Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à saúde e demais políticas públicas.

AÇÕES
4.1. Organizar grupos para prevenção e tratamento de drogadição e fortalecimento de vínculos.
4.2. Estabelecer parcerias com instituições de tratamento de drogadição e utilização efetiva das Unidades de Saúde, incluindo os programas ESF.

RESULTADOS
a) Prevenção quanto ao uso de drogas e a recaídas pós internamento.
b) Efetivação e tratamento aos adolescentes dependentes químicos.
c) Atendimentos e tratamentos quando necessários.
d)Proporcionar o retorno a convivência comunitária ao adolescente em tratamento que não possua família para recebê-lo.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2025.
2) 2022 -2032.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.1.5 Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos adolescentes e seus familiares, estabelecendo um novo projeto de vida.

AÇÕES
5.1 Promover a inserção do adolescente e de sua família em grupos de fortalecimento de vínculos.
5.2 Garantir o acesso aos níveis de educação formal, matrícula e permanência na escola de todos os adolescentes, egressos do sistema socioeducativo e/ou em cumprimento de medida em meio aberto. Provocando a Secretaria de Estado de Educação pelos núcleos regionais.
5.3 Viabilizar as parcerias com instituições públicas e privadas com programas de capacitação, orientação e profissionalização para inserção do adolescente e seus familiares no mercado de trabalho.

RESULTADOS
a) Fortalecimento no núcleo familiar.
b) Retorno e vinculação a rede de ensino.
c) Desenvolvimento da autonomia e resgate da cidadania.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2032.
2) 2022 -2032.
3) 2022 -2032.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria de Educação.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria de Educação.

8.1.6 Analisar com o adolescente as motivações e consequências de seus padrões comportamentais, contemplando também os relacionamentos a prática do ato infracional.

AÇÕES
6.1. Identificar e modificar padrões de conduta através de atendimento psicológico, grupos de apoio, visitas domiciliares e monitoramento efetivo.

RESULTADOS
a) Distanciar o adolescente do sistema socioeducativo, estabelecendo um novo projeto de vida.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2032

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.7 Garantir recursos financeiros e orçamentários para implementação e monitoramento e avaliação do Plano Municipal Socioeducativo.

AÇÕES
7.1 Desenvolver articulação política nas três esferas de governo para assegurar e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa.

RESULTADOS
a) Garantia de recursos orçamentários.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2032.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.1.6 Analisar com o adolescente as motivações e consequências de seus padrões comportamentais, contemplando também os relacionamentos a prática do ato infracional.

AÇÕES
6.1. Identificar e modificar padrões de conduta através de atendimento psicológico, grupos de apoio, visitas domiciliares e monitoramento efetivo.

RESULTADOS
a) Distanciar o adolescente do sistema socioeducativo, estabelecendo um novo projeto de vida.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2032

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.7 Garantir recursos financeiros e orçamentários para implementação e monitoramento e avaliação do Plano Municipal Socioeducativo.

AÇÕES
7.1 Desenvolver articulação política nas três esferas de governo para assegurar e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa.

RESULTADOS
a) Garantia de recursos orçamentários.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2032.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.1.8 Oportunizar atendimento e acompanhamento ambulatorial interdisciplinar para adolescentes portadores de transtornos mentais.

AÇÕES
8.1. Implantação do CAPS.

RESULTADOS
a) Garantir o atendimento aos Adolescentes portadores de transtornos mentais

CRONOGRAMA
1) 2022 -2025

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.9 Implantação e Viabilização da construção da sede própria do CREAS municipal.

AÇÕES
9.1 Desenvolver articulação política nas três esferas de governo para assegurar e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa.

RESULTADOS
a) Buscar financiamento junto ao governo do Estado de Pernambuco e Governo Federal, para implementação do equipamento de referência.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2058.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ – PE
Ministério da Cidadania

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Governo Estadual.
Governo Federal.

8.1.10 Viabilizar a construção da sede própria do CRAS.

AÇÕES
10.1. Buscar financiamento junto ao governo do Estado de Pernambuco e Governo Federal, para implementação do equipamento de referência.

RESULTADOS
a) Garantir atendimento e acesso aos serviços socioassistenciais de proteção básica.

CRONOGRAMA
1) 2022 -2025

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ – PE
Ministério da Cidadania

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Governo Estadual.
Governo Federal.

8.1.11 Reforma e ampliação do Estádio de Futebol Municipal

AÇÕES
8.1 Buscar financiamento junto ao governo do Estado de Pernambuco para realização da reforma e ampliação do Estádio de Futebol Municipal proporcionando melhor estrutura para implementação de ações socioeducativas com adolescentes.

RESULTADOS
a) Proporcionar aos adolescentes através da prática esportiva um desenvolvimento bio-sóciocultural, técnico e realizar um trabalho socioeducativo voltado a realização de discussões voltados as facetas da convivência em grupos, desenvolvendo a cidadania e a incorporação de um estilo de vida saudável.

CRONOGRAMA
1) 2021 -2025.

RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO
Secretaria de Cultura e Esporte.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FINANCIAMENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Secretaria de Educação e Esporte de Pernambuco.

9. GESTÃO DO PLANODECENAL

A gestão deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto caberá à Secretaria Municipal Assistência Social de Brejinho/PE.
Para a implementação deste Plano Decenal Municipal a Secretaria Municipal de Assistência Social contará com a assistência e auxílio das demais Secretarias Municipais; da Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência; do Poder Judiciário – Vara da Infância e Adolescência; dentre outros.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o monitoramento e a avaliação deste Plano nos próximos dez anos, far-se-á imprescindível o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.
Diante disso ficarão incumbidos do monitoramento e avaliação deste Plano Decenal Municipal o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; o Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência; o Poder Judiciário – Vara da Infância e Adolescência e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
A avaliação e o acompanhamento das ações de atendimento nos próximos 10 (dez) anos deverão contemplar a gestão (direção e dirigentes), as entidades e unidades de atendimento (estruturação física e recursos humanos), os programas (inscrição e regimento), bem como os resultados no âmbito do cumprimento das medidas.
O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período do cumprimento da medida, relatórios estes que ficarão na pasta do adolescente e que justificam as ações previstas e por ventura não realizada.

11. REFERÊNCIASBIBLIOGRÁFICAS

ANDREUCCI. Ricardo Antonio. **Legislação Penal Especial.** 2ª ed.,SP: Saraiva, 2006.

BARROS, M.N.S. **O psicólogo e a ação com o adolescente**. In: Adolescência e Psicologia: Concepções práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasil, DF, Senado, 1988.

BRASIL, (1990). **Lei Federal n.º 8.069 de 13.07.1990: Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasil, DF, Senado, 1990.

BRASIL, (2012). **Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012: SINASE**. Brasil, DF, Senado, 2012.

CASTRO, A.L.S. **Os adolescentes em conflito com a lei.** In: Adolescência e Psicologia: Concepções práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia,2002.

CREPOP**, Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Brasília, setembro, 2012.

ISHIDA, Valter Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência**. 15ª Ed., SP: Atlas, 2014.

MELLO, S.L. **A violência urbana e a exclusão dos jovens**. In: As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social. BaderSawaia (org.) – 8ª Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

MICHAELIS. Moderno **Dicionário da Língua Portuguesa.** SP: Melhoramentos, 1998.
NUCCI. Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** SP: Forense, 2014.
OZELLA, S. **Adolescência: Uma perspectiva crítica.** In: Adolescência e Psicologia: Concepções práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002.

PATTO, Maria Helena. **Para uma crítica da razão psicométrica**. Psicologia USP. São Paulo, vol. 8, n°1, p. 47-62, 1997.

RAMIDOF, Mário Luiz. **SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Comentários à Lei n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012.** SP: Saraiva, 2014.

REGO, Teresa Cristina. **Vigotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação**.
Petrópolis – RJ: Vozes, 1995.

ROCHA, M. L. **Contexto do adolescente** In: Adolescência e Psicologia: Concepções práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002.

FRIGOTO, Gaudêncio. Educação e a crise do capitalismo real. São Paulo: Cortez, 1999.

CRAS/CREAS e adolescente autor de ato infracional: Os CRAS/CREAS e o atendimento de adolescentes acusados da prática de atos infracionais e outras demandas na área da infância e juventude. Ministério Público Paraná, 6 out. 2022. Disponível em: https://crianca.%20r.mp.br/pagina-1313.html. Acesso em: 6 out. 2022.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F9AB86AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 054/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 054/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0538, de 30 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 69.050,00 (Sessenta e nove mil e cinquenta reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores
01 031 0003 2002 Manutenção das Atividades Administrativos

0000008	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
0000009	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00
		Total da Ação	69.050,00
		Total da Unidade Orçamentária	69.050,00
		Total de Suplementações	**69.050,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R$ 69.050,00 (Sessenta e nove mil e cinquenta reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores
01 031 0007 1002 Equipamentos para a Câmara Municipal

0000002

4490.52 99

15001000 Equipamentos e Material Permanente
Total da Ação

20.000,00
20.000,00

01 031 0009 1003 Reforma e Manutenção da Sede do Poder Legislativo

0000015

4490.39 99

15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total da Ação

30.000,00
30.000,00

01 031 0003 2001 Vencimentos e Vantagens Fixas

0000003

3190.11 99

15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Total da Ação

18.050,00
18.050,00

01 031 0004 2005 Indenizações e Restituições

0000011

3390.93 99

15001000 Indenizações e Restituições

Total da Ação

1.000,00
1.000,00

Total da Unidade Orçamentária 69.050,00
Total de Anulações 69.050,00

Total de Outras Fontes

0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:92BE707A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, CONCORRENCIA Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, **CONCORRENCIA** Nº 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA CONSTRUÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO POVOADO AMARO E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR**: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, CNPJ: 05.468.317/0001-70. **CONTRATO Nº** 505/2022, VALOR: R$ 3.921.357,81. DATA DE ASSINATURA: 07/10//22

Buíque, 13 de outubro de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:66FD0D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PROCESSO N.º 063/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo N.º 063/2022. **Tomada de Preços N.º** 010/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.075.887/68. A CPL informa que devido ao feriado municipal do dia 17/10/2022, a licitação supracitada, não ocorrerá na data marcada e sim no próximo dia útil, de acordo com o item 7.3 do

edital, ou seja, fica marcada para o dia: 18 de outubro de 2022 às 10:00 hs, na Rua São João, 125, Centro, Buíque.

Buíque, 13 de outubro de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2ED0C1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PROCESSO N.º 064/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

Processo N.º 064/2022. **Tomada de Preços N.º** 011/2022 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.079.571/02. A CPL informa que devido ao feriado municipal do dia 17/10/2022, a licitação supracitada, não ocorrerá na data marcada e sim no próximo dia útil, de acordo com o item 7.3 do edital, ou seja, fica marcada para o dia: 18 de outubro de 2022 às 11:00 hs, na Rua São João, 125, Centro, Buíque.

Buíque, 13 de outubro de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F32B2246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 06 (seis) containers, tipo escritório, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais.** Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 17 de outubro de 2022** até o **dia 27 de outubro de 2022,** no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **27 de outubro de 2022**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 11h, do dia 27 de outubro de 2022**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 253, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13.10.2022.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:2103155C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes tipo frigobar por meio de Sistema de Registro de Preços-SRP, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado de **R$ 60.160,50 (sessenta mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 17 de outubro de 2022** até o **dia 27 de outubro de 2022,** no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **27 de outubro de 2022**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h, do dia 27 de outubro de 2022**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 253, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13.10.2022.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:4E387E27

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão do Presidente e Membros da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022. CONCORRÊNCIA Nº: 002/2022. Aquisição. **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal(conclusão), conforme Anexo I – Projeto Básico**, em favor da empresa: **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP, CNPJ nº 03.671.887/0001-38**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 09.09.2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:5E8D86BD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

Objeto: **Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham**

por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar as ações desta Câmara Municipal.

Julgamento da Proposta Técnica – de responsabilidade de Sub-Comissão Técnica, constituída para esta finalidade específica.

Empresa: **Impacto Comunicação e Marketing Ltda**
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS

Quesitos	Pontuação Máxima por Quesitos	Pontuação Máxima pela Empresa
1. Plano de Comunicação Publicitária		
I. Raciocínio Básico	**15,0**	**15,0**
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	**20,0**	**20,0**
III. Ideia Criativa	**25,0**	**22,5**
IV. Estratégia de mídia e não mídia	**10,0**	**8,5**
Total:		**66,0**
2. Conjunto de Informações		
Capacidade de Atendimento	**10,0**	**10,0**
Repertório	**10,0**	**10,0**
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	**10,0**	**10,0**
Total:		**30,0**
Pontuação Máxima:		**96,0**

Com fulcro no Artigo 109, alínea "b" do Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitações abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva nº 131, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-905 ou através do Fone: (081) 3521-0865/3521-0829, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo agostinho, 06.10.2022

EUDES DA SILVA PAULA
Presidente da CPL(*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:4F5FDFAD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO 16 ADESÃO 002/22

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico em todos os termos, o Processo nº 016/2022, Adesão nº 002/2022 à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, vinculada ao pregão eletrônico nº 004/2022, realizado pelo CIDECOL – Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste.
Objetivo: Aquisição de mobiliários comuns, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.
Empresa: Cejom Comércio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 39.882.029/0001-80, valor de R$ 557.573,48 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (***)

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:28DBF0E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.783, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Estabelece no calendário municipal o Dia Municipal da Alimentação Saudável.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no calendário municipal, o dia 20 de outubro como o Dia Municipal da Alimentação Saudável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 13 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 186/2021, de autoria do Vereador José Carlos de Lima (Dr. Zé Carlos)."

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3F0C417A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 725/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 24.467 – SEARH de 10/10/2022, Requerimento feito pelo servidor JOSE MARIO RODRIGO DOS SANTOS de 10/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSE MARIO RODRIGO DOS SANTOS,** matrícula **nº 33.455** do cargo de **AUX DE TOPOGRAFO,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4104AE5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.271, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Declara ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Pública, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais n° 2.572 de 09 de junho de 2010 e nº 2.786 de 29 de abril de 2011;

DECRETA

Art. 1º Haverá expediente regular nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, no dia 28 de outubro de 2022, Dia dos Funcionários Públicos, conforme estabelece a Lei Municipal n° 2.572 de 09 de junho de 2010.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 11 de outubro de 2022.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito-

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4428C53E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.072, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Estabelece o procedimento de promoção dos guardas civis municipais do município do Cabo de Santo Agostinho, regulamenta a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Guardas Municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais em vista do dispositivo no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 1886, de 04 de janeiro de 2000, que cria o Estatuto da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 2376, de 08 de março de 2007, que institui a corregedoria da Guarda Municipal, aprova o regulamento disciplinar dos servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal do Cabo De Santo Agostinho, altera e revoga artigos do Estatuto da Guarda Municipal - Lei nº 1886 de 04 de janeiro de 2000, cria o cargo de ouvidor no âmbito da SEJUC e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 2515, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos profissionais da Guarda Municipal do Cabo De Santo Agostinho - PCCV/GMCSA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 3116 de 16 de maio de 2016, que altera dispositivos das Leis municipais nº 2.515, de 30 de dezembro de 2009 e 1.886, de 04 de janeiro de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o propósito de realizar o processo de promoção, no âmbito do contingente da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, através de critérios de avaliação voltados para o alcance de resultado positivo para a corporação da Guarda Civil Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Avaliação de Desempenho, para a Promoção dos Guardas Municipais, definida no art. 27, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1886, de 04 de janeiro de 2000, e pelo Art. 22, da Lei Municipal nº 2515, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A Comissão de Avaliação citada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ;

III – 2 (dois) Representantes da guarda municipal;

§ 1º Por delegação do Chefe do Poder Executivo, a Comissão de Avaliação será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

§ 2º O Comandante da Guarda Civil Municipal será responsável pela coleta, análise e avaliação das informações referentes ao processo de promoção dos guardas civis municipais e encaminhará o resultado da avaliação ao Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 3º Ao final de todo processo de avaliação, não havendo recurso, a comissão de avaliação encaminhará o resultado do processo de avaliação ao Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 4º Ao final de todo processo de avaliação, havendo recurso, a comissão de avaliação terá o prazo estabelecidos nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal 1886/2000 para apreciar.

§ 5º Ao final do processo de avaliação dos recursos a comissão de avaliação encaminhará os resultados dos processos de recurso ao Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do presente Decreto, para que os Guardas Civis Municipais procedam à atualização de seus dados funcionais junto à Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH e o Comando da Guarda Civil Municipal – CGCM.

Art. 4º A Comissão criada pelo parágrafo §3º do artigo 27, da Lei Municipal 1886/2000, deverá agir com equidade, seguindo de maneira rigorosa os critérios contidos no Estatuto da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho para promoção dos Guardas Civis Municipais.

Art. 5º Para ser promovido, o Guarda Civil Municipal deverá obter o mínimo de 20 (vinte) pontos e no máximo de 40 (quarenta) pontos no somatório das avaliações citadas nos incisos deste artigo, nos termos do Art. 34 da Lei Municipal 1886/2000.

I – Mérito – de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

II – Títulos - de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

III – Antiguidade - de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

IV – Desempenho profissional - de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

Art. 6º Para a avaliação do mérito, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Municipal 1886/2000, serão observados 2 (dois) critérios básicos: disciplina e conduta profissional, os quais a disciplina terá 7 (sete) pontos e a conduta profissional 3 (três) pontos, assim distribuídos:

I – O Guarda Civil Municipal que, nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da relação constante do inciso I, do Art. 28, da Lei Municipal 1886/2000, não obteve nenhuma punição, terá 7 (sete) pontos por disciplina;

II – Para o cálculo da disciplina, deve ser considerada a classificação das penalidades:

a) Pena Leve: aplicada nos casos que envolvem sanção disciplinar de advertência, conforme dispõe o Art. 20 da Lei Municipal 2.376/2007:

Pena Leve	Pontos a Descontar
Advertência	2

b) Pena Média: aplicada nos casos que envolvem sanção disciplinar de repreensão, conforme dispõe o Art. 20 ei Municipal 2.376/2007;

Pena Média	Pontos a Descontar
Repreensão	3

c) Pena Grave: aplicada nos casos que envolvem sanção disciplinar de suspensão, conforme dispõe o Art. 20 ei Municipal 2.376/2007;

Pena Média	Pontos a Descontar
Suspensão	4

Art. 7º Para análise da conduta profissional será considerado o disposto nos termos do Art. 36 da Lei Municipal 1886/2000:

a) Comportamento Excelente: Definido para o Guarda Civil Municipal que não tenha sofrido punição, sendo disciplinado e constante em suas funções;

b) Comportamento Bom: Definido para o Guarda Civil Municipal que não tenho sofrido punição, e que tenha um comportamento disciplinar;

b) Comportamento Regular: Definido para o Guarda Civil Municipal que não tenho sofrido punição, e que tenha um comportamento disciplinar mediano;

Art. 8º A avaliação de títulos, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal 1886/2000, terá a seguinte limitação de pontuação:

I - Por título relacionado à função será computado 01 (um) ponto, sendo o limite máximo de 02 (dois) pontos;

II - Por nível de escolaridade considerar-se-á:

a) 06 (seis) pontos para o nível superior;

b) 03 (três) pontos para o ensino médio completo;

c) 01 (um) ponto para o ensino fundamental completo.

III - Para nível de escolaridade, terá o limite máximo de 6 (seis) pontos;

IV – Por título não relacionado à função, desde que comprovadamente seja de interesse da corporação, considerar-se-á, 1 (um) ponto, sendo o limite máximo de 02 (dois) pontos;

Art. 9º O guarda que apresentar documentos falsos perderá o direito à promoção, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal 1886/2000.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os títulos que constem do prontuário do candidato e aqueles apresentados até 5 (cinco) dias após a publicação da relação de guardas aptos à promoção, nos termos do inciso I, do Art. 28, da Lei Municipal 1886/2000.

Art. 10º Será contado para o critério da antiguidade 1 (um) ponto para cada 3 (três) anos de serviço efetivo, até o limite de 10 (dez) pontos, observando-se as frações por dia de trabalho, sendo quem para efeito de cálculo, serão considerados 360 (trezentos e sessenta) dias por ano, nos termos do art. 39 da Lei Municipal 1886/2000.

Art. 11º O desempenho profissional será pontuado da seguinte maneira:

I – **Assiduidade** – considera o comparecimento ao trabalho:

Número de faltas	Pontos a descontar
01 a 03	0,5
04 a 06	1
07 a 09	1,5
10 em diante	2

II – **Pontualidade** – considera o horário de comparecimento ao trabalho:

Número de faltas	Pontos a descontar
01 a 03	0,5
04 a 06	1
07 a 09	1,5
10 em diante	2

III – **Responsabilidade** – considera a disposição, o esforço e a capacidade de iniciativa do Guarda Civil Municipal no cumprimento de suas atividades:

Graduação	Pontos a descontar
NENHUMA capacidade de iniciativa, NENHUMA disposição e NENHUM esforçam para o cumprimento de suas atividades.	2
POUCA capacidade de iniciativa, POUCA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	1,5
RELATIVA capacidade de iniciativa, RELATIVA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	1
NA MAIORIA DAS VEZES demonstra capacidade de iniciativa, NA MAIORIA DAS VEZES apresenta disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	0,5
SEMPRE demonstra capacidade de iniciativa, SEMPRE apresenta disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	0

IV – **Disciplina** – considera a forma de tratar os superiores, subordinados e outros servidores públicos:

Graduação	Pontos a descontar
SEMPRE cria problemas de relacionamento no serviço, com agressões físicas, verbais e falta de respeito.	2
NA MAIORIA DAS VEZES cria problemas de relacionamento no serviço, com falta de educação e crítica destrutiva.	1,5
REGULARMENTE NÃO cria problemas de relacionamento no serviço.	1
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento no serviço.	0,5
NUNCA cria problemas de relacionamento no serviço, é extremamente hábil no tratamento com subordinados, superiores e colegas.	0

V – **Respeito aos Direitos Humanos** – considera a forma de tratar os cidadãos e o público em geral:

Graduação	Pontos a descontar
SEMPRE cria problemas de relacionamento com o público, com agressões físicas.	2
NA MAIORIA DAS VEZES cria problemas de relacionamento com o público, com falta de respeito e educação.	1,5
REGULARMENTE NÃO cria problemas de relacionamento com o público.	1
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento com o público.	0,5
NUNCA cria problemas de relacionamento com o público. É extremamente hábil no tratamento com os cidadãos e o público em geral.	0

Art. 12º Caberá à Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH disponibilizar os dados funcionais para facilitar o preenchimento dos formulários a serem utilizados no processo de avaliação de que trata o presente Decreto.

Art. 13º Concorrerão à promoção os servidores aptos aos cargos disponíveis conforme a vacância na Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 14º Para levantamento dos dados necessários à apuração dos pontos obtidos por cada um dos Guardas Municipais, serão utilizados os formulários constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto, que

deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável pelas informações.

Art. 15º Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal na pessoa do Comandante a publicação do relatório anual de avaliação disciplinar do efetivo conforme os artigos 8, 9, 10 e 11 da Lei Municipal 2.373/2007, que constará o comportamento a ser considerado: Excelente, Bom, Regular e Mau.

Art. 16º Compete à comissão, na pessoa do Secretário Municipal de Defesa Social, solicitar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, a análise e determinação dos títulos que contarão pontos, considerando a identidade, aplicabilidade e importância dos mesmos para a corporação, conforme Art. 37 da Lei Municipal 1886/2000.

Art. 17º A pontuação final da avaliação será a soma das pontuações atingidas em Mérito, Títulos, Antiguidade, Desempenho Profissional, Responsabilidade, Disciplina e Respeito aos Direitos Humanos.

Art. 19º A pontuação final da avaliação deverá ser entregue ao Comando da Guarda Civil Municipal, na pessoa do Comandante, e ao Secretário Municipal de Defesa Social, para publicação como uma única avaliação.

Art. 20º O processo de promoção dos integrantes da Guarda Civil Municipal observará as disposições contidas neste Decreto, bem como contidas na Lei Municipal 1886/2000, na Lei Municipal 2376/2007, na Lei Municipal 2515/2009 e na Lei Municipal 3116/2016.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 11 de outubro de 2022.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Defesa Social **(SMDS).**

Capacidade de Iniciativa: Considera o interesse e facilidade com que aprende o trabalho, a noção exata do que é importante e a criatividade para inovar a rotina do serviço;

Relacionamento: Considera a postura, falta de respeito ou de educação, ou críticas destrutivas, ou agressões físicas e verbais etc.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EB7DE359

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 726/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando a C.I nº 2356/22 SMS de 13/10/2022, Requerimento feito pelo servidor VICTOR HUGO BARBOSA DOS SANTOS de 12/09/2022 e Despacho SEARH de 13/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **VICTOR HUGO BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula **nº 34.381** do cargo de **BIOMEDICO DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15BC53D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/PMCSA-SME/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **14º Termo Aditivo ao contrato nº** 070/PMCSA-SME/2017, **Processo Administrativo nº** 068/2017, **Processo Licitatório n°** 035/PMCSA-SME/2017, **Pregão Presencial nº** 030/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto:** Repactuação do Montante "B"– **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a Repactuação do Montante "B" com base IPCA/IBGE, equivalente ao percentual de 12,1315%, passando o valor do contrato a ser de **R$ 12.441.464,88 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Empresa**: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n° 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000**. Valor Total:** R$ 12.441.464,88 **, Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:CD4BD081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao contrato nº** 062/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto:** acréscimo e adequação de Planilha do contrato – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor contratual, no percentual de **2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento)** do valor do contrato, que equivale ao valor de **R$ 196.755,37 (cento e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos),** onde passará o valor atual do contrato para **R$ 6.930.510,87 (seis milhões e novecentos e trinta mil e quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos),** com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 **. Empresa**: **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor Total: R$ 6.930.510,87 (seis milhões e novecentos e trinta mil e quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos). Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de setembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4452673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao contrato nº** 047/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto:** prazo – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, ficando seu termo final para o dia 11 de fevereiro de 2023**. Empresa**: **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº 35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor Total: R$ R$ 6.701.105,42 (seis milhões e setecentos e um mil e cento e quinze reais e quarenta e dois centavos). Vigência n**º

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de setembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:60271B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/PMCSA-SEARH/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **9º Termo Aditivo ao contrato nº** 066/PMCSA-SEARH/2022, **Processo Administrativo nº** 063/2017, **Processo Licitatório n°** 030/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Eletrônico nº** 025/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto:** reajuste do montante "b" e a prorrogação excepcional do prazo do contrato – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses passando o seu termo final para o dia **01 de setembro de 2023**, e o **reajuste do Montante "B" no percentual equivalente a 12,13%**, passando o valor do contrato a ser de **R$ 1.014.679,80 (um milhão e quatorze mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, com base no artigo no artigo 57, II, e artigo 65, 8§º, da lei nº 8.666/93. **Empresa**: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n° 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000. **Valor Total: R$ 1.014.679,80 (um milhão e quatorze mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência n**º 12 meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:9A3C4331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/PMCSA-SELOG/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 083/PMCSA-SELOG/2022, **Pregão Eletrônico nº** 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021**, Processo Licitatório n°** 055/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, **Ata de Registro de Preços n°** 076/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de água, **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água para consumo humano, (mineral natural ou adicionada de sais) sem gás e envasadas em garrafões de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafas de 500 ml e taxa de reposição de garrafões, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa**: **OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.348.208/0001-70, com sede na Fazenda Tabatinga, S/N, Zona Rural, Goiana/PE, CEP 55.900-00, Maceió/AL, CEP 57.037-285. **Valor Total: R$63.000,00. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de setembro de 2022.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:A74066CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço nº** 067/PMCSA-SME/2022, **Processo Administrativo nº** 133/2022, **Processo Licitatório n°** 066/PMCSA-SME/2022, **Pregão Eletrônico nº** 040/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto:** aquisição de instrumentos musicais – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de instrumentos musicais, para bandas marciais das escolas municipais da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **VIA SINFÔNICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.614.351/0001-98, com sede na Rua Antônio Correia, 112 - Vila Guaraciaba - Santo André - SP, CEP: 09121-740**. Valor Total:** R$ 45.800,00. **Vigência n**º 12 meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:506F6269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao contrato nº**

047/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2022, **Natureza do Objeto:** visando o acréscimo contratual – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto de acréscimo contratual no percentual de **24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento)**, do valor do contrato, que equivale ao valor de perfazendo ao valor de R$ **1.553.664,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),** onde passará o valor atual do contrato para **R$ 7.773.540,00 (sete milhões e setecentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)**, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 **. Empresa**: **KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 541, Parnamirim, Recife - PE, CEP: 52.060-060. **Valor Total: R$ 7.773.540,00 (sete milhões e setecentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência n**º 12 meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de setembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretaria Executiva de Logística

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:FE638D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/PMCSA-SMPROS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 086/PMCSA-SMPROS/2022, **Ata de Registro de Preços n°** 051/PMCSA-SECS/2022, **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço, **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a Adesão à Ata de Registro de Preços nº051/PMCSA-SECS/2022 que possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/fios e 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 3.000 Watts. Através da Secretaria de Programas Sociais. **Empresa**: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.139.305/0001-28, com sede na Avenida Dantas Barreto, 2089, Andar 1, Sala D, Box 41, Moreno/PE, CEP: 54.800-000. **Valor Total:** 226.730,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e trinta reais)**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de setembro de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:20CCAC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 625102E0, no dia **11/10/2022,** Edição 3193 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **1º Termo Aditivo ao contrato nº** 052/PMCSA-SME/2021

LEIA-SE: **6º Termo Aditivo ao contrato nº** 052/PMCSA-SME/2021

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de setembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:A193A912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/FMAS /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao contrato nº** 004/FMAS/2022, **Processo nº** 049/PMCSA-SEARH/2021, **Processo Licitatório n°** 020/PMCSA-SEARH/2021, **Pregão Eletrônico nº** 014/PMCSA-SEARH/2021, **Natureza do Objeto:** Repactuação de preços – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante "A" e insumos montante " B, onde o valor atualizado representa o **valor anual do contrato em R$ 518.216,40 (quinhentos e dezoito mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Empresa**: **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Av: Nossa Senhora de Fatima, n" 1 843, sala 1 1 2 CXPST 065 - Torre - Joao Pessoa/PB, CEP: 58.038-342. **Valor Total: R$ 518.216,40 (quinhentos e dezoito mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Vigência n**º 12 meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de setembro de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D4E826CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço nº** 122/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 036/2022, **Processo Licitatório n°** 012/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 010/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** aquisição de material odontológico – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer material odontológico para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

Empresa: **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001-00, com sede Rua Luiz Alves Cavalcante, 689/105, 689, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, CEP. 25.561-140**. Valor Total:** R$ 198.000,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:9C151FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/FMAS/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao contrato nº** 047/FMAS/2022, **Processo Licitatório n°** 002/FMAS/2017, **Dispensa n°** 002/FMAS/2017, **Natureza do Objeto:** prazo – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **27 de junho de 2023**, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **LOCATÁRIO: ESPÓLIO PAULINO LUIS DA SILVA,** neste ato representado por sua inventariante, a Sra. **Maria José do Carmo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.907.206 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.005.504-90, **Valor Total: R$ 6.437,28 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos). Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de junho de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:3E8256EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ATA – JULGAMENTO DE RECURSO, CONTRARRAZÕES E RETOMADA DO CERTAME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às doze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Cachoeirinha, situado à Avenida Boa Vista – 977, Centro, Cachoeirinha /PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta pelo Presidente o Sr. Sebastião Luciano Macêdo Firmino, e os membros Eliane Marliete de Macêdo, Suely Sandra Silva Sobral e Meiry Alessandra da Silva Macêdo, conforme Portaria n.º 094/2022, para dar continuidade ao certame e divulgar o resultado do Julgamento do Recurso apresentado pela empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.623.631/0001-80, e Contrarrazão apresentado pela empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Diante dos fatos relatados no **Julgamento de Recurso e Contrarrazões** datado de 13 de setembro de 2022 (anexo nos autos), a CPL decide pelo não provimento do recurso apresentado pela empresa JEPAC ENGENHARIA LTDA, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou Inabilitada, posto que foi proferida de acordo com o que foi estabelecido no instrumento convocatório, restando como única Habilitada a licitante **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Foi encaminhado para o Secretário municipal de Obras e Urbanismo, o Julgamento de Recurso e Contrarrazões, para que o mesmo tomasse conhecimento e julgasse a decisão tomada pela CPL, conforme determina a Lei Federal nº8.666/93. Na data de 27 de setembro de 2022 a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou para a CPL o Ofício, no qual consta a informação que o Secretário de Obras e Urbanismo, mantém a decisão proferida pela CPL. Na data de 11 de outubro de 2022 a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou para a CPL o Ofício nº048/2022 bem como, a Portaria nº401/2022 GAB de 10 de outubro de 2022 e a Publicação na AMUPE de 11 de outubro de 2022, página 24, onde consta a informação da Punição contra a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10, decorrente do Processo Administrativo para Responsabilização – PAR, que foi instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, referente ao Distrato Unilateral, do Contrato nº120/2022, oriundo do Processo Licitatório nº011/2022 – Tomada de Preço nº002/2022 "Prestação dos serviços de Requalificação da Academia da Saúde", por descumprimento de Cláusulas Contratuais, que resultou no impedimento de Contratar e Licitar com o município de Cachoeirinha/PE por um período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93. Diante da punição aplicada contra a única empresa habilitada no presente certame a BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, a Comissão Permanente de Licitações decide pelo **FRACASSO** do referido processo, uma vez que não restou nenhum licitante apto a continuar no certame. Este resultado será divulgado no meio Oficial de Comunicação "AMUPE" – Diário Oficial dos Municípios, bem como enviado através de e-mail para as licitantes participantes do certame. O Presidente declara encerrada a sessão às 12h45min. Foi lavrada a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinada pelo Presidente e membros da CPL.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

SUELY SANDRA SILVA SOBRAL
Membro

MEIRY ALESSANDRA DA SILVA MACÊDO
Membro

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Membro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F5985D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 13 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 045/2022 - CPLC

AO
Sr. Anderson Leandro de Melo Cavalcante – Representante Legal da Empresa: CAVALCANTE E MELO LTDA - CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 22, ITEM 01 (FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do PE 010/2022, para CONVOCAR a

vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação da empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa supracitada formalizou o pedido de rescisão do contrato formalizado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)

Destarte, as empresas classificadas em segundo e terceiro lugar (**MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI – EPP E SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME)** foram devidamente convocadas para assumir o referido item, entretanto, ambas manifestaram desinteresse em assumi-lo, conforme respostas anexadas ao processo licitatório em apreço.

Assim sendo, objetivando-se prosseguir com as devidas convocações, o presente ofício vem convocar a empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA,** classificada em quarto lugar consoante os preços ofertados em seus últimos lances, no processo em epígafre.

Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade TOTAL EM unid. Licitada	P. Unit.
1	Farinha de milho tipo flocão, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 400g. Embalagem secundária fardo com 10kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	FRD	956	R$ 34,29

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a Empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA - CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 38, ITEM 01 (SAL IODADO) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 14 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida. Por conseguinte a proposta de preços deve estar em consonância com os valores ofertados em seu último lance no Processo em apreço, os quais encontram-se descritos na tabela acima.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8AD67EE2

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 13 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 043/2022 - CPLC

À
Sra. Maria Betânia Malta de Araújo – Representante Legal da Empresa: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 08, ITEM 01 (AMIDO DE MILHO).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o seu pedido de rescisão do contrato formalizado com este ente, restando ao

Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)

Para mais, a empresa classificada em segundo lugar (**SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**), foi devidamente convocada e a mesma manifestou desinteresse em assumir o referido item (amido de milho).

Por conseguinte, procedeu-se a convocação da empresa classificada em terceiro lugar (**CAVALCANTE E MELO LTDA)**, a qual foi devidamente convocada através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cavalcantea950@gmail.com. Outrossim, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios o Ofício de convocação 042/2022, como forma de dar publicidade ao referido ato, entretanto, mesmo diante das condutas adotadas por este ente, a referida empresa se manteve inerte, ou seja, não apresentou interesse em assumir o referido item, dentro do prazo estabelecido.

Dessa maneira, objetivando-se prosseguir com as devidas convocações, o presente Ofício tem como objetivo promover a convocação da empresa classificada em quarto lugar - **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME -** consoante os preços ofertados em seus últimos lances, no processo em epígafre.

Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade	P. Unit.
1	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com unidade Max 14% por peso isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado reembalado em caixa de papel vedada de 500g e em caixa com 12 unidades.	CX	595	R$ 67,40

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 08, ITEM 01 (AMIDO DE MILHO), DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 14 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida. Por conseguinte a proposta de preços deve estar em consonância com os valores ofertados em seu último lance no Processo em apreço, os quais encontram-se descritos na tabela acima.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:739FAD54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA NA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Errata na Publicação do dia 13/10/2022, Código Identificador: EC7F5C2E

ONDE SE LÊ, Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da empresa: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 41.061.495/0001-46**, com sede na Rua Hermínio José Torres, nº 790, Centro, Belo Jardim - PE. E-mail: construtorainhumas@hotmail.com, vencedora do certame in comento, com um valor global de R$: 399.397,87 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

LEIA-SE, Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da empresa: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25**, com sede na Rua Hermínio José Torres, nº 790, Centro, Belo Jardim - PE. E-mail: construtorainhumas@hotmail.com, vencedora do certame in comento, com um valor global de R$: 399.397,87 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de outubro de 2022.

JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR
Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Josenaldo Oliveira Lucas Junior
Código Identificador:9D88D658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, comunica a abertura do Processo Nº: 014/2022. Inexigibilidade nº 04/2022. Serviços. Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras, conforme especificado no Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 141.645,00. Período de Recebimento de documentos: **13/10/2022 à 03/11/2022, das 08:00h às 13:00h**.

Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 13h ou E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 11 de outubro de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E1858C33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, comunica a abertura do Processo Nº: 015/2022. Inexigibilidade nº 05/2022. Serviços. Refere-se à Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de próteses e materiais especiais: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR / PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL / PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL OCULAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIALAURICULAR conforme Tabela SUS, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 91.181,28 (noventa e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Período de Recebimento de documentos: **14/10/2022 à 04/11/2022,** das 08:00h às 13:00h.

Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 13h ou E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 13 de outubro de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:99392FF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

EMENTA: Concede Título de Cidadão Carnaíbano ao músico CLEONARDO SANTOS DE BRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadão Carnaíbano ao músico **CLEONARDO SANTOS DE BRITO,** pelos relevantes serviços prestados ao Município**.**

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 11 de outubro de 2022.

CÍCERO BATISTA LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:36DD5719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°184/2022

PORTARIA N° 184/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Efetiva: FLÁVIA JANIELE ARAÚJO DE MEDEIROS REIS – Cargo de Técnica de Enfermagem – a partir do dia 09 de setembro de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 09.09.2022 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:EAB084AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2022

PORTARIA N° 185/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora LINDINALVA TEIXEIRA DE BRITO – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/02/1996 a 17/06/2006, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 29/09/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 29.09.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D9B334A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°186/2022

PORTARIA N° 186/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 06/02/1999 a 21/03/2009, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 10/10/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 10.10.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F611133F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°187/2022

PORTARIA N° 187/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER ao Servidor – JOSÉ GILSON MALAQUIAS – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 02/02/1987 a 02/02/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 10/10/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 10.10.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:A90EFF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO N° 192/ 2022

Oficio nº 1921
Carnaíba, 11 de outubro de 2022.
Da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba – PE.
Cecilia Maria Peçanha Esteves Patriota

Ao Secretário de Administração
Jonas Rodrigues
Sirvo-me do presente para solicitar de V. Sª a publicação da composição dos membros da Comissão de Habilitação e Comissão Julgadora do Concurso Professor Inspirador, conforme relação abaixo:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Edvania Maria da Silva
CPF:880.153.354-34

Edilene Alves dos Santos
CPF:038.136.154-30

Magdalha Gomes Gonçalves
CPF:023.867.734-69

Maria Edleuza da Silva Tenório
CPF:706.152.844-34

Maria Lucileide de Andrade Malaquias
CPF:023.887.304-81

Kattia Gonçalves Cassiano Alves
CPF:054.553.384-80

Keile Kaline de Queiroz Medeiros
CPF:033.773.674-03

Melanea Freire Martins
CPF:772.168.144-87

Erk Sonia Alves dos Santos
CPF:023.970.144-59

Fábia Aparecida Pereira dos Santos
CPF:007.501.794-65

Tereza da Luz Santos
020.951.204-00

Thainy Emanuelly Burgo de Lima
CPF:080.508.204-24

Thais Alves dos Santos
CPF:085. 744.014-47

Representante do Conselho Municipal de Educação
Dione Maria dos Santos
CPF:945.535.484-53

Representante do Conselho da Criança e Adolescente:
Anderson Alves de Amorim
CPF:056.656.014-94

Representante da Gerência Regional de Educação:
Jany-Clea Alves Xavier
CPF:780.628.884-87

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CECILIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:DC9C3400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Odontológico, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$85.292,82.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 11/10/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:76495005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que **REVOGA-SE** o Edital do **Processo nº 008/2022**. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **Objeto Descr.:** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área do Direito Público visando o acompanhamento e assessoramento quanto aos itens do CAUC – Cadastro Único de Convênios, consultoria e orientações relacionadas a Receita Federal, PGFN e outros débitos Federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para consultoria em questões tributárias. Tal medida encontra-se dentro do poder discricionário da administração pública, com esteio no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/9. Um novo edital será publicado em breve. Para mais informações quanto a justificativa entrar em contato através do e-mail cplcondadope@gmail.com_ou telefone 81-3642-1031.

Condado, 13 de outubro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1EF15BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 035/2022;
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2022;
ASSUNTO: Contratação direta para fornecimento de dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI (leitores biométricos). Inexigibilidade de licitação. Lei nº 8.666/93. Possibilidade.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, o **SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº8.666/93,
RATIFICO por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 035/2022, Processo nº 003/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI (leitores biométricos), dermalog, modelo LF10, em favor da empresa: **M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 42.563.692/0023-31, situado na Rua Dr. João Asfora nº 26, Complemento: Sala nº 503, 504, Bairro/Ilha do Leite – Recife – PE, CEP: 50.070-430, Fone: (81) 3446-3586/3467-2840, E-mail: vertice@hotlink.com.br, no valor de **R$ 19.499,18 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, com base no inciso I, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da assessoria jurídica, e tendo em vista, os elementos que instruem todo o processo.
Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0402.1009.000 INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Outubro de 2022.

Municipío de Cupira/PE
CNPJ 10.191.799/0001-02
Prefeito:
JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF nº 024.235.964-72

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:8684BB21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 021/2022. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0017/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESTINADA AOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Lote 1: Geplam Assessoria Ltda. CNPJ: 40.935.171/0001-27, pelo valor de R$298.989,98.

Custodia, 07/10/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00016/2022. Processo Nº 021/2022. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESTINADA AOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municípal Saúde de Custodia:. Contratado: Geplam Assessoria Ltda. CNPJ: 40.935.171/0001-27. Valor R$298.989,98. Vigência: de 07/10/2022 a 07/01/2023.

Custodia, 07/10/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FDF6C03F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016-2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 020/2022. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, para Aquisição de Bisturi Elétrico destinado a UMEB – Unidade Mista Elizabeth Barbosa pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Item 1: Brumed Comercio Atacadista e Manutencao de Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 31.770.650/0001-40, pelo valor de R$25.000,00.

Custodia, 07/10/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00015/2022. Processo Nº 020/2022. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Aquisição de Bisturi Elétrico destinado a UMEB – Unidade Mista Elizabeth Barbosa pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, tendo suas dotações orçamentaria localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022. Contratado: Brumed Comercio Atacadista e Manutencao de Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 31.770.650/0001-40. Valor R$25.000,00. Vigência: de 07/10/2022 a 31/12/2022.

Custodia, 07/10/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:75CBBEB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 023/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 018/2022-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UMEB – UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA (HOSPITAL MUNICIPAL) - CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 10298.546000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Valor: R$179.710,40.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 26 de Outubro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 03/10/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:367EC824

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 024/2022. FMS. Pregão Eletrônico Nº 019/2022-FMS. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de permanentes destinados à UMEB – Unidade Mista Elizabeth Barbosa (Hospital Municipal) – CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 10298.546000/1220–01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Valor: R$48.338,46.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 26 de Outubro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 03/10/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E513F27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2022. Processo Nº 057/2022 - PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA PETRÔNIO E PLACILDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA EM CUSTÓDIA NO DIA 15/10/2022. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Placildo João da Silva 24859321820. CNPJ: 28.172.965/0001-80. Valor R$ 5.000,00.

Custodia, 10/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00045/2022. Processo Nº 057/2022 - PMC. Inexigível Nº IN00021/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA PETRÔNIO E PLACILDO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA EM CUSTÓDIA NO DIA 15/10/2022. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.15000.15001.13.392.1392.1302.2.44 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Placildo Joao da Silva 24859321820. CNPJ: 28.172.965/0001-80. Valor R$ 5.000,00. Vigência: de 10/10/2022 a 09/11/2022.

Custodia, 10/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2A9F073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2022. Processo Nº 056/2022 - PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA EM CUSTÓDIA NO DIA 15/10/2022. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Magazine Eventos Ltda - ME. CNPJ: 10.629.556/0001-03. Valor R$ 45.000,00.

Custodia, 10/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00044/2022. Processo Nº 056/2022 - PMC. Inexigível Nº IN00020/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA EM CUSTÓDIA NO DIA 15/10/2022. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.15000.15001.1.13.392.1392.1302.2.44 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Magazine Eventos Ltda - ME. CNPJ: 10.629.556/0001-03. Valor R$ 45.000,00. Vigência: de 10/10/2022 a 09/11/2022.

Custodia, 10/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DACF87B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 PMC - PROCESSO Nº 054/2022

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Termo de Revogação da Inexigibilidade Nº 019/2022 PMC. Revogação conforme Art. 38, inciso IX, da Lei n° 8.666/93 do processo referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE MARAVILHA EM CUSTÓDIA NO DIA 12/10/2022.** Contratado: Francisco Ivanilson Tavares Moreira - CNPJ: 20.653.505/0001-62. Valor R$ 45.000,00. Custódia, 11/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D4F1FBBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-PMD/2022 PROCESSO ADM: Nº 058-PMD/2022

Objeto: Eventual aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com aplicação a frio e concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), faixa C, para manutenção de vias públicas no município de Dormentes – PE, durante o período de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 56.577,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais): W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA (28754270000107) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 56.577,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais).

DORMENTES - PE, 13 de outubro de 2022

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:69759FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-FMS/2022 PROCESSO ADM: Nº 059-FMS/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Licença de uso de Sistemas Integrados de Administração Pública com foco na Gestão de Saúde Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais): A.O.S SOFTWARE LTDA (10368980000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DORMENTES - PE, 13 de outubro de 2022

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EB4AB531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-FMS/2022 PROCESSO ADM: Nº 061-FMS/2022

Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços Médicos à Secretaria Municipal de Saúde, em Média Complexidade e Atenção Primária de forma complementar as Unidades de Saúde do Município de Dormentes."

Empresas vencedoras valor total: R$100.000,00 (cem mil reais): CENTRO INTEGRADO DE NEUROCIRURGIA E DERMATOLOGIA LTDA (20883368000152) com o lote: 1 no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais).

DORMENTES - PE, 13 de outubro de 2022

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:757D3D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E AUCIONE LOPES DE SANTANA.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **AUCIONE LOPES DE SANTANA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, residente e domiciliado na Rua Francisco Olímpio, Nº 10, Bairro centro, Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 064.165.214-31, portador da identidade n.º 7113691 SDS/PE, inscrito no CRO - PE-ASB-4876, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 13/2022**, celebrado entre as partes acima descritas, em 05 de Janeiro 2022.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 10 de outubro de 2022.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

AUCIONE LOPES DE SANTANA
Auxiliar de Saúde Bucal
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9369A652

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 – PL Nº 057/2022

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **BANDA AVELOZ, através da Empresa SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME,** CNPJ Nº 29.252.342/0001-80, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;** para apresentação do mesmo no pátio do Distrito de Massauassú no Município da Escada/PE, no dia 16 de Outubro de 2022, por ocasião da Festividade da Abertura do Verão, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE,11 de Outubro de 2022.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 013/2022**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 11 de Outubro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A7039D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022 – Abertura realizada em 11/10/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: **MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME**, **CNPJ: 12.790.978/0001-83**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP**, **CNPJ: 27.605.903/0001-52**, End.: Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 – Bairro Fomento – Iguatu-CE, **RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA**, **CPF: 057.584.714-02**, End.: Sítio Milho Verde, 440 – Zona Rural – Exu-PE e **ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR**, **CPF: 866.988.184-53**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 71 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 11 de outubro de 2022.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DC0911ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 015/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 015/2022, Data da Adjudicação: 01/07/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: 137.175,60 (Cento e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos); FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ: 27.605.903/0001-52, End.: Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 – Bairro Fomento – Iguatu-CE, Valor: R$ 103.479,90 (Cento e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02, End.: Sítio Milho Verde, 440 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 42.642,40 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); e ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CPF: 866.988.184-53, End.: Rua Eufrásio Alencar, 71 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 31.020,00 (Trinta e um mil reais e vinte centavos).

Exu-PE, em 11 de outubro de 2022.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F58B5935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: 137.175,60 (Cento e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos); FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ: 27.605.903/0001-52, End.: Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 – Bairro Fomento – Iguatu-CE, Valor: R$ 103.479,90 (Cento e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02, End.: Sítio Milho Verde, 440 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 42.642,40 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CPF: 866.988.184-53, End.: Rua Eufrásio Alencar, 71 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 31.020,00 (Trinta e um mil reais e vinte centavos).

Exu (PE), 13 de outubro de 2022.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8711932F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 476/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, Valor: 137.175,60 (Cento e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 13/10/2022

CONTRATO Nº 477/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP, CNPJ: 27.605.903/0001-52, Valor: R$ 103.479,90 (Cento e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 13/10/2022

CONTRATO Nº 478/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CPF: 057.584.714-02, Valor: R$ 42.642,40 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 13/10/2022

CONTRATO Nº 479/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CPF: 866.988.184-53, Valor: R$ 31.020,00 (Trinta e um mil reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 13/10/2022

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:87D81B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00020/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022.

Processo Nº: 00020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S10), utilizando cartão eletrônico, tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova –PE. Valor: R$1.425.098,66.Abertura da sessão pública**: 10:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 13/10/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B8182E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00043/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Processo Nº: 00043/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022. Compra. Tipo maior desconto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA –PE. Valor: R$1.258.167,98.**Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 13/10/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E4CC6D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2022, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando o Item 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:
I – O ITEM 10.1.12 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) sendo uma só correta
II – FICA INCLUÍDO NO ANEXO IV DO EDITAL O CONTEÚDO DE MATEMÁTICA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
1. Números naturais, números fracionários. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários. 4. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas. 5. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas. 6. Dinheiro – Resolução de problema. 7. Representação do termo desconhecido – Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas. 8. Divisibilidade; 9. Múltiplos e divisores; 10. Conjunto dos múltiplos de um número; 11. Conjunto dos divisores de um número; 12. Números primos e números primos entre si. 13. Máximo divisor comum – processos práticos para o cálculo do mdc; 14. Mínimo múltiplo comum; processos práticos para o cálculo do mmc; Propriedades do mmc.

FEIRA NOVA (PE) , 13 de outubro de 2022

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Comissão Especial Do Concurso

MOACIR JOÃO DA SILVA

MÁRCIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO

ELISÂNGELA CRISTINA DE MELO ARAÚJO

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6A167D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00008/2022. PROCESSO Nº: 00004/2022. CPL. DISPENSA Nº DP00004/2022.

Contrato Nº: 00008/2022. Processo Nº: 00004/2022. CPL. Dispensa Nº DP00004/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE (AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES) EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0401.2011.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 2 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.1501.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 2 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 20.122.0401.0000 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA . Contratado: Tc de Arruda Eireli. CNPJ: 32.998.579/0001-10. Valor R$219.950,94. Vigência: de 08/02/2022 a 06/05/2022.

Feira Nova, 08/02/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:38FE6C9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2022
O Município de Ferreiros-PE, com sede na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, Ferreiros-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 051/2022 e Tomada de Preços nº 004/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da Zona Urbana, Loteamento Pará e sede do Município de Ferreiros, conforme parecer jurídico, juntado aos autos do processo, considerando que no processo licitatório quando do lançamento do Edital na modalidade Tomada de Preços, ocorreu de maneira equivocada, havendo, portanto, divergência entre o que está na modalidade do Edital e o que está no convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, processo nº 59336.002800/2021-59, convênio Plataforma+Brasil nº 918057/2021, no qual consta a clausula quarta, II, cc, que indica que deverá ser observado o art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que indica que a contratação deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico. Diante do exposto, **COMUNICAMOS** aos interessados a **ANULAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 004/2022**, com fulcro no Princípio da Autotutela, exarado na Súmula 473 do STF e será publicado um novo Edital na modalidade Pregão Eletrônico.
Informações Complementares: na Sala de Licitações do município de Ferreiros-PE, situado à Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, Ferreiros-PE, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com.

Ferreiros - PE, 11 de outrubro de 2022.

ALUIZIO GALDINO DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8FF1C708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 066/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Obras. Tipo menor preço Global. A presente licitação tem como objeto o Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas da Zona Urbana, Loteamento Pará, sede deste município de Ferreiros/PE, conforme especificações e condições indicadas no Anexo Técnico**,** conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital). Recursos do empreendimento é oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional (Convênio Plataforma + Brasil n° 918057/2021) SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE e parcela de recursos próprios. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 449.276,71 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**. Recebimento das propostas a partir do dia 17 de outubro de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 04 de novembro de 2022 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 04 de novembro de 2022 às 08:00 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FB16A6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 185/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a servidora **MARIA LAUDINETE DA SILVA**, portadora do RG nº. 3.952.522-SDS/PE e CPF de nº. 367.664.104-34, matrícula 319, residente e domiciliada no Sítio Bandeira, s/nº., bairro Zona Rural, Flores - PE, CEP 56.850-000, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 03 de outubro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:19866381

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 186/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora **MARLENE SANTANA DE FARIAS**,

portadora do RG nº. 4.193.511-SSP/PE e CPF de nº. 639.229.084-20, matrícula 374-3, residente e domiciliada no Sítio Gabriel, s/nº., bairro Zona Rural, Flores - PE, CEP 56.850-000, ocupante do cargo de Professora Polivalente da Secretaria de Educação, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 03 de outubro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:111B28DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 018/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de medicamentos e materiais veterinários/humanos (itens fracassados) que serão utilizados nos animais em atendimento ou na realização de pequenas cirurgias ofertadas pelo CEMPRAS (Centro Municipal de Proteção Animal) no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.541.496/0001-07**, vencedora dos **ITENS (04, 05, 12, 16, 17, 18, 23),** valor global **R$ 4.983,50 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**; **MATOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.457.380/0001-60**, vencedora dos **ITENS (11, 14, 15, 20, 21),** valor global **R$ 3.234,50 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**; **RENATO MACHADO PINTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.534.016/0001-69**, vencedora dos **ITENS (01, 10, 13, 19, 25),** valor global **R$ 5.480,30 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)**; **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.591.670/0001-49, vencedora dos **ITENS (06, 22, 24),** valor global **R$ 1.388,97 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. **O Item 08 foi considerado FRACASSADO. Os itens (02, 03, 07, 09), não tiveram proposta cadastrada sendo considerados DESERTOS**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 13/10/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:37C1E61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 019/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de pneus, para manutenção da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores - PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.896.962/0001-21**, vencedora dos **ITENS (01, 02, 07, 09, 11),** com valor global **R$ 64.139,74 (sessenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**; **R. M. PEREIRA BRAZ-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.644.916/0002-70, vencedora dos **ITENS (03, 04, 05, 06, 08, 10),** com valor global **R$ 194.888,44 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 13/10/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA -
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E726E5D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA 010/2022
RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa nº 010/2022 – Processo nº 053/2022, em favor da empresa: BATISTA ENGENHARIA LTDA - ME**.** CNPJ: 38.314.892/0001-78**.** OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI) Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Projeto de Acessibilidade. Da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. CNPJ: 10.965.708/0001-30. VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93. VIGENCIA: 1 (um) mês– Ratificação 08 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MONIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:786DD925

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022
CONTRATO Nº 182/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI) Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Projeto de Acessibilidade. Da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. CNPJ: 10.113.736/0001-20. CONTRATADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 38.314.892/0001-78. VIGÊNCIA: 1 (um) mês. VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: Processo nº 053/2022– Dispensa nº 010/2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:52EE1E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 63, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO, DESEMEPENHO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea "*c",* do artigo 97 da Lei Orgânica de Floresta/PE,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 3º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes Bases nº 9.394/96, que estabelece gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei de Diretrizes Bases nº 9.394/96, que define a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

CONSIDERANDO o §1º, inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que estabelece o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Meta 19 do PNE, Lei nº 13.005/2014, que assegura condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnico de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 474/2012, que define os critérios para gratificação do cargo;

CONSIDERANDO os termos do artigo 9º da Lei nº 592/2015 que o Município de Floresta/PE se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no âmbito municipal, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei do PME.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de seleção para o provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria, em especial, as condicionalidades de melhoria de gestão para habilitação das redes públicas a receberem a parcela da Complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR) definidas no §1º, inciso I, do art. 14 da Lei 14.113/2020.

§1º. As Unidades Escolares são estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino, que desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

§ 2º O processo de seleção versa sobre as escolas municipais com direção escolar, cargo nomeado por ato da Prefeita Municipal.

Art. 2º. O exercício da função de diretor (a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.

Art. 3º. A função de diretor(a) abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos(as), quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição, bem como a relação com a comunidade, conforme segue:

Dirigir a escola mediante processo democrático, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais, visando também os princípios democráticos estabelecidos por esta Lei, pragmatizados na política municipal de educação;

Manter articulação sistemática com a Secretaria Municipal de Educação a fim de garantir a manutenção das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos escolares, o suprimento regular de material didático, merenda e demais condições necessárias ao funcionamento adequado da escola;

Administrar os recursos financeiros repassados para a escola, definindo sua aplicação em conjunto com o Conselho Escolar, em assembleia geral na escola;

Administrar o corpo de pessoal lotado na escola, assegurando o cumprimento de suas atribuições, do horário de trabalho, dos direitos, dos deveres e das penalidades previstas em Lei, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório;

Propor à Secretaria Municipal de Educação, ao conselho escolar, e à assembleia geral da escola a execução de medidas que visem a melhoria do funcionamento escolar;

Coordenar, em conjunto com a coordenação de área e supervisão pedagógica, a elaboração do Projeto Político Pedagógico, submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar;

Coordenar, em conjunto com a supervisão pedagógica, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, o cumprimento do calendário escolar e de todas as atividades pedagógicas e administrativas da escola;

Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da escola;

Organizar e coordenar, em conjunto com a supervisão pedagógica, as reuniões da escola: de pais, de conselhos de classe e de professores;

Organizar, em conjunto com a coordenação e com a supervisão pedagógica, o horário da escola e o horário de trabalho dos professores e demais funcionários;

Acompanhar, em conjunto com o secretário escolar, a matrícula, a transferência e o registro da vida escolar dos alunos no Diário de Classe Eletrônico do município;

Manter contato com os pais e responsáveis, visando o acompanhamento do rendimento escolar e da frequência do aluno na escola, buscando a elevação dos índices de aprovação e o controle da evasão;

Propor à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Escolar, a implantação e/ou a supressão de turnos e turmas;

Estimular e apoiar a comunidade escolar na realização de atividades de interesse coletivo, que visem a dinamização e a elevação da ação educativa da escola;

Participar de reuniões e outras atividades, programadas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou sindicado dos professores do Município de Floresta;
Representar oficialmente a escola junto aos órgãos públicos e privados;

Responder administrativamente e juridicamente por irregularidades cometidas na escola, nos limites de suas atribuições e competências;

Compor o Conselho Escolar;

Encaminhar relatórios anuais para análises e aprovação pelo Conselho Escolar.

Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Plano Municipal de Educação de Floresta.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Floresta, nos termos da lei, poderá celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada em educação para a execução da primeira ou de todas as etapas da seleção.

Art. 5º. O Processo Seletivo desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - primeira etapa – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa – prova de títulos, de caráter classificatório.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

Art. 6º. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I - da prova escrita: peso 5;

II - da entrevista: peso 3;

IV - da prova de títulos: peso 2.

Art. 7º. A média final, calculada por média aritmética ponderada, que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

Art. 8º. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a da prova escrita;

II - a da entrevista;

III - a da prova de títulos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Art. 9º. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar o candidato que for habilitado em todas as etapas da seleção.

Parágrafo único. Ocorrerá eliminação do candidato que:

I - não obtiver classificação, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

II - for contraindicado na terceira etapa;

III - não comparecer à realização de quaisquer da prova escrita, ou da entrevista no dia, hora e local determinados pela Comissão de Seleção, munido de documento oficial de identificação;

IV - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 10. Aprovado pela Comissão de Seleção, o quadro classificatório apresentará o resultado final do processo seletivo submetido à homologação da Prefeita do Município.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

Art. 11. Será criada uma Comissão Municipal, por meio de portaria assinada pela Prefeita do Município, que atuará na organização do processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, no âmbito do Município, coordenará o processo de seleção para o cargo de diretor de unidade escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas seletivas.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 12. Poderá participar do processo para provimento no cargo de diretor de unidade escolar, no âmbito das escolas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I – servidor efetivo da rede municipal de ensino de Floresta, com 5 (cinco) anos de experiência docente comprovada no Sistema de Ensino Público;

II - ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

III - possuir formação em cursos de graduação em Pedagogia ou área afim ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na área de formação de professores e da educação, nos termos dos incisos II e III do art. 61 da LDB.

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos, anteriores a data do pleito;

V - não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI - não ocupar cargos eletivos ou comissionados neste município ou em outro município;

VII - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação, pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 13. Será requisito de impedimento de candidatar-se o(a) Professor(a) que:

I - não possuir formação mínima, nos termos do inciso III do Art. 12, deste Decreto, até 1º de janeiro de 2023.

II - estiver em estágio probatório, salvo possuir no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, em sala de aula, na Rede Municipal de Ensino;

III - for incurso em quaisquer das penalidades do Estatuto de Funcionários Estaduais de Pernambuco, registrada em ficha funcional municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - estiver no exercício de qualquer licença, readaptado e/ou redução de carga horária, que o afaste do trabalho parcial ou integralmente.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE

Art. 14. O processo seletivo será precedido de edital expedido pelo presidente da Comissão da Seleção, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I - publicação integral, uma vez, no site oficial da Prefeitura Municipal https://floresta.pe.gov.br/ ;

II - afixação no quadro de avisos, sem prejuízo da utilização de qualquer outro tipo de anúncio subsidiário, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 15. Constarão do edital, obrigatoriamente:

I - o prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados da última ou única publicação no site oficial da Prefeitura Municipal https://floresta.pe.gov.br/ ;

II - local e horário de inscrições;

III - o conteúdo das disciplinas objeto de avaliação no certame, observada a respectiva relação mínima de disciplinas constantes do Anexo Único do presente Decreto;

IV - o número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das provas;

V - os requisitos para o provimento do cargo de diretor(a) de unidade escolar;

VI - a relação dos documentos necessários à inscrição;

VII - a fixação objetiva da pontuação de cada título, observado o art.6º deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 16. O mandato para exercer a função de representação de diretor de unidade escolar será por um período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 17. Na vacância do cargo de diretor de unidade escolar, a Prefeita do Município designará diretor(a) *pro tempore*.

Art. 18. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 16 deste Decreto;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento;

V - por dispensa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O diretor de unidade escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. O diretor de unidade escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da Diretoria de Ensino, a que é subordinado, aprovado pela Secretária Municipal de Educação, será dispensado do cargo por ato da Prefeita do Município.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, pela Secretária Municipal de Educação e pela Diretoria de Ensino.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de outubro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDOS DE BASE OBRIGATÓRIA:

I - Constituição Federal,

II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);

III - Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014;

IV - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

V – Referencial Curricular de Pernambuco

VI - Educação Conectada;

VII - Busca Ativa Escolar;

VIII - Selo Unicef;

IX - Inclusão, equidade e qualidade;

X - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XI - Censo Escolar;

XII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);

XIII - Competências Socioemocionais;

XIV - Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022;

XV - Decreto 10.656, de 22 de março de 2021;

XVI - Resolução CIFEBQ nº 1, de 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A2056D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022. PROCESSO Nº 021/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 009/2022. Processo nº 021/2022. CPL. Serviço: contratação de serviços artísticos musicais objetivando a realização de eventos culturais, durante a Tradicional Festa da Padroeira Santa Terezinha, no Distrito do Algodão do Manso no município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco. Fundamentação Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J. (MF) SOB O Nº 43.502.403/0001-41. Valor: R$ 30.000,00 o valor total com Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

Frei Miguelinho, 13/10/2022.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:04024153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 567/2022

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **FABIULA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº7.573.738 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 075.680.464-78, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS - CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/09/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C7A05F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 570/2022

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DO SETOR DE APOIO À MULHERe dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **AUCIELE CORREIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 9.569.633 SDS/PE e inscrito no CPF através do 116.385.664-96,para cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE APOIO À MULHER – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 13/09/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:AC3D9581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATO Nº 007 / 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

CONSIDERANDO: Que os Artigos N° 29 e N° 30, da Lei Orgânica Municipal, com Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal N° 029, de 12 de março de 2010, tratam sobre a eleição dos Membros da Mesa Diretora, para o 2° Biênio.

CONSIDERANDO: Que o Artigo 15 do Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução N° 1.142 de 23 de junho de 2010, preceitua que o horário, o dia e demais procedimentos da eleição da Mesa para o 2° Biênio, deverão ser através de Ato da Mesa Diretora da Câmara.

R E S O L V E:

Artigo1°. Fica determinado o dia **28 de outubro de 2022 (Sexta-Feira)**, as **10h00min**, para a eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o **2° Biênio 2023/2024**, a ser realizada no Plenário da Casa Raimundo de Moraes.

Artigo2°. Os registros dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, de forma individual ou em chapa completa, obrigatoriamente terão que ser entregues ao Protocolo da Gerência de Processo Legislativo, **até as 14h00min do dia 25 de outubro de 2022 (Terça-Feira)**.

Artigo3°. Os demais procedimentos seguem o que está definido nos Artigos 21, 28, 29 e 30 da Lei Orgânica Municipal e 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara, com alterações posteriores e demais dispositivos pertinentes à matéria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA
1ª Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82E3040F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2022-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 01 de abril de 2022.

MAT	NOME	CARGO	%
12.312	ROSANE DE MELO DE CARVALHO	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BF91F14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2022-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA SOARES LIMA,** titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 5.974, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **1 (um ano)**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **03.10.2022** a **03.10.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AB195F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2022

EMENTA: Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE

CONSIDERANDO que incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formular a política municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado a autoridade competente, bem como opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, consoante dispõe o art. 7º, incs. I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 3.910, de 11 de junho de 2013 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências);

CONSIDERANDO, por fim, que, de acordo com o art. 5º, inc. VIII, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, o Município de Garanhuns tem por objetivo a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE – COMDICA, a ser realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, tendo como tema central: "**A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE**."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 10.10.2022.

Art. **4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 11 de outubro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3083BDF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 001/2022, instaurado pela portaria n.º 020/2022 – GAB, de 02 de agosto de 2022, da Exma. Sra. Presidente Claudomira de Andrade Morais Ferreira, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 03 de agosto de 2022, que apura os fatos narrados na análise do Controle Interno do IPSG de n.º 001/2021, que versa sobre possíveis irregularidades na folha de pagamento deste órgão, onde valores foram repassados a maior para os servidores inativos do nível PE-06, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 232, §2º e §3º da Lei Estadual n.º 6.123, de 1968, CITA, pelo presente Edital, os servidores abaixo declinados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para apresentarem defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da última publicação do Edital, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), localizado à Rua Antônio Lacerda, n.º 85, Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.294-460, sob

pena de serem aplicados os efeitos da revelia, bem como o bloqueio automático dos proventos, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h a 14h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo entrar em contato através do seguinte telefone (87) 3761-3815.

MATRÍCULA N.º	CITADO	CPF N.º
1323	CICERO DIAS DA SILVA	048.064.378-40
348	CLELIA DOS SANTOS	430.810.614-15
217	EDILEUZA DA SILVA CAMPOS	513.796.194-91
1328	FLORO GOMES DOS SANTOS	220.187.784-04
1237	JAIME BARBOSA DA SILVA	475.636.134-04
1270	JOSE ABILIO DA SILVA	295.884.804-34
975	JOSE DJALMA VIEIRA DA SILVA	485.413.894-72
224	JOSEFA LEITE DA SILVA	402.546.764-20
222	JUVAM ALVES DA SILVA BARROS	402.597.224-72
430	MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	656.059.004-63
227	MARIA DAS NEVES DE MELO ALVES	593.511.284-15
1486	MARIA DE LOURDES MACHADO DA SILVA	749.245.594-15
239	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA	471.331.394-72
896	MARIA DO SOCORRO SILVA DE LIRA	591.092.544-04
1209	MARIA HELENA DA SILVA	658.455.284-53
832	MARIA IZABEL MARQUES	349.723.404-44
255	MARIA PEREIRA DE MOURA	527.248.594-72
229	MARTA ALMEIDA ARAGAO	521.893.764-91
1216	PEDRO NUNES DA SILVA FILHO	249.329.224-34
372	RISONILDA BARBOSA DE SOUSA MONTEIRO	515.716.414-91
1268	ROMAO LEONCIO DA SILVA	249.378.194-53

Garanhuns, 11 de outubro de 2022.

PAULA ANDREZA BELO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEA82BE6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 075/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 051/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais Agrícolas, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns.**,. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 08 de agosto de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 18 de agosto de 2022**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº. 14.553.585/0001-81, vencedora dos lotes 09, 27, 43, 51 e 52 pelo valor de **R$ 1.539,00 (mil, quinhentos e trinta e nove reais).**
E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ sob o nº. 24.708.262/0001-73, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 10, 11, 12, 20, 25, 35, 54, 58 e 54 pelo valor de **R$ 4.689,79 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).**
MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS ME - CNPJ sob o nº. 11.462.102/0001-45, vencedora dos lotes 03, 07, 08, 09, 13, 17, 24, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 44, 46, 47, 48 e 55, pelo valor de **R$ 12.369,67 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ sob o nº. 37.247.494/0001-13, vencedora do lote 22, pelo valor de **R$ 388,27 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos.**

Transcorridas as etapas de Classificação e Habilitação do certame, foram declaradas vencedoras as licitantes acima dispostas, e, na forma expressa pelo inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019, fora realizada, pelo Pregoeiro designado, a Adjudicação do objeto em favor das empresas supra relacionadas, conforme registrado nas Atas Geradas pelo sistema de licitações adotado por esta municipalidade.
Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 13 de outubro de 2022.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:23C0C428

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que na publicação realizada no dia 30 de agosto de 2022, a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE, código identificador nº 50370FA5. Extrato de Publicação nº 09/2022 – SIOSP, 2º Termo aditivo ao Contrato nº 006/2022 – SIOSP. Verificou-se que houve um erro de digitação, referente a cláusula segunda – do Prazo, conforme abaixo: Desta forma comunicamos a todos interessados que: **Onde se lê:** 45 (quarenta e cinco) dias**. Leia-se 60 (sessenta) dias.**

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 087/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E29C8828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2022-FMS

CONTRATO Nº 100/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº44.037.882/0001-35. **OBJETO:** Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (muletas, bengalas, colchões caixa de ovo), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 69.227,30**. **VIGÊNCIA:** 06 meses, contados a partir da assinatura.

Garanhuns, 22 de Agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC591E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2022-FMS

CONTRATO Nº 114/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: EUROVIA VEÍCULOS S/A**, CNPJ nº 02.671.595/0002-13. **OBJETO:** Aquisição de veículos destinados à implantação do Transporte Sanitário Eletivo, oriundo da Emenda Parlamentar Proposta nº 09342.856000/1220-01, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 840.000,00. VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da assinatura.

Garanhuns, 29 de Setembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7146CA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 096/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 096/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS,** CNPJ nº 39.650.937/0001-48. Reequilíbrio econômico financeiro**:** Ficam ajustados os valores unitários dos itens 74, 75, 76, 77, 78, 83, 87, 90, 96, 97, 100, 102, perfazendo um ajuste total da ordem de **R$ 7.236,88.**

Garanhuns, 14 de setembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18EDDE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 038/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: OVERMAR COMERCIAL LTDA - ME,** CNPJ nº. 02.728.189/0001-69. Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual por 06(seis) meses, ou até a homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 17 de maio de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06F1B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 035/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP** CNPJ nº 23.523.598/0001-07. **Valor Acrescido:** R$ 25.972,51. **Vigência:** Até 29 de novembro de 2022, ou até a homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 12 de Abril de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12A92D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2022-FMS

CONTRATO Nº 096/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**, CNPJ nº **21.510.857/0001-21**. **OBJETO:** Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 7.025,00**. **VIGÊNCIA:** 06 meses, contados a partir da assinatura.

Garanhuns, 22 de Agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3C03E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N°022/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2022-FMS

CONTRATO Nº 111/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SUPER SERVICE MARKETING LTDA - ME**, CNPJ nº **17.294.606/0001-80**. **OBJETO:** Aquisição para entrega parcelada de testes rápidos COVID-19 antígeno AG, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de SWAB da nasofaringe através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR**

GLOBAL: R$ 52.800,00. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura.

Garanhuns, 28 de Setembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:090A94A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 097/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 - FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor contratual e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 097/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP**, 06.536.960/0001-57. **VALOR ACRESCIDO: R$ 11.807,58. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir do dia 15 de Outubro de 2022, ou até a homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 10 de Outubro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41374DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – MODALIDADE EMERGENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER por meio deste da Convocação para apresentação de preços – modalidade emergencial;
Considerando a necessidade de zelar pela saúde, bem estar e pelo melhor atendimento da população do Município de Garanhuns;
Considerando a ser função inerente de todo aquele que ocupa a função pública de Secretário de Saúde, e das atribuições inerentes a tal múnus público;
Considerando a imperiosa necessidade de abastecimento do estoque de produtos médicos hospitalar e medicamentos pelo Município de Garanhuns para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) responsável pelo fornecimento de medicamentos a população Garanhuense;
Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93 – Lei dos Contratos Administrativos; sobretudo o disposto no art. 24, inciso V, ainda os Princípios Constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal

CONVOCA:
As empresas do ramo farmacêutico e médico hospitalar em participar de Processo Licitatório, com vistas a aquisição de forma **EMERGENCIAL** de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, com finalidade de atendimento imediato das necessidades da Central de Atendimento Farmacêutiuco (CAF) através da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

Justifica a presente CONVOCAÇÃO a ocorrência de itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº028/2022 – FMS, devendo as empresas interessadas solicitar as informações referentes a esta Convocação através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, ou através dos telefones: (87) 3025-1177 / (87) 9.8835-5003, no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta.

O prazo para solicitação e apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação da presente Convocação, sendo este **IMPRORROGÁVEL**.

Publique-se.

Garanhuns 13 de Outubro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1116B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 – FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 100/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se à **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME,** CNPJ nº 28.384.489/0001-61. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de Outubro de 2022 ou até homologação de novo processo licitatório. **VALOR ACRESCIDO: R$ 10.453,89.**

Garanhuns, 07 de Outubro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC14E05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 085/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Central de abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LDA**, CNPJ nº 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **03 (três) meses, contados a partir do dia 07 de Outubro de 2022** ou até homologação do novo processo licitatório.

Garanhuns, 03 de Outubro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F372FA0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de habilitação do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GOIANA/PE, localizada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE.

Decide a CPL HABILITAR a licitante Construtora F & Costa Eireli-Me, por ter cumprido todas as exigências do edital. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. Ocorrendo In albis fica desde já marcada a abertura das propostas de preços para o dia **18 de outubro de 2022 às 09H30**, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 13 de outubro de 2022.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:754E8647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 008 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, levando em consideração a necessidade de constituir uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CAMARA DE VEREADORES, e;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal, fundamentado no princípio da cooperação, por meio dos Ofícios n. 068 e 069, ambos de 2022, designou 03 (três) servidores efetivos na ativa em seus quadros para compor a Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CAMARA DE VEREADORES, que será composta dos seguintes membros:

CICERA MARIA DE ARAUJO SANTOS
GENECILDA MARCELINO VALOES
MARIA LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA

Art. 2º. A comissão agirá no acompanhamento das ações da Banca Contratada e agirá em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 13 de outubro de 2022.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:BC6695E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 081/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 036/2022.BB**962505 SRP - Objeto:** prestação de serviços de impressão e reprografia, compreendendo a cessão do direito do uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva) e a operação dos equipamentos e sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos, exceto papel, e os serviços de gerenciamento e controle da produção, incluídas a instalação e operação do sistema de impressão segura de cópias. Lotes: 1 e 2 **Empresa**: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. CNPJ Nº 42.925.322/0001-91, Localizada na Av. Comendador Gustavo Paiva,10 – térreo parte 01 – Jacarecica – Maceió - AL. Valor Global: R$21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Assistência Social e Juventude comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 13 de outubro de 2022.

***VIVIANE FACUNDES DA SILVA*-**
Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D097F700

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022 – Ampla Concorrência, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 08/03/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO	
AUXILIAR DE CRECHE	
NOME	
46º	ERICA DE LIMA BRASIL
47º	JOSINETE MARIA DA SILVA

48º	CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE BRITO

CARGO	
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL	
NOME	
2º	CARMEN LUCIA SANTOS DA SILVA
3º	ALDENICE BATISTA LOPES
4º	DAMIANA FELIX RODRIGUES

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo**, **no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1 até 11.1.12 do Edital (originais e cópias),** cuja relação também encontra-se disponível no site http://gravata.pe.gov.br, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.
Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 11 de outubro de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7CC5D844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021-FMAS.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 009/2021-(SRP)-PMI.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021-FMAS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor e serviços (*alinhamento e balanceamento*), destinados a manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

- Contratado (a): EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA.
- CNPJ sob o nº: 05.624.040/0001-28.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
- Data de Assinatura: 01/07/2022.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de julho de 2022.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1D2549A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2021-FME.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 009/2021-(SRP)-PMI.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021-FME. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor e serviços (*alinhamento e balanceamento*), destinados a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação de Iati.

- Contratado (a): EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA.
- CNPJ sob o nº: 05.624.040/0001-28.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
- Data de Assinatura: 01/07/2022.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de julho de 2022.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D73CE376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2021-FMS.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 009/2021-(SRP)-PMI.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021-FMS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor e serviços (*alinhamento e balanceamento*), destinados a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- Contratado (a): EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA.
- CNPJ sob o nº: 05.624.040/0001-28.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
- Data de Assinatura: 01/07/2022.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de julho de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:607272F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2021-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 009/2021-(SRP)-PMI.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021-PMI. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor e serviços (*alinhamento e balanceamento*), destinados a manutenção da frota das diversas secretarias da Prefeitura de Iati.

- Contratado (a): EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA.
- CNPJ sob o nº: 05.624.040/0001-28.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
- Data de Assinatura: 01/07/2022.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de julho de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E1406679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **5802/000.**

Art. 2º. Designar o servidor **Maria de Fátima da Silva Souza,** inscrito no CPF sob o nº **831.896.294-04,** como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **5802/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5802/000 referente ao pagamento em favor da empresa **D'TERRA GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 46.702.360/0001-36**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 041/2022** – **Pregão Eletrônico nº 021/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 13 de outubro de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:553B923C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 590/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESBS) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº

29.312.896/0001-26 VALOR DO CONTRATO o valor total de **R$ 87.830,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 69.000**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 69.100**, PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030150022.129**, NATUREZA:** 44.90.52.00**, FONTE: 6**00.0001**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B3B1B885

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAIS, COM CESSÃO GRATUITA A TÍTULO DE COMODATO DE UMA IMPRESSORA A LASER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **IMEX MEDICA COMERCIO E LOCAÇÃO, CNPJ Nº 12.255.403/0001-60 VALOR DO CONTRATO** o valor total de **R$ 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 69.000**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 69.100**, PROGRAMA DE TRABALHO:** 2.134**, NATUREZA:** 33.90.30.00**, FONTE: 6**00.0002**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B9C74B1F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 04.023.381/0001-85 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 24.437,80** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 69.000**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 69.100**, PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030150022.129/ 1030250182.134/ 1030550422.131/ 1030150022.125**, NATUREZA:** 33.90.30.00**, FONTE:** 600.0002/ 600.0004/ 500.1002**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4D4CBDDF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS - CR, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **MEDIX SOLUÇÕES MEDICAS -ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.650.141/0001-09 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 63.600,00** (Sessenta e Três mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000 UNIDADE: 69.100 PROGRAMA: 2.134 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 FONTE: 600.0002 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0EFE1EB2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** CONTRATADA: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 33.204.941/0001-04** VALOR DO CONTRATO**:** o valor total de **R$ 1.050,00** (Mil e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36.000 UNIDADE: 36.200 PROJETO ATIVIDADE: 2.021 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BFCB9136

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 163/2022 DO CONTRATO Nº 249/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO FMAS (SRP) Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 004/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses do Contrato nº **249/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** Iniciando os seus efeitos em **31/08/2022 à 31/08/2023**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **MONTEIRO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**

15.016.654/0001-80, VALOR: O valor anual do presente contrato é de **R$ 91.987,00** (Noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).**Órgão: 41.000Unidade: 41.700 Ação Governamental: 0412260062.157 Natureza da Despesa: 33.90.39.00Fonte: 500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0FCEC1BF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 5697/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Laiza Silva de Albuquerque Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 094.918.674-07, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 5697/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 5697/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 33.204.941/0001-04**, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 043/2022 – Modalidade Pregão eletrônico nº 043/2022 – Ata de Registro de Preços N° 050/2022** que tem como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de café e açúcar para atender as necessidades das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Igarassu/PE.**
Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de outubro de 2022

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B607C086

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Nat.: Aquisição, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 135.472,95 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 14.10.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 31.10.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 31.10.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 31.10.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:11438C1E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022.

AVISO DE RESULTADO - "FRACASSADO"
A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação I, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados que a Sessão de Abertura do **PROCESSO Nº 043/2022**, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO – DECONUR, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA COM O INTUITO DE REFORMAR E REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO. No horário preestabelecido, foi iniciada a sessão online através do Sistema de Compras – BNC, pela pregoeira da Comissão Permanente de Licitação I. Houve tentativa de negociação de valor para o objeto referido, abrindo prazo para ajuste, transcorrido esse, a negociação não foi atendida. A Pregoeira, declarou o Pregão Eletrônico nº 023/2022 **FRACASSADO.** Nada mais havendo a consignar, a sessão foi encerrada, sendo os relatórios assinados pela Pregoeira junto aos membros. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl1igarassu02@gmail.com.

Igarassu, 13 de outubro de 2022.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:6792FF95

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GALPÃO DO POLO GINETA, PARA ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESTRADA DE MONJOPE, IGARASSU-PE.** Após análise das propostas de preços realizado pelos responsáveis técnicos da *Secretaria Municipal de Educação*, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **ROBSON J. G. OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 15.587.379/0001-55, situada à Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Escritório, Centro, Igarassu/Pe. Sendo esta a empresa que ofertou melhor proposta, no valor global de **R$ 85.077,84 (oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 13 de outubro de 2022.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da CPL I

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:16016F54

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 012/2022 - : D`TERRA GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 012/2022
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, através da Sua Secretária Nadja Margot Gusmão Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Mozart Gomes da Silva Filho**, inscrito no CPF sob o nº 041.504.624-61, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 5710/000.

Art. 2º. Designar o servidor **Johan Alves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 702.905.854-22, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5710/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5710/000, referente ao pagamento em favor da empresa **: D`TERRA GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.702.360/0001-36**, tendo em vista o Processo Licitatório nº **043/2022** – Modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2022**, que tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E ACÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNUCÍPIO DE IGARASSU/PE.**
Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostila mento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de outubro de 2022.

NADJA MARGOT GUSMÃO ROCHA
Secretária Executiva de Articulação Social

Publicado por:
Johan Alves dos Santos
Código Identificador:CC04E9B7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL PORTARIA N° 013/2022 - NOMEAÇÃOGESTOR E FISCAL DE CONTRATO - UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N°33.204.941/0001-04

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 013/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, através da Sua Secretária Nadja Margot Gusmão Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Mozart Gomes da Silva Filho**, inscrito no CPF sob o nº 041.504.624-61, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 5709/000.

Art. 2º. Designar o servidor **Johan Alves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 702.905.854-22, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5709/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5709/000, referente ao pagamento em favor da empresa: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N°33.204.941/0001-04**, tendo em vista o Processo Licitatório nº **043/2022** – Modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2022**, que tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E ACÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNUCÍPIO DE IGARASSU/PE.**
Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostila mento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de outubro de 2022.

NADJA MARGOT GUSMÃO ROCHA
Secretária Executiva de Articulação Social

Publicado por:
Johan Alves dos Santos
Código Identificador:0C5D92F7

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA - 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPOERTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 5803/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5803/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5803/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista a Adesão nº 007/2022, firmado em decorrência da Ata De Registro De Preços n.º 001/2022, Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo Licitatório nº. 002/2022 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉRICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de Outubro de 2022

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Luiz Fernando Alves do Nascimento
Código Identificador:F54DCE50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0010/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00000210. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2022, para Aquisição de insumos para a Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira. Item 8: Cirurgica Montebello Ltda.. CNPJ: 08.674.752/0003-01, pelo valor de R$427,00 Item 9: Genivaldo Soares de Araujo Junior 11080789405. CNPJ: 46.888.543/0001-98, pelo valor de R$1.300,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$12.308,70.

Ingazeira, 13/10/2022.

FABIANA TORRES MARTINS.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:0EFB1EE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00000211. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, para Aquisição de medicamentos Injetaveis para a Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira. Itens 1, 8, 12: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – ME. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R$2.538,00 Item 10: Dmc Distribuidoras Comercio D Medicamentos Eireli. CNPJ: 16.970.999/0001-31, pelo valor de R$1.694,00 Itens 14, 15, 16, 17: Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 05.400.006/0001-70, pelo valor de R$29.793,00 Itens 18, 19: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 34.772.843/0001-28, pelo valor de R$11.970,00 Itens 6, 11, 13: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$3.274,00 Itens 2, 4, 5: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares. CNPJ: 03.894.963/0001-74, pelo valor de R$80.600,00 Item 3: Ulisses e Cordeiro de Santana EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$3.030,00.

Ingazeira, 13/10/2022.

FABIANA TORRES MARTINS.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:2794BB76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00012/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00000212. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, para Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira. Itens 5, 24, 31, 36: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$6.940,00 Itens 2, 7, 8, 9, 21, 22, 26, 27, 39: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – ME. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R$7.931,00 Itens 14, 18, 19, 37, 38, 51: Dmc Distribuidoras Comercio D Medicamentos Eireli. CNPJ: 16.970.999/0001-31, pelo valor de R$22.830,00 Itens 4, 11, 12, 15, 16, 25, 28, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 48: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$24.975,00 Item 20: Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 05.400.006/0001-70, pelo valor de R$1.902,00 Item 1: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.092.374/0001-24, pelo valor de R$6.160,00 Itens 23, 29, 44: Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. CNPJ: 15.218.561/0001-39, pelo valor de R$8.909,00 Itens 13, 17, 45, 47, 50: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$6.719,00 Itens 30, 35, 46, 49: Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar Eireli. CNPJ: 22.862.531/0001-26, pelo valor de R$7.050,00 Itens 3, 6, 10: Ulisses e Cordeiro de Santana EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$1.630,00.

Ingazeira, 13/10/2022.

FABIANA TORRES MARTINS.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:7D83221E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 23/09/2022 no seguinte **P.L. nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**. Licitantes Habilitados e Vencedores – Envelope nº 01 - **RIVALDO JOSÉ DA SILVA**, 32645867898, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Sitio Gameleira, nº 28, bairro Zona Rural, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco,

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.860.795/0001-71, vencedor no item 03 do edital. Envelope nº 02 - **ERISVALDO CICERO DE ALBUQUERQUE, 05600769407**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av 1 A R rua do Acesso, nº 05, bairro Cohab, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.860.795/0001-71, vencedor no item 11 do edital. Envelope nº 03 - **JUCELINO PEREIRA CRUZ**, 68160950497, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio Manuino s/n – Z. Rural, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.860.795/0001-71, vencedor no itens 12 e 16 do edital. Envelope nº 04 - **EDINALDO FELIPE DA SILVA, 84563478415**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av São Geraldo, nº 06, bairro Serra Branca, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.180.830/0001-49, vencedor no item 14 do edital. Envelope nº 05 - **MATEUS SILVA ANDRADE, 13156275409**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Sitio Baixio dos Luiz, nº 15 - A, bairro Z. Rural, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.749.896/00014-53, vencedor no itens 22 e 49 do edital. Envelope nº 06 - **MOACIR MORAIS FERREIRA, 06104807402**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Travessa Ayrton Senna nº 82, distrito de Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.752.173/0001-03, vencedor no itens 30 do edital. Envelope nº 07 - **CICERO JOANES NERES DA SILVA, 04653417482**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Nossa Senhora das dores nº 17, distrito de Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.807.563/0001-33, vencedor no itens 31 e 32 do edital. Envelope nº 08 - **EDI CARLOS GOMES FERREIRA, 05705127430**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Central 11ª nº 384, distrito de Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.750.423/0001-76, vencedor no itens 38 do edital.

Ipubi – PE, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 109 ao 116/2022 – Processo nº 081/2022 – Pregão Eletrônico nº 064/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente e/ou equiparadas (MEI- microempreendedor individual), para a locação de veículos automotores com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal, da zona rural para a sede e distritos e vice-versa, pelo período de 92 (noventa e dois) dias letivos no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaeria de educação do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.361.0007.2093.0000 e 12.361.0007.2107.0000– Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00- Contratado: Envelope nº 01 - **RIVALDO JOSÉ DA SILVA**, 32645867898, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Sitio Gameleira, nº 28, bairro Zona Rural, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.860.795/0001-71, **Valor Global de R$ 20.245,52 (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).** Envelope nº 02 - **ERISVALDO CICERO DE ALBUQUERQUE, 05600769407**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av 1 A R rua do Acesso, nº 05, bairro Cohab, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.860.795/0001-71. **Valor Global de R$ 25.828,08 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).** Envelope nº 03 - **JUCELINO PEREIRA CRUZ**, 68160950497, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio Manuino s/n – Z. Rural, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.860.795/0001-71, **Valor Global de R$ 50.974,44 (cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).** Envelope nº 04 - **EDINALDO FELIPE DA SILVA, 84563478415**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av São Geraldo, nº 06, bairro Serra Branca, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.180.830/0001-49, **Valor Global de R$ 28.508,04 (vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e quatro centavos).** Envelope nº 05 - **MATEUS SILVA ANDRADE, 13156275409**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Sitio Baixio dos Luiz, nº 15 - A, bairro Z. Rural, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.749.896/00014-53, **Valor Global de R$ 51.939,52 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** Envelope nº 06 - **MOACIR MORAIS FERREIRA, 06104807402**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Travessa Ayrton Senna nº 82, distrito de Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.752.173/0001-03, **Valor Global de R$ 35.391,48 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).** Envelope nº 07 - **CICERO JOANES NERES DA SILVA, 04653417482**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Nossa Senhora das dores nº 17, distrito de Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.807.563/0001-33, **Valor Global de R$ 57.708,84 (cinquenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)** Envelope nº 08 - **EDI CARLOS GOMES FERREIRA, 05705127430**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Central 11ª nº 384, distrito de Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.750.423/0001-76, **Valor Global de R$ 22.517,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais).** Vigência: 13/10/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 13 de outubro de 2022. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:672BE6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma da escola municipal Antonio Crispim de Melo, localizada no Sítio Rocha, Zona Rural do Município, constantes da planilha do anexo, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I do presente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Urbanismo, que após o processamento da Dispensa de Licitação Nº 002/2022, comunica-se, nos termos do acordo com o que determina o artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21.08.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, atualizado pelo o Decreto nº 9.412/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 088/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, **RATIFICA** a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma da escola municipal Antonio Crispim de Melo, localizada no Sítio Rocha, Zona Rural do Município, constantes da planilha do anexo, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I do presente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Urbanismo, em favor da empresa, **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na rua/avenida ROD. PE, 630, nº 02, bairro, centro, na cidade de Santa Filomena Estado de(o) Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.777/0001-39, neste ato representada pelo seu titular/representante legal José Alex Torres, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador (a) do CPF nº 025.196.674-78 e RG nº 5779144 SSP/PE, residente e domiciliado(a) na rua Germínio Pereira da Cruz, nº 94, bairro, centro, na cidade de Santa Filomena-PE, por ter apresentado a cotação mais econômica para os serviços, que se

analisados à luz do orçamento estimativo e das demais cotações acostadas, cristalinamente refletem a proposta mais vantajosa para a Administração pública, que está no valor global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Ipubi-PE, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

CONTRATO Nº 118/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. P.L Nº 088/2022, Contratante: MUNICÍPIO DE IPUBI-PE- Contratada: empresa: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na rua/avenida ROD. PE, 630, nº 02, bairro, centro, na cidade de Santa Filomena-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.777/0001-39. **OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma da escola municipal Antonio Crispim de Melo, localizada no Sítio Rocha, Zona Rural do Município. Valor do Orçamento Estimativo R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Valor Global Contratado R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), Prazo de execução 02 (dois) meses Fonte: Programa Atividade: 12.361.0007.1041.0000 e elemento de despesas 4.4.90.51.00. Ipubi-PE, 13 de outubro de 2022. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira- Prefeito Municipal.

Ipubi-PE, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:386CB3F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITO DE NEGRAS NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, COM RECURSOS FEM. Declaramos INABILITADAS as empresas: I. M. DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME, quanto a qualificação jurídica, não apresentou compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação, conforme expresso nos itens 3.2.1, 6.5.1 "A", 6.5.3 "b" e, com relação ao Lote II, não apresentou atestados de capacidade técnica suficiente conforme item 6.4.2; D R RAMOS FERREIRA LTDA, por não atender o item 6.5.4 do edital; BASE FORT CONSTRUTORA LTDA, não atendeu ao item 6.5.1 "A", por não apresentar Certificado de Registro Cadastral. Informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo à esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Itaíba/PE, 14 de outubro de 2022.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:105ECF4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00016/2022. Processo Nº: 0090/2022. CPL. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador no povoado de piedade, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares, em razão da Dispensa 0012/2022 ter sido fracassado. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98. Valor R$65.299,85.

Itapetim, 13/10/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:836860B5

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0090/2022. CPL. Dispensa Nº DV00016/2022. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador no povoado de piedade, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares, em razão da Dispensa 0012/2022 ter sido fracassado. Valor: R$72.114,59.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 13/10/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8739D02F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 0090/2022. CPL. Dispensa Nº DV00016/2022. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador no povoado de piedade, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares, em razão da Dispensa 0012/2022 ter sido fracassado. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Infra, Serv. Urb. e Rur. e Maio Ambiente. Ratificação em 13/10/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A8BD2C7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00136/2022. Processo Nº: 0090/2022. CPL. Dispensa Nº DV00016/2022. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador no povoado de piedade, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares, em razão da Dispensa 0012/2022 ter sido fracassado. DOTAÇÃO: Lei Municipal Nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 2063 – reforma/ Manutenção de Prédios Públicos Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 139.. Contratado: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98. Valor R$65.299,85. Vigência: de 13/10/2022 a 13/01/2023.

Itapetim, 13/10/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4A10FE35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00020/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE.**
Valor: R$ 333.160,16.Data de abertura da sessão: **16/11/2022 às 10:30h. Será realizada** por vídeo conferência, via Google Meet (o link será enviado via e-mail no dia da sessão). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com, de segunda à sexta, das 08:00 às 13:00 horas a partir do dia 17/10/2022.

Itapissuma, 13/10/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:96C22874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 017/2022 - PROCESSO 259/2022

O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços 017/2022, cujo Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (REQUALIFICAÇÃO) DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO CANAL DE SANTA CRUZ NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE**

Julgamento: "GLOBAL" – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Valor estimado:: **R$ 726.170,47 (setecentos e vinte e seis mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico:itapissumaaudim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação

Data abertura: 03/11/2022, as 09:00h.

Itapissuma, 13 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:65450E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 013/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitinga - PE, valor Total estimado R$ **391.856,86(trezentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**; data da Sessão 27 de outubro de 2022 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site https://www.licitacoes-e.com.br ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 13 de outubro de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6027B667

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0034/2022. Tomada de Preços Nº 002/2022 –Comissão: CPL/MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE Objeto Nat. Serviços de Engenharia: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO LOTEAMENTO GUTIUBA, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE: Valor estimado:** R$ 256.195,65 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos**).** Data e Local da Sessão de Abertura estão previstos para o dia 07 de novembro de 2022 às 09:00h., na Sala da CPL: situada no Av. Antônio Carlos de Almeida, n°68, centro, Itaquitinga/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo **E-mail, cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 13 de outubro de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:82EEEEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO Nº 031, DE 13 DE OUTUBRO 2022

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

ITAQUITINGA OCUPANTE DE CARGOS EFETIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o conhecimento por parte da administração pública municipal e informações de servidores exercendo acumulação de cargos, empregos e funções públicas em desacordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser vedada a percepção cumulativa de remunerações referentes a três ou mais cargos, empregos ou funções públicas, ainda que um ou mais desses seja proventos de inatividade, uma vez que a regra da proibição de acumular também se estende aos proventos de aposentadoria, permitida apenas em hipóteses especificas;

CONSIDERANDO que o regime de acumulação abrange cargos, funções e empregos da União, dos Territórios, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como Autarquias, das Fundações Públicas, das Sociedades de Economia Mista e das Empresas Públicas;

CONSIDERANDO não ser possível a acumulação quando um dos cargos, empregos ou funções exercidas for em regime de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO ser dever do servidor ou empregado público informar à Secretaria Municipal de Administração (departamento pessoal), quanto a eventual acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive quando a nomeação para o segundo vinculo e nos casos de acumulação já analisadas, quando ocorrer alguma alteração;

CONSIDERANDO a omissão de tais informações ou a prestação de informação inverídica configura falta funcional, tanto pelo servidor ou empregado público que acumula os vínculos quanto por agente público que, tendo ciência da situação de acúmulo irregular, não o comunique a autoridade competente;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando a dar maior controle à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar melhoria de qualidade das informações como instrumentos de gestão de pessoas

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **20 outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022**, nos horários compreendidos entre **08:00 h às 17:00 h.**

Art. 3º - Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este decreto a **Prefeitura Municipal de Itaquitinga**, localizada à AV. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga/PE.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Recadastramento será designada por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Compete a Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:
I – coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando, e monitorando junto as Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;
II – aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
III – convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
IV – solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 5º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização de recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento no prazo previsto no art. 2º, e a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, 13 de outubro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B579DEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO Nº 032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 17/10/2022 em comemoração ao dia dos Professores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, declarou feriado escolar no dia 15/10/2022 de cada ano, oficializando esta data em comemoração ao Dia do Professor.

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços dos educadores da Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos professores da Rede Municipal de Ensino no dia 17/10/2022 (segunda-feira) em comemoração ao dia do professor.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, 13 de outubro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AC3C28CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / RH
NOTIFICADO: MOACIR PEDRO DA SILVA

Pelo presente instrumento, **NOTIFICO** V. Sa., **MOACIR PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 1101924, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta no Diário Oficial da AMUPE, para, expressamente, fazer a opção, ou não, pelo cargo para o qual está contratado por excepcional interesse público nesta municipalidade, considerando que o TCE/PE identificou, através do Relatório de Auditoria que formalizou o Processo TC nº 2211892/5, acumulação de cargo ilegal com o município de Goiana/PE.

Itaquitinga, 13 de outubro de 2022.

SALATIEL DA SILVA ETELVINO
Assessor Especial de Administração.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:05295150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / RH
NOTIFICADO: JANAINA RODRIGUES DA SILVA

Pelo presente instrumento, **NOTIFICO** V. Sa., **JANAINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1102416, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta no Diário Oficial da AMUPE, para, expressamente, fazer a opção, ou não, pelo cargo para o qual está contratado por excepcional interesse público nesta municipalidade, considerando que o TCE/PE identificou, através do Relatório de Auditoria que formalizou o Processo TC nº 2211892/5, acumulação de cargo ilegal com o município de Goiana/PE.

Itaquitinga, 13 de outubro de 2022.

SALATIEL DA SILVA ETELVINO
Assessor Especial de Administração

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C4C92ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 024/2022. CPL. **Pregão Eletrônico nº 014/2022**. Compra. **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ON-OFF-ROAD, ZERO QUILÔMETRO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, EM PRONTA ENTREGA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para o item único**: **R$ 39.126,28.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 14/10/2022 até às 10h00min do dia 27/10/2022.** Abertura da Sessão de lances: **27/10/2022 às 10h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 13 de outubro de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:CEFC355F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00038/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA – PE. Valor: R$ 3.184.175,14. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/11/2022 às 09:00h. Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 13/10/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8B9C93AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2022/FMS
DISPENSA Nº 007/2022
A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o inciso IV da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. Ratifica a Dispensa de licitação Nº 007/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 016/2022, Serviços. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em face da necessidade da realização de diagnósticos clínicos, exames bioquímicos, hematológicos, hemostasia, sorológicos, imunológicos, cronológicos, uroanálises, hormonais, toxicológicos, monitorização, terapêutica, microbiológicos, visando o atendimento dos usuários da rede municipal de saúde até a finalização da realização do processo definitivo de credenciamento dos laboratórios para realização dos serviços essenciais de saúde**.** Valor total da dispensa: **R$ 117.311,32 (Cento e dezessete mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos). Cumprindo assim o valor da economicidade.**

JATOBÁ, 13 de outubro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:348ED9A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Rogério da Silva Nascimento**, portador do RG 5942213 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº.048.254.434-80, com endereço profissional na sede do Poder Executivo Municipal, Av. Presidente Getúlio Vargas, Centro – Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO** Nº 68/2020, fundamentado na Cláusula Décima Sétima, artigos 78, III e V ; Cláusula Décima Quarta V do aludido Instrumento Contratual.
em face de **JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 35.043.507/0001-07, representada pelo Sra. Joane Queiroz Pontes, portadora do RG 5942213 SSP/PE e CPF nº 048.247.434-80, conforme segue:
A rescisão do Contrato de Obras e Serviços nº 68/2020, que possui como objeto "contratação de empresa de engenharia para construção pavimentação em diversas ruas do município de Joaquim Nabuco", conforme dispõe o art. 7, III e V da Lei 8.666/93. ({...} a empresa notificada deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, em razão dos motivos alegados outrora em notificação à esta empresa realizada em 02/08/2022.
Ocorre que a empresa Notificada demostrou descompromisso com o pactuado no instrumento contratual, configurando a lentidão do seu cumprimento e até mesmo paralização dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados. Em resposta à notificação datada acima a Notificada solicitou Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, justificando o motivo da paralização em razão da elevação dos preços dos produtos no mercado nacional. Ocorre que em análise ao Pedido de Realinhamento realizado pelo setor de engenharia, bem como pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, a empresa não conseguiu comprovar a majoração dos preços contratados fato que levou a impossibilidade de conclusão dos serviços e consecutivamente a rescisão contratual mutuamente aceita pelas partes envolvidas na contratação.
Logo no uso de suas atribuições, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da autoexecutoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir o contrato já mencionado, conforme Cláusula Décima Quarta V do Instrumento Contratual.
A lei prevê em seu artigo 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...]
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; [...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7. "Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a empresa contratada.

Joaquim Nabuco, 08 de Agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7B960B2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 007/2022. Processo Nº: 048/2022. Com fundamento nos art 25, inc. III da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades do Rosário na cidade de Jupi/PE. Em favor das empresas: Dae Gravações e Edições Musicais Ltda - Cantor: Banda Limão com Mel e Edson Lima, com valor global de R$ 130.000,00; CDTW Shows e Eventos Ltda – Cantor: Wallas Arraes, com valor global de R$ 80.000,00;

Jupi - PE, 13 de outubro de 2022-

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F87363D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 368/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 2589 expedido pela perícia médica oficial em face do(a) servidor(a) Wilson José Fabricio.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **WILSON JOSE FABRICIO** portador(a) do CPF nº 528.383.314-34, contados a partir de 20/07/2022 até a data final 15/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D72230ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 10.141.489/0001-75
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMJ
CONTRATO Nº 125/2022 CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**. CONTRATADA: **Mega Mak Transportes Terraplanagem e Construção LTDA,** inscrito sob o CNPJ nº: **15.121.099/0001-57**. **OBJETO:** Contratação de empresa para estudo, avaliação do passivo ambiental e elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas – PRAD do Lixão de Jurema/PE. **Valor Global:** R$ 32.000,00**. VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/12/2022.

JOSELINO BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Meio Ambiente e Habitação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1600CA6D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75

CONTRATO CPL nº 114/2022-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: **Sra. JOSEFA MARIA FERREIRA E SILVA,** CPF sob o nº 038.230.648-19. **OBJETO:** Locação de Imóvel Comercial de propriedade da locadora situado na Praça Vice-prefeito José Serafim dos Santos, 15B, Centro, Jurema/PE, destinado a servir de instalação do Anexo B da Secretaria de infraestrutura. **Valor Global: R$ 900,00. VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

JOEVERSON SOBRAL LUNA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:549ADF9C

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ: 10.369.937/0001-92**,** através da Secretária de Saúde torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-FMS - Processo Licitatório nº 008/2022-FMS**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E PALESTRAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA JUREMA**. Valor Máximo Admitido: R$ 244.145,03.** Início do acolhimento das propostas: **17/10/2022, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **27/10/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **27/10/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.bnc.org. ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 98117-6163.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:14AFF3C1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75

CONTRATO CPL nº 124/2022-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **Sr. Edson Luiz Rodrigues Xavier,** CPF sob o nº 049.418.314-46. **OBJETO:** Locação de Imóvel Comercial de propriedade do locador situado na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, destinado a servir de instalação da Secretaria de Saúde. **Valor Global: R$ 7.200,00. VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2022 à 06 de outubro de 2023.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7C98C124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056-2022-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 056-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Selecionar proposta para obtenção de registro de preços, para eventual fornecimento do herbicida líquido destinados a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Lagoa Grande/PE, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Após o Processo Licitatório nº 056/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP**, **CNPJ/MF: 01.148.472/0001-59**. Pelo valor global de **R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais), DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 034/2022-Processo Licitatório nº 056-2022.

Lagoa Grande, PE, 13 de outubro de 2022.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:31E1FE95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preços, para eventual fornecimento do herbicida líquido destinados a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Lagoa Grande/PE, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas no Termo de Referência.
Contratada: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, **CNPJ/MF: 01.148.472/0001-59**.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 056/2022.
Pregão Eletrônico: Nº 034/2022-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 061/2022.

Lagoa Grande, PE, 13 de outubro de 2022.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5265496A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00**, por intermédio de sua Secretária, vem através deste **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **17.238.558/0001-02,** para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de

Fornecimento n° 002 – 003 - 004/2022, que até a presente data não efetuou a entrega do material conforme o prazo fornecido, oriunda da Ata de Registro de Preço FMS n° 044/2022, Processo Licitatório PML nº 37/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 011/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FC03F02B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA PML N° 022/2022

A Prefeitura Municipal de Lajedo junto com a Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário de Municipal de Administração e Educação, RECONHECE E RATIFICA a Dispensa nº 022/2022, Processo PML nº 058/2022 para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL - DO TIPO GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, através da empresa: OASIS COMBUSTÍVEIS LTDA, sob CNPJ nº 17.322.859/0001-10, com o valor global de R$ 306.640,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 30 de Setembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:88B9602F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 067/2022

PROCESSO PML Nº 058/2022, DISPENSA PML Nº 022/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL - DO TIPO GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**. EMPRESA CONTRATADA**: OASIS COMBUSTÍVEIS LTDA **CNPJ N°:** 17.322.859/0001-10. **LOCALIZADA:** Rua Perpetuo socorro, nº 149, Lajedo-PE. **CONTRATO:** 067/2022**. VIGÊNCIA:** 60 dias**. VALOR CONTRATADO: R$** 153.320,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e vinte reais)**.**

Lajedo/PE, 30 de Setembro de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 082/2022
PROCESSO PML Nº 058/2022, DISPENSA PML Nº 022/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL - DO TIPO GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**. EMPRESA CONTRATADA**: OASIS COMBUSTÍVEIS LTDA **CNPJ N°:** 17.322.859/0001-10. **LOCALIZADA:** Rua Perpetuo socorro, nº 149, Lajedo-PE. **CONTRATO:** 082/2022**. VIGÊNCIA:** 60 dias**. VALOR CONTRATADO: R$** 153.320,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e vinte reais)**.**

Lajedo/PE, 30 de Setembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C3BB18EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTOAO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. **CNPJ:** 26.980.307/0001-90. **Prazo:** 07 (SETE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 3.500,00. **Valor Total:** R$ 24.500,00. **Nova Vigência:** 15/08/2022 a 15/03/2023.

LImoeiro, 12 de Agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C28FCE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 034/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** E. RONNEY PEDROZA DA SILVA OBRAS. **CNPJ:** 19.844.983/0001-70. **Prazo:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. **Valor Total:** R$ 249.620,43. **Nova Vigência:** 01/08/2022 a 01/08/2023.

LImoeiro, 01 de Agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FCC29BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.093/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **HEYTOR DE ATHAYDE MALTA**, matrícula nº 41.850, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 48/2021, nos termos da cláusula 9ª, inciso 9.2.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de outubro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FCD4B9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO EXECUTIVO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.271 de 19 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.398 de 20 de julho de 2020 e Decreto Municipal nº 80 de 10 de agosto de 2022,
CONSIDERANDO a eleição dos representantes da Sociedade Civil realizada na 3ª Conferência de Política Cultural do Município de Limoeiro-PE, datada de 10 de setembro de 2022, em conformidade com o artigo 6º, I da Lei Municipal nº 2.271/2010 e artigo 8º, II da Lei Municipal nº 2.398/2020;
CONSIDERANDO o Ofício nº 75/2022, datado de 11 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, solicitando do Poder Executivo a Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes, representantes da Sociedade Civil, para compor o **CONSELHO EXECUTIVO DE CULTURA – CEC**, no âmbito do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o **CONSELHO EXECUTIVO DE CULTURA – CEC**, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, nos moldes do artigo 8º, II da Lei Municipal nº 2.398/2020:

I**. Representantes das Artes Plásticas, Arquitetura ou Urbanismo:**
TITULAR: Waldésio Luiz Melo Silva,
SUPLENTE: Emanoela Torres da Hora;

II. **Representantes das Artes Audiovisuais ou Fotografia:**
TITULAR: Manoel Adelino da Silva Júnior,
SUPLENTE: Jair da Silva Ferreira;

III. **Representantes das Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres):**
TITULARES: José Davson Alves de Souza,
Radamés Moura Gomes dos Santos;
SUPLENTES: Jorge Luís da Silva Alves;
Rosângela Maria da Silva Almeida;

IV**. Representantes da Música:**
TITULAR: Aldo Nunes de Souza**,**
SUPLENTE: Ademar da Mata Mercês;

V. **Representantes da Literatura:**
TITULAR: Maciel Luiz de França,
Úrsula Maria Barbosa Nunes;

VI. **Representantes da Cultura Popular (folclore, artesanato e congêneres)**
TITULARES: Lucivane Maria do Nascimento,
Zeyfison de Morais Oliveira
SUPLENTES: Emanuel Dias do Sacramento;
Jonne Cleibson de Moura Bezerra;

VII. **Representantes da Cultura Afro-Descendente:**
TITULAR: Edjan Gomes de Luna,
SUPLENTE: Maciel Raimundo da Silva.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros Executivos, Representantes da Sociedade Civil, nomeados através desta Portaria, terá a duração de 02 (dois) anos, renovável por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.271/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de outubro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:45EC8AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00089/2022. Processo Nº: 00035/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de um muro para a Escola Maria Albuquerque Pimentel, localizada no Bairro de Machadinhos, Município de Machados–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Md2 Engenharia Eireli. CNPJ: 21.484.295/0001-99. Valor R$180.121,47. Vigência: de 22/07/2022 a 19/11/2022.

Machados, 22/07/2022.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:DB3584E2

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00085/2022. Processo Nº: 00039/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Pedagógica e de Consultoria Educacional para execução de serviços Educacionais de Formação Continuada para Profissionais da Rede Municipal de Educação de

Machados – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Coonsult Cooperativa de Trabalho Em Consultoria e Serviços Técnicos. CNPJ: 07.878.284/0001-62. Valor R$602.439,10. Vigência: de 14/07/2022 a 14/07/2023.

Machados, 14/07/2022

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:4BE11AF5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00095/2022. Processo Nº: 00062/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Obra. Contratação de empresa para realização da construção de muro de ampliação do Cemitério Público e muro de contenção do Açougue Público, no Centro do Municípiode Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Z Paula ConstruçõesEireli. CNPJ: 42.613.383/0001-13. Valor R$225.519,82. Vigência: de 23/08/2022 a 22/08/2023.

Machados, 23/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5181FA65

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00087/2022. Processo Nº: 00034/2022. CPL. Convite Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de Manutenção com Eficientização no Sistema de Iluminação Pública no Município de Machados – PE e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: urbanas, rurais, logradouros, beira rio, sítios históricos, praças, BR's, PE's, morros, do município de Machados – PE, quanto a sua iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, e equipamentos, POR DEMANDA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI. CNPJ: 31.506.321/0001-96. Valor R$252.849,42. Vigência: de 15/07/2022 a 14/07/2023.

Machados, 15/07/2022.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:25CBDF3B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00090/2022. Processo Nº: 00069/2022. CPL. Convite Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos dos prédios das Diversas Unidades Municipais de Ensino do Município de Machados–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Juarez Francisco Romao. CNPJ: 34.760.672/0001-17. Valor R$172.917,89. Vigência: de 22/07/2022 a 22/11/2022.

Machados, 22/07/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:215C467B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00106/2022. Processo Nº: 00086/2022. CPL. Convite Nº 00008/2022. Serviço. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços: para a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Debora Maria de Araújo. CNPJ: 47.538.668/0001-50. Valor R$59.400,00. Vigência: de 05/10/2022 a 05/10/2023.

Machados, 05/10/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2A2E59F4

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00088/2022. Processo Nº: 00071/2022. SDL. Dispensa Nº DV00039/2022. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Banda Fanfarra da Secretaria de Educação do Município de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Raul Jose Gomes Santiago. CNPJ: 10.695.992/0001-72. Valor R$52.996,00. Vigência: de 20/07/2022 a 31/12/2022.

Machados, 20/07/2022.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9E0AEFFB

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00092/2022. Processo Nº: 00072/2022. SDL. Dispensa Nº DV00040/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de 02 computadores, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Machados –PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: New Net Provedor de Internet Ltda. CNPJ: 13.937.696/0001-29. Valor R$8.400,00. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Machados, 01/08/2022.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:EC1EC526

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00099/2022. Processo Nº: 00076/2022. SDL. Dispensa Nº DV00041/2022. Compra. Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de paralelepípedos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Machados–PE, durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Maria Lúcia Sarinho Gonçalves ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R$18.990,40. Vigência: de 30/08/2022 a 29/12/2022.

Machados, 30/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5E74E457

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00100/2022. Processo Nº: 00078/2022. SDL. Dispensa Nº DV00042/2022. Serviço. Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular para os diversos veículos pertencentes a Frota Escolar do Município de Machados–PE. DOTAÇÃO. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor R$21.840,95. Vigência: de 05/09/2022 a 24/12/2022.

Machados, 05/09/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6DF6EF4C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00107/2022. Processo Nº: 00081/2022. SDL. Dispensa Nº DV00045/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar–condicionado, incluindo o fornecimento e/ou substituição de peças caso necessário, com finalidade de atender as necessidades das diversas secretárias vinculadas a Prefeitura Municipal de Machados–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Ivo Cabral da Silva Refrigeração. CNPJ: 11.535.680/0001-64. Valor R$36.940,00. Vigência: de 05/10/2022 a 31/12/2022.

Machados, 05/10/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AC90C868

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00086/2022. Processo Nº: 00070/2022. CPL. Dispensa Nº DP00038/2022. Serviço. Contratação e locação do imóvel, face a necessidade de se ter um espaço para guardar os materiais de pré-moldados utilizados para execução de serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O imóvel é localizado na Avenida Vice-Prefeito A. da C. Cavalcanti, Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Rivaldo Gomes de Souza. CPF: 089.741.874-34. Valor R$24.000,00. Vigência: de 14/07/2022 a 14/07/2022.

Machados, 14/07/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:59EE5DB0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00101/2022. Processo Nº: 00085/2022. CPL. Dispensa Nº DP00046/2022. Serviço. Contratação de Locação de uma sala comercial onde funcionará o SEBRAE, localizada na Rua Antônio Albuquerque, nº 39, centro, Machados–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Auto Posto Sao Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79. Valor R$3.000,00. Vigência: de 20/09/2022 a 20/09/2023.

Machados, 20/09/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B272D436

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00102/2022. Processo Nº: 00082/2022. CPL. Inexigível Nº IN00008/2022. Serviço. Contratação da Banda "FORROZAÕ KARKARÁ" para apresentação artística em praça pública no dia 25 de setembro de 2022, por ocasião da tradicional Cavalgada dos Amigos do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 02:00hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Breno Produções, Locações e Serviços Eireli. CNPJ: 27.825.081/0001-15. Valor R$25.000,00. Vigência: de 22/09/2022 a 22/11/2022.

Machados, 22/09/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:864F7844

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00103/2022. Processo Nº: 00083/2022. CPL. Inexigível Nº IN00009/2022. Serviço. Contratação do cantor "Mimim do Gado" para apresentação artística em praça pública no dia 25 de setembro de 2022, por ocasião da tradicional Cavalgada dos Amigos do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 01:30hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$30.000,00. Vigência: de 22/09/2022 a 22/11/2022.

Machados, 22/09/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:712C6B29

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00104/2022. Processo Nº: 00084/2022. CPL. Inexigível Nº IN00010/2022. Serviço. Contratação da Banda "FORROZÃO CHACAL" para apresentação artística em praça pública no dia 25 de setembro de 2022, por ocasião da tradicional Cavalgada dos Amigos do Município de Machados/PE, com início do show as 23:00hrs. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: L. A. de Lucena Eventos. CNPJ: 34.802.411/0001-12. Valor R$50.000,00. Vigência: de 22/09/2022 a 22/11/2022.

Machados, 22/09/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F0AFB91F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00082/2022. Processo Nº: 00049/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: (PMM, FMS E FMAS) 33903099 Material de Consumo. Contratado: Hc Comercio de Papelaria e Servi??os Eireli. CNPJ: 20.873.342/0001-23. Valor R$35.372,91. Vigência: de 11/07/2022 a 11/07/2023.

Machados, 11/07/2022.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EDNALDO MARCOLINO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B3076044

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00091/2022. Processo Nº: 00050/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e suas diversas secretarias, por um período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Givanildo Alves da Silva Mercadinho. CNPJ: 12.082.388/0001-04. Valor R$577.340,40. Vigência: de 27/07/2022 a 26/07/2023.

Machados, 27/07/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D1A1B03F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00093/2022. Processo Nº: 00065/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Jose Everaldo Arruda da Silva. CNPJ: 09.590.747/0001-11. Valor R$353.516,00. Vigência: de 05/08/2022 a 05/08/2023.

Machados, 05/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Contrato Nº: 00094/2022. Processo Nº: 00065/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04. Valor R$73.520,00. Vigência: de 05/08/2022 a 03/08/2023.

Machados, 05/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:14597FBD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00097/2022. Processo Nº: 00073/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (tipo Secos), itens remanescentes, a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, por um período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R$151.914,60. Vigência: de 29/08/2022 a 28/08/2023.

Machados, 29/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Contrato Nº: 00098/2022. Processo Nº: 00073/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (tipo Secos), itens remanescentes, a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, por um período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Central de Vendas do Nordeste Eireli. CNPJ: 41.343.897/0001-33. Valor R$44.825,00. Vigência: de 29/08/2022 a 28/08/2023.

Machados, 29/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:03B1E825

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00105/2022. Processo Nº: 00075/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Compra. Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em locação de estrutura de eventos, itens remanescentes, de forma parcelada, visando atender as demandas do Município de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: F L da Silva Neto Ltda. CNPJ: 19.438.368/0001-64. Valor R$48.000,00. Vigência: de 23/09/2022 a 31/12/2022.

Machados, 23/09/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E4AFF315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.036/2022-PMM

PROCESSO Nº 033/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20.

Objeto: **Contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de** reforma do Ginásio Poliesportivo Rosalva Maria de Jesus na sede do município de Manarí-PE.
O valor de R$ 341.142,17(trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Vigência: 26 de agosto até 26 de novembro 2022.

Data de assinatura: Manari, 26 de agosto de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BC3909AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**

Fornecedor Registrado: **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.791.907/0001-28,
Valor registrado **R$ 49.949,68 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos);**
OBJETO**:** Registro de preços referente à **aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial/PE**
Vigência: 31/12/2022.
Firmado em: 03/10/2022
Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Admirso Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:3CDDE976

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 68/2022

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.791.907/0001-28;
OBJETO*: Registro de Preços para aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial/PE;*
DO VALOR*: **O valor do item 01 (ÁGUA SANITARIA)** que perfaz a ordem de R$ 0,99 (noventa e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos); **O valor do item 04 (BALDE PLASRTICO 20L)** que perfaz a ordem de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 20,00 (vinte reais); **O valor do item 05 (BALDE PLASRTICO COMUM 10L)** que perfaz a ordem de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 10,08 (dez reais e oito centavos); **O valor do item 10 (COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA)** que perfaz a ordem de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) por força deste instrumento passa para R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); **O valor do item 15 (COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PCT C/ 100)** que perfaz a ordem de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 6,00 (seis reais); **O valor do item 16 (COPO DESCARTÁVEL DE 300ML PCT C/ 100)** que perfaz a ordem de R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos); **O valor do item 24 (DETERGENTE 500ML)** que perfaz a ordem de R$ 1,04 (um real e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos); **O valor do item 25 (EMBALAGEM PLASTICA 1 KG)** que perfaz a ordem de R$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos) por força deste instrumento passa para R$ 28,58 (vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos); **O valor do item 26 (EMBALAGEM PLASTICA 5 KG)** que perfaz a ordem de R$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 68,78 (sessenta e oito reais e setenta e oito centavos); **O valor do item 29 (ESPONJA DE LÃ EM AÇO PCT C/ 08 UND)** que perfaz a ordem de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) por força deste instrumento passa para R$ 2,02 (dois reais e dois centavos); **O valor do item 32 (FLANELA 22X22CM)** que perfaz a ordem de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos); **O valor do item 33 (FÓSFORO PCT C/ 10 CAIXAS)** que perfaz a ordem de R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos); **O valor do item 51 (PÁ PARA LIXO PLASTICA CABO LONGO)** que perfaz a ordem de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **O valor do item 54 (PANO DE CHÃO COMUM GRANDE (CRU) TAMANHO MINIMO 85X60)** que perfaz a ordem de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); **O valor do item 55 (PANO DE PRATO 100% ALGODÃO)** que perfaz a ordem de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito

centavos*); **O valor do item 59 (PAPEL FILME ROLO COM 100M)** que perfaz a ordem de R$ 33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 89,02 (oitenta e nove reais e dois centavos); **O valor do item 62 (PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M)** que perfaz a ordem de R$ 37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) por força deste instrumento passa para R$ 138,33 (cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos); **O valor do item 65 (PILHA AAA (PALITO))** que perfaz a ordem de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos); **O valor do item 69 (POLIDOR DE ALLUMINIO 500ML)** que perfaz a ordem de R$ 1.61 (um real e sessenta e um centavos) por força deste instrumento passa para R$ 3,15 (*três reais e quinze centavos*); **O valor do item 72 (PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PCT C/12 UNID)** que perfaz a ordem de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por força deste instrumento passa para R$ 3,12 (três reais e doze centavos); **O valor do item 73 (RODO DE BAROCHA 30CM)** que perfaz a ordem de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); **O valor do item 74 (SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500GR)** que perfaz a ordem de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos); **O valor do item 75 (SABÃO EM COCO,BARRA DE 200GR)** que perfaz a ordem de R$ 2,34 (*dois reais e trinta e quatro centavos*) por força deste instrumento passa para R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos); **O valor do item 82 (SACO PARA LIXO 15 LITRO PTE C/100)** que perfaz a ordem de R$ 5,64 (*cinco reais e sessenta e quatro centavos*) por força deste instrumento passa para R$ 8,50 (*oito reais e cinquenta centavos*); **O valor do item 84 (SACO PARA LIXO 40 LITRO PTE C/100)** que perfaz a ordem de R$ 6,29 (*seis reais e vinte e nove centavos*) por força deste instrumento passa para R$ 10,97 (*dez reais e noventa e sete centavos*); **O valor do item 90 (TOALHA DE ROSTO,LISA DE BOA QUALIDADE 100%)** que perfaz a ordem de R$ 6,59 (*seis reais e cinquenta e nove centavos*) por força deste instrumento passa para R$ 16,17 (*dezesseis reais e dezessete centavos*); **O valor do item 91 (VASSORA DE NAYLON)** que perfaz a ordem de R$ 7,09 (*sete reais e nove centavos*) por força deste instrumento passa para R$ 10,83 (*dez reais e oitenta e três centavos*); **O valor do item 93 (VASSORA DE PIAÇAVA COMUM C/CABO DE 1,5M FIXADO:)** que perfaz a ordem de R$ 8,40 (*oito reais e quarenta centavos*) por força deste instrumento passa para R$ 12,50 (*doze reais e cinquenta centavos*); **O valor do item 94 (VASSORA PARA CERÂMICA C/CERDAS DE PELO SINTETICO)** que perfaz a ordem de R$ 7,35 (*sete reais e trinta e cinco centavos*) por força deste instrumento passa para R$ 11,67 (*onze reais e sessenta e sete centavos*);
Vigência: 31/12/2022.

Firmado em: 03/10/2022
Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Admirso Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:906711AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa nº 001/2022 - Processo nº 004/2022. CPL. Objeto: **Locação de um terreno localizado na Av. Dr. Sofrônio Portela, ao lado da Câmara de Vereadores do Município de Moreno para atender as necessidades desta Casa Legislativa**. Fundamentação legal: inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. LOCADOR: **MERCANTIL REAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 08.131.831/0001-04. Valor global: R$ 10.254,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**.

Moreno, 6 de outubro de 2022.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:7C8D7BB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 63 DE 12/10/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ANA CRISTINA CIRNE DE SOUSA**, sexo feminino, matrícula nº 26.339, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL II, Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:62549198

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 64 DE 12/10/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **GEANE MARIA SANTOS VILELA**, sexo feminino, matrícula nº 27.153, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:26414F2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 65 DE 12/10/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro

de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **EDNA MARIA LINS DE MELO**, sexo feminino, matrícula nº 26.750 no cargo de PROFESSOR, NÍVEL II, Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:B0062F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - FMS - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SSO

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SSO

OBJETO: Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais órgãos participantes do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**. Valor Estimado: R$ 1.278.076,07 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e setenta e seis reais e sete centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: **A partir de 14/10/2022 às 16:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2022 às 9:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 26/10/2022 às 10:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Código: 962268 Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h**.**

Olinda, 06 de outubro de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D4D63568

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Instituição para Execução do Convênio nº 912809/2021 com o objetivo de realizar cursos, oficinas, seminários e capacitações para qualificação profissional em economia Criativa de Empreendedores no Município de Olinda/PE, através da Chamada Pública nº 001/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições legais, cria a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Instituição para Execução Convênio nº 912809/2021 com o objetivo de realizar cursos, oficinas, seminários e capacitações para qualificação profissional em economia Criativa de Empreendedores no Município de Olinda/PE, através da Chamada Pública em epígrafe**, que tem como objeto a Seleção de Instituição de natureza pública ou privada sem fins lucrativa com comprovada experiência em comunicação para sensibilização e mobilização social, desenvolvimento de ensino, pesquisa, extensão e capacitação para o empreendedorismo em economia criativa.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: **1) Ially Larissa Vieira Barbosa e Silva, matrícula nº 72596-0; 2) Christiane Ribeiro Calife, matrícula nº 48256-0; 3) Aurora Cristina Lima Barreto, matrícula nº 69002-4,** para, sob a presidência da primeira, comporem a respectiva Comissão Especial.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial da Chamada Pública será 02 (dois) meses consecutivos, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, em 11 de outubro de 2022.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Christiane Ribeiro Calife
Código Identificador:AEABEEBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022-GAB/SEDUC - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

À
TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI
Av. República do Líbano, nº 251, sala 2402, Torre C, Pina, Recife
CNPJ: 07.052.373/0001-55
CEP: 51.110-160

Assunto: ENTREGA DE CARTA FIANÇA PARA O CONTRATO Nº 226/2022

A Prefeitura Municipal de Olinda, entidade de direito público interno, com sede a Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. EDILENE SOARES DAS NEVES, vem por meio deste, **NOTIFICAR** à empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI** para que providencie à entrega da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 226/2022-GAB/SEDUC**, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

A empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI,** arrematou o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Licitatório nº 052/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, do ramo da engenharia, para a prestação de serviços técnicos, em caráter continuo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais para atender às unidades educacionais, compreendendo: Creches, Escolas-Base, Anexos Escolares, Espaços Desportivos e Prédios Administrativos,

Vinculados à Secretaria de Educação, nas diversas localidades das 10 RPA (S) do Município de Olinda/PE, assinando posteriormente o contrato nº226/2022.
Na ocasião a empresa em epígrafe entregou a garantia de execução do contrato por intermedio da empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA no valor de R$ 66.437,05 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Nesse sentido, a Diretoria de Manutenção fez diligencia junto ao Banco Central do Brasil a fim de comprovar se a empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA teria autorização para funcionar como seguradora e emitir certificado de fiança, sendo comprovado conforme certidão em anexo que a empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA nunca esteve na condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Assim a Diretoria de Manutenção da Secretaria de Educação, enviou três e-mails solicitando que fosse enviado a garantia de execução do contrato nº 226/2022, mas até a presente data a empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI** não enviou a documentação, descumprindo a cláusula sétima do contrato nº226/2022.

Isto posto, informamos que o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, Contrato e na legislação vigente, podendo culminar até em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, venho por meio desta, solicitar que dentro do prazo de 05 (cinco) dias à empresa nos envie a garantia de execução do contrato nº 226/2022.

Objetivando garantir o exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica à empresa **NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da publicação desta, aduzir as suas razões de direito, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5C3307CC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2018

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato 065/2018. Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Com Fundamento Legal no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Quarta no referido contrato. **VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 05/04/2023** (12 MESES). **CONTRATADA:** EMPRESA CLARO S.A, **CNPJ:** 40.432.544/0001-47.

Olinda, 07 de Abril de 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:35AF04F0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 177/2021

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 177/2021

Extrato do termo de apostilamento ao contrato 177/2021. O presente apostilamento tem por objeto: a) A alteração da razão social da empresa, a partir de agosto de 2022, passando de UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. para LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.491.558/0001-42, com endereço na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. Paulo Emilio Pimentel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03689097-94 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.876.505-00, endereço profissional Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, conforme se denota a ata da assembléia geral extraordinária, datada de 30 de Agosto de 2022 e comunicado datado de 12 de Setembro de 2022.Com Fundamento Legal no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Quarta no referido contrato **CONTRATADA:** LOCALIZA VEÍCUOS ESPECIAIS S.A., **CNPJ:** 02.491.558/0001-42.

Olinda, 13 de Setembro de 2022.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:3E58DABA

SECRETARIA DE OBRAS
ERRATA RESULTADO DEFINITIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ASSISTENTE SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA

ERRATA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ASSISTENTE SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA
13 de Outubro de 2022.

A COMISSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o seguinte tópico:

1. Tendo em vista a publicação do Resultado Definitivo, no dia 06/10/2022. Edição 3190, no Diário Oficial do Município, referente ao cargo de ARQUITETO E URBANISTA, informamos que o nome da candidata, que consta em 4º lugar, fora digitado equivocadamente. Sendo seu nome correto escrito da seguinte forma: ZENAIDE NUNES MAGALHÃES DE ARAÚJO.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:ECDA3661

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 159, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 159, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO,** matrícula nº 70064-9, diretora administrativa da

Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de fiscal ao servidor **GUILHERME GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula nº 14618, gerente administrativo, dos Contratos nº 247/2022, 248/2022, 249/2022, 250/2022, 251/2022, 252/2022, 253/2022 e 254/2022 oriundos do Pregão eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da secretraria de saúde do Município de Olinda, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor apartir de 23/09/2022.

Olinda, 26 de setembro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DD0B4C1F

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em Publicação Efetuada 10/10/2022. Edição 3192
Contratado (a): Isaias de Sousa Pereira
Onde se lê: DECRETO 219/19 DE 04/11/19
Leia-se DECRETO 026/22 DE 10/03/22

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BB5B9DFB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10594/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): PAULA ANTAS BARBOSA DE VASCONCELOS
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA ORTOPEDISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/22.
Início de atividade: 07/10/2022.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2ED2DA64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Processo nº: 033/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 030/2022 – SRP - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus destinados a manutenção da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 151.370,36 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 27/10/2022; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de outubro de 2022.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4819E23A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022

Processo Licitatório Nº: 013/2022; CPL; Tomada de Preços – Nº 004/2022; Obras; Objeto a: **Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil ou Arquitetura, para execução do projeto básico de AMPLIAÇÃO DA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIS CARLOS FERREIRA SILLES, localizada no BAIRRO QUILOMBO II, ZONA URBANA, PALMARES/PE**; Valor R$ 64.054,51 (Sessenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 03/11/2022 às 10h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br /, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 13 de outubro de 2022.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:81560C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 29/09/2022, Edição nº 3185, Código Identificador: 1EA10F25, referente a publicação do aviso de ratificação, como segue:

ONDE SE LÊ:
JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 100.479.394-43, no valor total de R$39.583,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais); MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 109.985.334-67, no valor total de R$39.547,14 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, no valor total de R$ 415.900,62 (quatrocentos e quinze mil, novecentos reais e sessenta e dois centavos)

LEIA-SE:
JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 100.479.394-43, no valor total de R$37.267,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais); MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 109.985.334-67, no valor total de R$38.389,14 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, no valor total de R$ 419.374,62 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Panelas, 13 de outubro de 2022.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:9A0B1488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA N° 006/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa N° 006/2022. Processo N° 023/2022. CPL. Locação de um imóvel não residencial, localizado no Povoado Brejo de João Alves, Panelas/PE, com a finalidade de armazenar o mobiliário escolar da Instituição de Ensino Manoel de Miranda Santiago que não estão sendo utilizados deste Município. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X da lei 8.666/93. Contratado: **JOSÉ LAERCIO DOS REIS**.CPF: 731.436.004-97. Valor: R$ 1000,00 mensais.

Panelas, 13 de outubro de 2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:199DA710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Fixa o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais em conformidade com o que determina a Resolução TC nº. 119 de 16/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao que dispõe a Resolução TC nº. 119 de 16/12/2020 no que se refere a fixação do piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 1.000,00 (hum mil reais) o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais dos créditos devidos ao Município de Paranatama, inscritos em dívida ativa, nos termos da Resolução TCE/PE nº. 119 de 16/12/2020, sendo dispensado o ajuizamento de execuções fiscais cujo o valor seja inferior ao ora fixado.

Art. 2º. O piso referido acima deverá ser corrigido monetariamente pelos índices de previstos na legislação municipal ao início de cada exercício financeiro.

Art. 3º. Em caso de valores inferiores ao disposto acima autoriza-se que sejam adotados os meios de cobrança administrativa previstos na legislação municipal, inclusive com possibilidade de protesto e inscrição junto aos órgãos de proteção de crédito.

Art. 4º. A fixação do referido piso deve ser comunicada a quem de direito em conformidade com o disposto na Resolução TC nº. 119 de 16/12/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama – PE, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:ACDA946B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Material Lúdico Pedagógico e Laboratórios Multidisciplinares Fundamental I e II, destinadas a atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Parnamirim/PE. Valor estimado R$ 460.837,50. Data e Local da Sessão: 31/10/2022 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br,

Parnamirim, 13 de outubro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8D075926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), destinada a atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Parnamirim/PE. Valor estimado R$ 680.866,67. Data e Local da Sessão: 31/10/2022 às 11:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br

Parnamirim, 13 de outubro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:85C65680

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022
P.E 028/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 028/2022. Objeto: Aquisição de coleções pedagógicas destinado a Secretaria Municipal de Educação a ser utilizado no Sistema de Educação Municipal, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologada: Volski Cultural LTDA-ME – CNPJ: 03.920.811/0001-07. Valor da contratação R$: 593.100,00. Data: 06/10/2022

Parnamirim, 06 de outubro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AD9539AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 PREGÃO E: 028/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 081/2022. Objeto: Aquisição de coleções pedagógicas destinado a Secretaria Municipal de Educação a ser utilizado no Sistema de Educação Municipal, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Volski Cultural LTDA-ME – CNPJ: 03.920.811/0001-07. Valor da contratação R$: 593.100,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 06/10/2022.

Parnamirim, 06 de outubro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8C6739FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 003/2022.

Objeto Natureza: **Compras**
Objeto Descrição: **Aquisição de Material de Limpeza para Fundo Municipal de Educação de Passira/PE, para o período de 12 (doze) meses. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**
Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 91.940,16 (noventa e um mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **14/10/2022 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/10/2022 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: 26/10/2022 às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 3651-1124 ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 13/10/2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C19CC572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 067/2022. **Pregão Eletrônico** Nº 033/2022. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 405.342,31. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/10/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 26/10/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/10/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F6E7FB99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022.

NÚMERO DO CONTRATO 103/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº** 37.658.554/0001-90, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Saloá, Estado de Pernambuco, CEP 55.350-000.

OBJETO: 2º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 093/2021, Tomada de Preço nº 006/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 40 dias corridos, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 093/2021, Tomada de Preço nº 006/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 16 de Maio de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:733C8D2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, A LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 21 DE JULHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), COM A DEFINIÇÃO DOS RECURSOS, PERCENTUAIS E CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS RECURSOS ENTRE OS BENEFICIADOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, nos termos da Lei Municipal nº 225 de 21 de julho de 2022, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I - Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Primavera, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública deste Município, no período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef nos termos da lei de regência; e

II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Primavera durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef nos termos da Lei Municipal nº 225 de 21 de julho de 2022, ainda que não tenham mais vínculo direto com este Município, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a conclusão pela comissão da relação dos beneficiários, das receitas oriundas dos precatórios independentemente de requerimento do interessado, mediante folha de pagamento.

§1º O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município, mediante prévio requerimento do interessado.

§2º Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 4º Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Educação estabelecerá:

I - a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:
a) Identificação Nominal do Profissional;
b) CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;
c) Matrícula;
d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas;
e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; e
f) Valor Individual a ser disponibilizado.

II - procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos processos administrativos que contestem a relação prevista no inciso I deste artigo ou os dados nela inseridos;

III - procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos requerimentos de pagamento do abono aos herdeiros, serão definidos em regulamento próprio;

IV - o calendário de pagamento, respeitados os prazos máximos previstos neste Decreto; e

V - normas complementares à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º A relação nominal dos documentos para requerer o respectivo abono, serão os seguintes:

I - documentação comprobatória do vínculo empregatício e efetivo exercício do magistério, sendo Pensionistas ou herdeiros;

II - RG, CPF ou CNH, comprovante de residência, contracheque, livro de ponto ou outro documento comprobatório, ficha funcional, declaração funcional, certidão de óbito quando for o caso;

III - Professores celetista ou temporário, devem apresentar contrato de prestação de serviços, contracheque, livro de ponto ou outro documento comprobatório, ficha funcional, declaração funcional com requerimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor com efeitos imediatos na data de sua publicação.

Primavera, 11 de outubro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:7036B1AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 220830PE00017. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de palco, som, gerador, camarins, tendas, praticáveis, disciplinadores, banheiros químicos, grids, testeiras de led e paineis, destinados a grade de eventos e festividades artisticas e culturais do município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2067 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00052/2022. Contratado: K e Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32. Valor R$377.970,00. Vigência: de 16/09/2022 a 16/09/2023. Quixaba, 16/09/2022. Contrato Nº: 00053/2022. Contratado: Macedo de Oliveira Eventos, Servicos e Locacao de Veiculos Eireli. CNPJ: 20.737.267/0001-73. Valor R$1.800,00. Vigência: de 16/09/2022 a 16/09/2023.

Quixaba, 16/09/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CE380FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 061/2022

Dispensa de Licitação nº 008/2022

OBJETO: Contratação para Prestação de serviço de marcenaria, com fornecimento de material e mão de obra, para mobiliário escolar básico sob medida, a ser instalado na rede de ensino e escolas públicas do Município de Riacho das Almas/PE.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE** através do**EXMO. SR. PREFEITO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 061/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Licitação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR a seguinte proposta vencedora:**JOSÉ EDIMILSON DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 717.233.154-00**, que apresentou Proposta com valor total em R$ 34.434,45 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

E por conseguinte**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 061/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022, em favor da proposta vencedora: JOSÉ EDIMILSON DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 717.233.154-00, que apresentou Proposta com valor total em R$ 34.434,45 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 13 de outubro de 2022.

CELIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:4D040504

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA Nº 007/2022

Processo Licitatório nº 060/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a sua Comissão do Município de Riacho das Almas/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Dispensa nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para sinalização horizontal das Ruas: Coronel Joaquin Bezerra, Justo Fernandes Mota, Dr. Manoel Borba, Walter Braz, Agamenon Magalhães, Maria Julia da Mota, Floro Alves Cardoso, Cônego Antônio Faustino, Antônio Limeira, Anacleto Braz, Mario Mota, Severino Ferreira da Silva Filho, Eloiza Ferreira da Silva, desta Cidade de Riacho das Almas – PE, conforme projeto básico anexo a este edital. Relativo ao Processo Licitatório nº 060/2022, cuja a data limite para apresentação de proposta e documentos de habilitação foi até o dia 10 de outubro de 2022, até às 17hrs, a licitação foi declarada FRACASSADA. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, das 08h às 13h, fone: (81) 3745-1158, e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com

Riacho das Almas/PE, 11 de outubro de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:855C8B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº08/2022 – FMS
Pregão Eletrônico (RP) nº06/2022
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao instrumento convocatório.
Contrato Nº: 028/2022 (FMS)
Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS - ME
CNPJ nº: 21.510.857/0001-21
Valor do contrato: R$14.793,50 (quatorze mil, setecentos e noventa três reais e cinquenta centavos)

Rio Formoso, 30 de maio de 2022.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5ED528BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº08/2022 – FMS
Pregão Eletrônico (RP) nº06/2022
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao instrumento convocatório.
Contrato Nº: 030/2022 (FMS)
Contratada: MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº: CNPJ nº.22.940.445/0001-20
Valor do contrato: R$3.062,50 (três mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Rio Formoso, 30 de maio de 2022.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5D5F73E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº08/2022 – FMS
Pregão Eletrônico (RP) nº06/2022
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao instrumento convocatório.
Contrato Nº: 039/2022 (FMS)
Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS - ME
CNPJ nº: 21.510.857/0001-21
Valor do contrato: R$5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Rio Formoso, 05 de julho de 2022.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C22951B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº08/2022 – FMS
Pregão Eletrônico (RP) nº06/2022
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao instrumento convocatório.
Contrato Nº: 040/2022 (FMS)
Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS - ME
CNPJ nº: 21.510.857/0001-21
Valor do contrato: R$1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)

Rio Formoso, 13 de julho de 2022.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1C1E5438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO - realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em 09.08.2022, edição: 3148 Cod. Identificador: 29619838. **Onde se ler:**CONTRATO PMS N° 025/2022. **Leia-se:**CONTRATO PMS Nº 027/2022.

Sairé (PE), 13 de outubro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:EF18E1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

DISPENSA Nº 006/2022, PROCESSO 013/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, APARELHOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTALADOS NOS PRÉDIOS SEDE, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE;**. CONTRATADO: RONIEDSON LEITE MATIAS REFRIGERACAO inscrito no número de CNPJ: 20.422.060/0001, VALOR GLOBAL: **R$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais);** VIGÊNCIA: 03 (três) MESES.

Salgueiro/PE, 07 de junho de 2022.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmilsa Romão Parente
Código Identificador:EF26DD36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

DISPENSA Nº 005/2022, PROCESSO 010/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAL COMO: CADEIRA PRESIDENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**. CONTRATADO: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS inscrito no número de CNPJ: 23.050.531/0001-94, VALOR GLOBAL: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais.). VIGÊNCIA: 12 (dose) MESES.

Salgueiro/PE, 13 de Abril de 2022.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmilsa Romão Parente
Código Identificador:C07BCB3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 004/2022, PROCESSO 009/2022. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**. CONTRATADO: ALENCAR FRANKLIN COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.536.271/0001-07, VALOR GLOBAL: R$ 11.937,00. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro.

Salgueiro/PE, 07 de Abril de 2022.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmilsa Romão Parente
Código Identificador:EE090FA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal Salgueiro/PE, por intermédio de Agaeudes Sampaio Gondim, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica da câmara, resolve **RATIFICAR/HOMOLOGAR** o ato de Credenciamento, fulcrada no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA A TRANSMISSÃO DE SINAL VIA RÁDIO AM OU FM COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL DE PARA A VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM TODOS OS ANEXOS DESTE EDITAL.** Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da Empresa indicada para a execução dos serviços indicados, **RATIFICO/HOMOLOGO** os termos da presente Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com as empresas: RADIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO, inscrita no nº CNPJ: 11.349.800/0001-39, com sede na Rua Gumerciano Filgueira Sampaio, nº 162, Bairro: Santo Antonio, Salgueiro/PE, valor global de R$ 43.929,60. RÁDIO EXECUTIVA FM LTDA inscrita no nº CNPJ: 42.978.173/0001-29, com sede na AVENIDA ANTONIO ANGELIM, 617, Bairro: SANTO ANTONIO, SALGUEIRO-PE, valor global de R$ 43.929,60. REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA - (RADIO SALGUEIRO FM), inscrita no CNPJ sob nº 03.754.007/0002-78 com seda na Av. Antônio Angelim nº 580, 1 andar, sala 101 1.0 andar, Centro, Salgueiro/PE, valor global de R$ R$ 32.947,20.

Salgueiro, 24 de fevereiro de 2022.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmilsa Romão Parente
Código Identificador:6C0E061A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO referente ao Processo Licitatório Nº 130/2022 – Tomada de Preço n° 015/2022. Natureza do objeto: Serviço. Objeto contratação de empresa para a construção de uma praça com uma quadra esportiva na rua Monsenhor Mariano de S. Neto, bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro/PE. Após a análise das propostas de preço, constatou-se que as empresas apresentaram os seguintes valores: Tori Engenharia Serviços e Locações LTDA – EPP – R$ 242.803,56 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos); Vigui Construções e Serviços LTDA – R$ 239.306,28 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos); sagrando-se como vencedora a empresa Vigui Construções e Serviços LTDA por apresentar o menor valor. Diante do exposto, fica, portanto, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 a partir da data posterior a desta publicação. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 13 de outubro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:1C17DD7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PL 136/2022 PE 075/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 136/2022 – Pregão Eletrônico N° 075/2022. Tipo: serviço. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica ou física para locação de veículo tipo passeio para atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município de Salgueiro-PE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora/Contratada: NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA -ME (40377791000198) com o lote: 1 no valor total de R$32.973,60 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 13/10/2022, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 13 de outubro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:D700CA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 143/2022** – Pregão Eletrônico **n° 082/2022**. Tipo: Serviço. Objeto:. Contratação de empresa para serviços de regularização de área no IF-SERTÃO. Valor estimado: serviço **R$ 96.706,98 (** noventa e seis mil setecentos e seis reais e noventa e oito centavos**.).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 14.10.2022 até dia 27/10/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 27/10/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 13 de outubro de 2022.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:B5835086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 430/2022 PE 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 430/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:J2LM Soluções Integradas LTDA.**CNPJ**:37.253.522/0001-05.**Objeto**:Constitui objeto do presente contrato o Registro de preço para aquisição de itens de bens e consumo, materiais básicos de usos do recém-nascido, após estudo socioeconômico com parecer técnico favorável à concessão do auxílio natalidade na modalidade de benefício eventual, conforme lei municipal n° 2.615/2019. Que dispõe sobre a política de assistência social do município de Salgueiro – PE, no período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.**Valor:***R$*2.501,40 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/09/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D91A5303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 439/2022 PE 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº 439/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Valdir Cordeiro ME.**CNPJ**:00.199.770/0001-05.**Objeto**:Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis, produtos cárneos e resfriados equipamentos e utensílios de cozinha, descartáveis e epi's de cozinha para atender as necessidades de vários Programas e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro/PE, conforme especificações no Termo de Referência deste edital e seus anexos.**Valor:***R$*21.805,56 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 30/09/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:66AF472A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 312/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Jessika Ferreira de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social. Valor: R$ 3.442,82 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:61D99968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 313/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Jessica Tais Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6081963F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 315/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Adriano Ulisses Soares. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheiro, na UBS CAPS. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE8DFB74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 316/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 316/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Benedito Jose da Silva Filho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em Enfermagem, no UBS COAS. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A501CF30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 319/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Silvana Targino da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educadora Física, no NASF. Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9B110AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 325/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Rafael Pereira Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:40274D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 326/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maykon Deyvison Leonidas de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédico, no Hospital de Campanha. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:17DFF3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 458/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 458/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes. Contratado: Jorge Luiz Duarte de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em Manutenção Eletrônica, no Centro de Cultura, Lazer e Turismo. Valor: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 30/11/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 13/10/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6598A9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00058/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PROFESSORA ALICE FERREIRA VALENÇA, HERMÍNIA IDALINA DE JESUS E RICARDO FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$ 534.423,94.Data e Local da Sessão de Abertura: 01/11/2022 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 13/10/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8AC5CF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Contrato Nº: 00086/2022. Contratado: Paulo Cesar. CNPJ: 04.896.962/0001-21. Valor R$40.116,00. Vigência: de 13/10/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 13/10/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:65DFC950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **DILIGENTE SOLUCOES TECNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **19.036.299/0001-62**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de materiais de rede para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais). Com Vigência iniciada em 11/10/2022 e com termo final em 11/11/2022.**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:E366131D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022. Objeto: Contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos para prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de processo seletivo de concurso público, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena/PE. RATIFICO, a condição de dispensa de licitação enquadrando-a nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993,para a contratação da empresa FUNDACAO VALE DO PIAUI – FUNVAPI, CNPJ nº CNPJ: 04.751.944/0001-51.

Santa Filomena- PE, 11 de outubro de 2022.

GEANDROCOELHODEVASCONCELOS -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:F1C21D26

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 04/2022
Processo Administrativo n° 03/2022;
Dispensa de licitação n.º 01/2022.
Objeto: Objeto: Contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos para prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de processo seletivo de concurso público, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena/PE.

CONTRANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, CNPJ nº 01.622.493/0001-64
REPRESENTANTE: GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS

CONTRATADO:FUNDACAO VALE DO PIAUI – FUNVAPI, CNPJ nº CNPJ: 04.751.944/0001-51, com sede à Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina-Piauí, CEP: 64003-750, para o período de 06 (seis) meses.

DATA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2022.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93

Santa Filomena – PE , 11 de outubro de 2022.

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:4C0F26DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 032/2022

Contrato nº 032/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 016/2022, Processo Licitatório n° 023/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS-EIRELI,** CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor Global: R$ 5.241,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e um reais).

Santa Filomena/PE, 18 de julho de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:3A77D7F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 033/2022

Contrato nº 033/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 016/2022, Processo Licitatório n° 023/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: 42.950.835/0001-52. Valor global: R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).

Santa Filomena/PE, 18 de julho de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A3549D80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 034/2022

Contrato nº 034/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 016/2022, Processo Licitatório n° 023/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor global: R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Santa Filomena/PE, 18 de julho de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:FE099621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 102/2022

EMENTA: Transfere a data comemorativa do DIA DO PROFESSOR, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que no dia 15 de outubro é comemorado o Dia do Professor, e que este ano tal data recaiu num sábado;

CONSIDERANDO a tradição de se decretar ponto facultativo na rede municipal de ensino anualmente em comemoração ao Dia do Professor, mostrando-se pertinente transferir a data comemorativa para o primeiro dia útil seguinte, qual seja, dia 17/10/2022 – segunda-feira;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, vez que já previsto no Calendário Escolar 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica TRANSFERIDO o PONTO FACULTATIVO em alusão do DIA DO PROFESSOR, para o dia 17/10/2022 (segunda-feira).

Parágrafo único. Em decorrência do ponto facultativo ora decretado, nas unidades administrativas da rede municipal de ensino não haverá expediente durante a data referida, permanecendo em funcionamento os demais órgãos públicos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, em 11 de outubro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2113BFA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2022. PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 020/2022.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 020/2022, Processo Administrativo nº 026/2022, tipo: "**MENOR PREÇO" por item,** modo de disputa "ABERTO". **Objeto:**o registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de instalação e montagem de parede, forro e prateleiras de gesso, incluindo os materiais, para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).**Das datas e horários do certame - início do acolhimento das propostas: 14/10/2022 à 27/10/2022 às 09 horas; data de abertura das propostas: 27/10/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 27/10/2022, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será deR$ 206.724,30 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de outubro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5492B5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

Tomada de Preços nº 007/2022. **Processo Licitatório nº 088/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma e ampliação da escola Municipal Creuza dos Santos Oliveira na zona urbana do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **09 de novembro de 2022, às 10h00min**. **Durante a sessão serão adotadas todas a medidas para evitar a propagação do COVID-19.** Valor Máximo da Licitação: **R$ 515.884,97 (Quinhentos e e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de outubro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:76159E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2022 - CONTRATO 036/2021 - PROC. 012/2021 - TP 001/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 036/2021 – PROC. 012/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021 – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 036/2021; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Contratação de serviços de engenharia para o serviço remanescente para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mario Cordeiro de Farias, e da Rua Projetada 25, no Loteamento Santo Afonso, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº012/2021 – Tomada de Preços 001/2021; Contratado (a): SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 14.741.760/0001-64; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 01/07/2022 a 01/07/2023 –

São Bento do Una, 01/07/2022.

Gestor:
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:491724F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2022 - ORDEM DE SERVIÇO 007/2021 - CONTRATO 055/2021 - PROC. 023/2021 - TP 005/2021 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ordem de serviço **para Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da Pavimentação das Ruas 8, 9 e Travessa da Rua 8 do Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE.,** oriundo do Contrato nº 055/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2021, Tomada de Preço nº 005/2021, firmado em 17 de setembro de 2021, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64, com sede na Rua São José, 214, Bairro São José, CEP 55.295-300, no município de Garanhuns, neste ato legalmente representada pela Sra. Maria Ivone Azevedo Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.934.244-79 e no RG sob o n° 4.974.220 SDS-PE, Residente e domiciliado no Sítio Mundaú, s/n, zona rural do município de Garanhuns, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica PRORROGADO por mais **03 (três) meses** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando a partir da data de assinatura deste termo aditivo, com término no dia 13 de setembro de 2022, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, paragrafo 1º, inciso II e IV, paragrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 14 de junho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 14.741.760/0001-64
contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:05A7BD30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2022 - ORDEM DE SERVIÇO 007/2021 - CONTRATO 055/2021 - PROC. 023/2021 - TP 005/2021 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO a ordem de serviço **para Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da Pavimentação das Ruas 8, 9 e Travessa da Rua 8 do Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE.,** oriundo do Contrato nº 055/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2021, Tomada de Preço nº 005/2021, firmado em 17 de setembro de 2021, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64, com sede na Rua São José, 214, Bairro São José, CEP 55.295-300, no município de Garanhuns, neste ato legalmente representada pela Sra. Maria Ivone Azevedo Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.934.244-79 e no RG sob o n° 4.974.220 SDS-PE, Residente e domiciliado no Sítio Mundaú, s/n, zona rural do município de Garanhuns, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica PRORROGADO por mais **03 (três) meses** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando a partir da data de assinatura deste termo aditivo, com término no dia 12 de dezembro de 2022, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, paragrafo 1º, inciso II e IV, paragrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 12 de Setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 14.741.760/0001-64
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1C725E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório Nº 013/2022 – pregão eletrônico Nº 011/2022. Objeto: para futura e eventual **Aquisição parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde – UBS e do Hospital José Antônio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE,** conforme especificações e condições gerais de execução contidas no termo de referência e seus anexos– valor máximo admitido pela UG**. *Será de R$ 1.029.390,80 (Um milhão e vinte e nove mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).* DATA LIMITE DAS PROPOSTA: Será até 09h10min** do dia **27 de outubro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min** do **dia 27 de outubro de 2022. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 27 de outubro de 2022** (Horário de Brasília). A cópia do Edital poderá ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 13 de outubro de 2022

ANDSON FREITAS DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5EE2D746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2022 - REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante com o disposto no artigo 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Decreto Federal 10.656 de 22 de março de 2021, bem como o disposto no Art. 8 da Lei Municipal nº 1868 de 19 de setembro de 2011 e com o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDOo compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDOa necessidade de dotar as unidades de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola ou centro de educação infantil do sistema de ensino, adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação a ser implantado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que dentre as condicionalidades está prevista no inciso I do § 1º do art. 14 o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

CONSIDERANDOque as atribuições de uma gestão exigem do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDOa importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDOque o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma instituição autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDOa relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos 14 e 15 da Lei 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.656 que em seu art. 43º trata das condicionalidades para provimento do cargo de gestor escolar;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério (Lei Municipal nº 1939/2015), em seu Art. 8º exige para a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, qualificação mínima o curso de Licenciatura Plena em qualquer área de educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.879/2012 alterado pela lei municipal nº 1.938/2015), que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

CONSIDERANDO, por fim, uma proposta de formação continuada de diretor escolar, que tem por finalidade desenvolver ações diagnósticas, formativas e avaliativas com o objetivo de contribuir na formação de lideranças capazes de atuar nas várias dimensões da gestão, com qualidade, no âmbito da instituição de ensino.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a efetiva participação do candidato em processo seletivo.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o*caput*compreende a apresentação de um Plano de Gestão, que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar.

Art. 2º Será efetivada a nomeação para a função de diretor escolar, mediante designação do Prefeito do Município, os candidatos selecionados no processo seletivo a ser realizado mediante edital das seguintes unidades educacionais:

I - Centros Municipais de Educação Infantil; e

II – Escolas do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DO PROCESSO

Art. 3º Será criada a Comissão Municipal, por portaria do Secretário de Educação, para atuarem no processo seletivo.

§ 1º A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, coordenará o processo de seleção para a função de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar de acordo com orientações emanadas pela mesma.

Art. 4º A apresentação do Plano de Gestão realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento na função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I - ser servidor no quadro do Magistério Público Municipal de São Bento do Una, com experiência docente comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

II - ser habilitado em curso de Licenciatura Plena em qualquer área de educação;

III - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

IV - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

V - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VI - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

Art. 6º O integrante do Magistério Público Municipal que desejar participar do processo para provimento na função de diretor escolar deverá inscrever-se, apresentar o Plano de Gestão escolar no prazo estabelecido no edital;

Art. 7º É condição para exercer a função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais:

I - apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB e IDEPE.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 8º. O mandato para exercer a função de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 9º. No caso de vacância de que trata o art. 10º, à exceção do inciso I, o Secretário de Educação designará como diretor pró-tempore o próximo candidato da lista.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos na lista, o diretor pró-tempore, será designado dentre um profissional de ensino da rede municipal até o próximo processo seletivo.

Art. 10º. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 9º;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pela Secretaria de Educação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos em instrução normativa da Secretaria de Educação.

Art. 12º. A SME ofertará curso para Gestão Escolar, aos nomeados do processo seletivo, em até 6(seis) meses da posse.

Art. 13º. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função por ato do Poder Executivo do Município.

Art. 14º. A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar ao Secretário de Educação, o afastamento do diretor escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art.15º. O Poder Executivo Municipal publicará edital regulamentando a execução do processo seletivo e formativo de que trata este Decreto.

Art. 16º. O Secretário de Educação publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, ouvida a Comissão Municipal.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o decreto 133/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São Bento do Una (PE), em 06 de outubro do ano de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2F5C920B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº112 DE 2022 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o município desde o ano de 2021 sofre com a Estiagem, devido ao exaurimento hídrico, causado pelo regime irregular de chuvas, em todo o seu território.

II – Que diversas áreas deste município foram atingidas por eventos adversos da Seca, e com exclusividade a Estiagem, que ocasionaram situações emergenciais. E que acarretam a redução das precipitações pluviométricas e a consequente queda das reservas hídricas de superfícies do município. E os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária do município.

III - Que em decorrência da SECA, os munícipes no momento encontram-se sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipa a serviço do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária, com estimativa de frustração na safra da agricultura familiar, além da criação de semoventes;

IV - Que a matriz econômica do município, baseada na Avicultura e Agropecuária encontra-se prejudicada devido ao exaurimento hídrico e causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e não suportadas.

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9C7DFF04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ME/EPP
Processo Licitatório nº 045/2022 - Pregão Eletrônico Nº 017/2022
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, destinados a manutenção e construção da rede coletora de saneamento básico do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.739.649,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **14/10/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/10/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **27/10/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 13 de outubro de 2022.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:353AB75C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE, torna público o aviso de adiamento **"SINE DIE"** da Sessão Pública que seria realizada no dia 19/10/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARISTEU CHAVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, CONFORME PROPOSTA Nº 12257.7650001/18–002. Considerando a necessidade de adequação aos ditames legais, em especial ao art. 21 da Lei Federal 8.666/93. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

São Lourenço da Mata, 13/10/2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BDF76B88

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2022. Processo Nº: 00016/2022 - Tomada de Preços Nº 00012/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PASSARELA LOCALIZADA NO BAIRRO CAIRÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 1545103231.129 CONST., AMP. E REST. DE ESCADARIAS, M. DE ARRIMO E PASSEIO PÚBLICO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÃOES. Contratado: EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 33.414.068/0001-76. Valor R$ 193.011,90. Vigência: de 04/10/2022 a 02/01/2023.

São Lourenço da Mata, 04/10/2022

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BAC8C7C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 30/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 10/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO E PEDREIRO PARA À EXECUÇÃO ADEQUADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUE SERÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, tendo como adjudicada a empresa: **MD2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.484.295/0001-99, sediada na Fazenda Boa Vista, 178 - Zona Rural - São Vicente Ferrer - PE, no valor global de R$ 141.331,32 (cento e quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

São Vicente Férrer, 10 de outubro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:11200AEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022-PMSVF

-N. Contrato: 23/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO E PEDREIRO PARA À EXECUÇÃO ADEQUADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUE SERÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

Contratada **: MD2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.484.295/0001-99.**

Valor contrato: R$141.331,32 (cento e quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

Prazo contrato: 90 (noventa) dias

São Vicente Férrer, 11 de outubro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3BDC9309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 031/2022. Pregão Eletrônico nº. 022/2022. CPL. Compras. FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, "CENTRÍFUGA", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE. Valor Estimado: R$ 48.812,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 01.11.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 13 de Outubro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3262143B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 027/2022. Pregão Eletrônico nº. 019/2022. CPL. Serviços. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA), DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE. VENCEDORES: a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME - CNPJ nº 20.008.831/0001-17, pelo valor global de R$ 139.271,90; a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R$ 30.729,90; e a empresa JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME - CNPJ nº 19.771.678/0001-04, pelo valor global de R$ 5.124,34.

Sertânia, 13 de Outubro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CBDCBF5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2022. Tomada de Preços nº. 004/2022. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MDR 917502/2021 – OPERAÇÃO 1.079.063-21, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**.Valor Estimado:R$ 576.888,56. Local e data da sessão de abertura: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, localizado na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE (CEP: 56600-000); 03.11.2022; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e Informações adicionaispodemserobtidasatravésdoFone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com, e no site www.sertania.pe.gov.br, até o dia 28.10.2022.

Sertânia, 11 de Outubro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Presidente da CPL em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7B869C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 032/2022. Pregão Eletrônico nº. 023/2022. CPL. Serviços. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, QUE VISE ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE), DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Valor Estimado: R$ 4.131.377,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.10.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 13 de Outubro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F484B538

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 017/2022. Tomada de Preços nº. 001/2022. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. De acordo com o que preconiza o §4º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sertânia(PE), designada pela Portaria nº193/2022, RATIFICO a decisão proferida de CONHECER os recursos administrativos interpostos pelas empresas **INNOVATE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e CONSTRUTORA VALERIO LTDA.** Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO TOTAL À **INNOVATE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, permanecendo INABILITADA; e PROVIMENTO PARCIAL ao pedido da **CONSTRUTORA VALERIO LTDA**, mantendo-a INABILITADA, bem como, INABILITANDO a empresa **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA**. Dito isto, considerando que todas as participantes do certame restaram INABILITADAS, abro,

consoante disposto no §3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93, prazo regular de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das razões que ensejaram referidas inabilitações.

Sertânia, de 13 de Outubro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4141959F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02 /2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02 /2022

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS, Prefeita do Município de Sirinhaém, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará as LEITURAS COMUNITÁRIAS referente ao Plano de Mobilidade Municipal no dia 01 de Novembro de 2022 (terça-feira), a primeira a ser realizada as 09:00 horas, no Centro De Educação Infantil Jose Francisco Acioly - Creche de Ave–o-mar, localizado na Rua Projetada, s/n – Vila Aver-O-Mar, Sirinhaém-PE, e a segunda a ser realizada as 14:00 horas, no Auditório da Assistência Social de Sirinhaém, localizado na Rua Sebastião Chaves, n° 432, centro, Sirinhaém-PE, com objetivo de discutir a elaboração do projeto do PLANO DE MOBILIDADE, que está sendo realizado de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 31/2022 entre a SUAPE e a empresa Vinicius Ribeiro arquitetura, planejamento e mobilidade LTDA (GO Soluções em Projetos), nos termos da Lei Municipal nº 959/1999.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 10 de outubro de 2022

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:72F703A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 72/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Sr.(a)**RICARDO CAMPOS BEZERRA**do cargo comissionado de Procurador Adjunto, a partir do dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 10 de outubro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:30F9127F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 73/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 73/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Sr.(a) **MARCELLO MOTA GADELHA** do cargo comissionado de Controlador Interno, a partir do dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 10 de outubro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6B4CB529

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 74 /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 74 /2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o(a) Sr.(a) **RICARDO CAMPOS BEZERRA**, para exercer o cargo comissionado de Controlador Interno, a partir do dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 10 de outubro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:975B1E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº68/2022

PORTARIA Nº68/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei nº 1334/2013, que alterou a composição do Conselho Municipal de Educação e o que dispõe o Processo TCE-PE Nº 20100518-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Elisângela Gomes da Silva- CPF: 808.005.804-00
SUPLENTE: Eliane Pereira da Silva Wanderley- CPF: 028.688.264-74

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:
TITULAR: José Carlos dos Santos Araújo- CPF: 692.453.634-49
SUPLENTE: José Gilberto Honorário dos Santos- CPF: 694.343.104-82

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
TITULAR: Amaro Severino dos Santos- CPF: 488.390.354-00
SUPLENTE: Amara José Monteiro Nascimento- CPF: 807.770.664-91

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ADINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Daniela Luisa Barros de França- CPF: 007.803.254-78
SUPLENTE: Gerlânio Luiz da Silva Gonzaga- CPF: 045.003.044-01

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS
TITULAR: Érica Maria de Santana- CPF: 071.960.984-47
SUPLENTE: Josélia Francisca Apolinário Santos- CPF: 069.700.054-02

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Clivane José de França- CPF: 074.312.224-08
SUPLENTE: Mayra MAryanna Nascimento Lins- CPF: 122.074.484-01

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR:Zilda Maria de Deus- CPF: 784.752.524-00
SUPLENTE: Lucicleide Maria da Silva- CPF: 890.739.674-48
TITULAR: Jaciara Maria de Arruda- CPF: 098.252.794-27
SUPLENTE: Raíssa Nascimento da Silva- CPF: 173.006.854-55

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Aldenice Maria de Paula- CPF: 290.208.754-34
SUPLENTE: Elidiane da Silva Sales- CPF: 111.471.354-60

Art.2º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Educação não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de Setembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AD003FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 45/2022

PORTARIA Nº 45/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, DEJANETE MARIA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 002305, Licença Prêmio (06) seis meses, referente ao 1º Decênio 2010/2020, com início retroativo a partir de 03/10/2022 a 03/04/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1149/2022, datado de 27 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 07 de outubro de 2022.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CBC8C058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 44/2022

PORTARIA Nº 44/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, MOACIR GOMES DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Auxiliar de Enfermagem I, matrícula nº000812, Licença Prêmio (02) dois meses, referente ao 1º Decênio 2007/2017, com início retroativo a partir de 01/10/2022 a 31/11/2022, conforme requerimento protocolado sob nº 1150/2022, datado de 27 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 07 de outubro de 2022.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E7853A39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - CPL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, torna público o resultado do julgamento do

recurso proferido no processo Administrativo acima identificado. Diante dos argumentos, fatos, documentos e observações apresentados pela empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 15.587.379/0001-55, sediada na Rua Manoel Joaquim de Oliveira nº 52, Centro- Igarassu-PE, A presente Comissão Permanente de Licitação-CPL, acolheu o recurso e, RESOLVE HABILITAR a Empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 15.587.379/0001-55, visto que, os documentos que inabilitaram a referida empresa, encontrava-se dentro processo e, por desatenção desta Comissão, Inabilitou equivocadamente à empresa . Portanto, empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 15.587.379/0001-55 está HABILITADA. Diante do exposto acima, todas às empresas cadastradas interessadas, que apresentaram Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, encontram-se habilitadas. Devido a não intenção de recurso por parte das demais licitantes, fica estabelecido o dia 21 de Outubro de 2022(21/10/2022) às 10:00hs, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços . Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, mais Informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL. Fone: (81) 3634-1330, ou pelo endereço eletrônico e-mail: contato@surubim.pe.leg.br.

Surubim/PE, 13 de outubro de 2022.

LÚCIA MARIA LEAL BARBOSA
Presidente – CPL

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:F08B04D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 113/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 014/2022** – Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para transporte sanitário de usuários do SUS e de equipes da atenção primária, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável R$ 400.125,00 (quatrocentos mil cento e vinte e cinco reais). Abertura das Propostas: 27/10/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 27/10/2022 às 10:15h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim.2@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 13 de outubro de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:CCD23CCB

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Surubim/PE torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação de nº 050/2022, referente a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Onde se lê:"MATERIAL PERMANENTE"

Leia-se:"**MATERIAL DE EXPEDIENTE**"

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:BDCF6949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Processo Administrativo nº 091/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 500 KITS DE ENXOVAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. Ata de Registro de Preços nº 044/2022**, com validade até o dia **07/10/2023**. Fornecedor Registrado: **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ Nº 43.449.716/0001-83**, vencedora dos **ITENS: 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 14** no valor total de **R$ 44.265,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:29891329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Processo Administrativo nº 091/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 500 KITS DE ENXOVAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. Ata de Registro de Preços nº 045/2022**, com validade até o dia **07/10/2023**. Fornecedor Registrado: **FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 43.086.200/0001-11**, vencedora do **ITEM: 04** no valor total de **R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:4D15F988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Processo Administrativo nº 091/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 500 KITS DE ENXOVAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. Ata de Registro de Preços nº 046/2022**, com validade até o dia **07/10/2023**. Fornecedor Registrado: **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ Nº 43.449.716/0001-83**, vencedora dos **ITENS: 03, 05, 07 e 13** no valor total de **R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:31A7D3F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0455/2022, DE 13 DE OUTUBO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029

de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições do cargo de Guarda Municipal está a de promover a proteção do patrimônio público, guardando-os, vigiando-os contra danos e atos de vandalismo e prestar colaboração e orientação ao público em geral; **CONSIDERANDO**, a atual carência no quadro de Guardas e Vigias prestando serviços Hospital Público Municipal; **CONSIDERANDO,** o ofício 0667/2022, no qual médicos relataram situações que põem em risco sua integralidade física, mental e moral; **CONSIDERANDO,** que a administração detém de meios e servidores no quadro da guarda municipal para atender a demanda de segurança necessária no hospital municipal; **CONSIDERANDO,** a necessidade de se resguardar a segurança do prédio público e, de igual modo, a segurança dos servidores do local; **CONSIDERANDO**, a inviabilidade na contratação temporária de servidores para exercer as funções de Guarda; **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO**, a inexistência de determinante legal que impeça a administração de localizar os servidores em setores com carência de pessoal; **CONSIDERANDO**, a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO**, a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º- REMOVER o servidor **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA,** Matrícula Funcional n° 70.002-0, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções no **HOSPITAL MUNICIPAL DE TABIRA**, alterando sua lotação para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- REMOVER o servidor **LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS,** Matrícula Funcional n° 70.000-3, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções no **HOSPITAL MUNICIPAL DE TABIRA**, alterando sua lotação para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- REMOVER o servidor **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA,** Matrícula Funcional n° 70.001-5, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções no **HOSPITAL MUNICIPAL DE TABIRA**, alterando sua lotação para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- REMOVER o servidor **EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ,** Matrícula Funcional n° 70.000-8, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** para exercer suas funções no **HOSPITAL MUNICIPAL DE TABIRA**, alterando sua lotação para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os servidores removidos por esta portaria deverão exercer suas funções em regime de Plantão em escala de 24h x 72h, de modo a atender integralmente as necessidades no órgão.

Art. 6º - Os servidores removidos por esta portaria deverão ser removidos da escala interna da Guarda Civil Municipal e atenderão a escala disposta pela Secretaria Municipal de Saúde a partir da publicação deste ato.

Art. 7º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de outubro de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AB614F1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - FMAS
O Pregoeiro do Município de Tacaratu - PE, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, MODELO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACARATU–PE. Realizada no dia 11/10/2022 não houve interessados.

IBRAHIM DE SÁ LISBOA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E9D4C7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 014/2022
Número do Contrato: 114/2022
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Una Distribuidora Ltda - ME
CNPJ: 33.204.941/0001-04
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Valor do Contrato: R$ 125.492,68 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A93E7C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 014/2022
Número do Contrato: 115/2022
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda - ME
CNPJ: 46.194.914/0001-31
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Valor do Contrato: R$ 4.630.487,74 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6A5804BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 014/2022
Número do Contrato: 116/2022
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Império Legumes e Processados Ltda - ME
CNPJ: 41.476.069/0001-73
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Valor do Contrato: R$ 121.882,50 (cento e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D8C82323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 014/2022
Número do Contrato: 117/2022
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Humberto Victor Albertins C. da Silveira Alimentos - ME
CNPJ: 46.765.726/0001-16
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Valor do Contrato: R$ 354.922,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CEFA9D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 014/2022
Número do Contrato: 118/2022
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Aliança Distribuidora EIRELI - EPP
CNPJ: 27.390.230/0001-60
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Valor do Contrato: R$ 1.905,76 (um mil e novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:312B9642

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 621/2022

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Municipal;
orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
das receitas e das alterações na legislação tributária
disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
dos critérios e formas de limitação de empenho;
dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
da Fiscalização e da Prestação de Contas;
do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
das vedações legais;
das dívidas e endividamentos.
da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
da Transparência e das Audiências Públicas;
das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2023, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2023, aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022;

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9º edição, a partir do exercício de 2022:

Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021;
Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;
Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;
Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2023, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de **ANEXO 01.**

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2023, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do **Anexo 01**, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2023, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no **Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Mapa de obras

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2022 e de seus créditos adicionais.

Art. 7°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 8°. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do **Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 9°. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 10. Durante o exercício de 2023, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2022, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021.

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14°. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

Amortização, juros e encargos de dívida;
Precatórios e sentenças judiciais;
Indenizações;
Restituições, inclusive de saldos de convênios;
Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Art. 15°. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17°. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

programa de trabalho do órgão;
despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
Grupo 4: Investimentos;
Grupo 5: Inversões Financeiras;
Grupo 6: Amortização da Dívida;
Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18°. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19°. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20°. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21°. Constarão dotações no orçamento de 2023 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22°. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

Mensagem;
Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Anexos.

§1˚ O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar n° 101, de 2000 e da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Quadro de discriminação da legislação da receita;
Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23°. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 10% (dez por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º Os recursos recebidos durante o exercício, originários de transferências voluntárias, vindas das demais esferas de governo e/ou da iniciativa privada, previstos ou não na Lei Orçamentária Anual, integrarão o Orçamento e serão aplicadas, obedecendo as regras fixadas nos correspondentes termos de repasse, e de conformidade com as disposições constantes artigos 42 e nos incisos de I a IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 24°. Na lei orçamentária para 2023, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, faz-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25°. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 26°. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 27°. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção ao Poder Executivo, que consolidará as respectivas emendas e anexos aprovados pelo Legislativo.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.
§ 4º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 28°. A prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29°. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32°. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 34°. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35°. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

• efeitos decorrentes de alterações na legislação;

variações de índices de preços;

• crescimento econômico;
• evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37°. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38°. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39°. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40°. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41°. A estimativa da receita para 2023 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2023, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.
§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42°. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art. 43°. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44°. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2023, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2023 ao Poder legislativo.

Art. 45°. A reestimativa de receita na LOA para 2023, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2023.

§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46°. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47°. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48°. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49°. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2022 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2023.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50°. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 51°. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52°. A execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.
Seção II
Das Transferências e das Delegações

Art. 53°. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;

No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54°. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2023 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55°. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o recebedor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;
Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56°. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
de que exista lei específica autorizando a subvenção;
da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda
Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;
da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58°. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59°. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60°. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62°. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63°. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 64°. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66°. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2023, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.
Art. 67°. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2023, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2023 estima-se o valor de R$ 1.294,00 (mil duzentos e noventa e quatro reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2023, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68°. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69°. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70°. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71°. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72°. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73°. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74°. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75°. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 76°. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 77°. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 78°. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 79°. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 80°. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 81°. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82°. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 83°. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 84°. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 85°. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 86°. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113 (Lei do FUNDEB), de 25 de dezembro de 2020, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 87°. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 14.113, de 2020 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 88°. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 89°. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 36 da Lei nº. 14.113, de 25 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 90°. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 91°. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, a partir do mês fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2023.

Art. 92°. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidação por competência, ao balanço geral do Município, em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93°. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2023, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 94°. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 95°. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 96°. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 97°. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 98°. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 99°. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:

• superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
• recursos provenientes de excesso de arrecadação;

recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a
cargo do próprio fundo;

recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 100°. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 101°. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 102°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 103°. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos em 2023, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 104° Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 105°. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 106°. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 107°. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 108°. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 109°. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 110°. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2˚. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 111°. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 112°. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 113°. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 114°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 115°. As entidades da administração indireta e os fundos disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 116°. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 100, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 117°. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 118°. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 119°. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

as despesas com pessoal e encargos sociais;
as despesas com benefícios previdenciários;

• as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
• as despesas com PASEP;
• as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
• as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 120°. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 121°. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 122°. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 123°. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2022, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2023, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

do Poder Executivo;
de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará à disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.
§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 124°. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 31 de março do ano subsequente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 125°. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 126°. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127°. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como, na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 127, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 128°. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 129°. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

despesas de pessoal de magistério da educação básica;
demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 130°. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 131°. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 132°. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 133°. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 134°. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2023, e fevereiro de 2024, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal n˚ 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 135°. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 136°. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 137°. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II
Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 138°. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 139°. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

dotações orçamentárias do Estado;
doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
saldos de exercícios anteriores; e

• outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 140°. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 141°. São vedados:
início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art. 142°. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 143°. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚- A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.
Art. 144°. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 145°. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 146°. Para fins de acompanhamento, a Assessoria Jurídica examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Art. 147°. No âmbito do Município de Tamadaré ficam definidas como obrigações de pequeno valor os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 148°. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 149°. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 150°. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 151°. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 152°. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 153°. O Município considerará na proposta orçamentária para 2023 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO
Seção Única

Art. 154°. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de credito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 155°. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 156°. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 157°. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 158°. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 159. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura.

Art. 160°. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 161°. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
ao Poder Legislativo, na comissão técnica de finanças e orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 162°. Para fins de realização de audiência pública será observado:
Quanto ao Poder Legislativo:
Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;

Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 163°. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 164°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 165°. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:
Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;
Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;
Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;
Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e
Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 166°. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 167°. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 168°. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Art. 169°. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 170°. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 171°. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 172°. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 173°. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

• Anexo de Prioridades;
• Anexo de Metas Fiscais;
• Anexo de Riscos Fiscais;
• Mapa de Obras.

Art. 174°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 5 de setembro de 2022.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:D026BC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 622/2022

"Anula a Lei Municipal n° 581, de 18 de junho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, nos termos do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as áreas referentes aos lotes entre a Rua Projetada 08 (à leste), a Rua Projetada 04 (à oeste), a Quadra 16 e 14 (ao norte) e a Quadra 15 e 13 (ao sul), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Com fundamento na Súmula nº 473 do STF, fica anulada a Lei Municipal n° 581, de 18 de junho de 2021, com efeitos retroativos à data de sua entrada em vigor.
Parágrafo único. Ficam ressalvados dos efeitos da anulação determinada no caput os incisos I e II, "a", do art. 2º da Lei Municipal nº 581, de 2021, que substituíram as obrigações assumidas nos incisos I e II da Lei Municipal nº 548, de 27 de dezembro de 2019, pela empresa Maxplural Desenvolvimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.598/0001-06, em face da permuta das áreas descritas no art. 1º da citada Lei Municipal nº 548, de 2019.
Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, nos termos do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as áreas referentes aos lotes entre a Rua Projetada 08 (à leste), a Rua Projetada 04 (à oeste), a Quadra 16 e 14 (ao norte) e a Quadra 15 e 13 (ao sul), descritas no Anexo I desta Lei.
§ 1º A alienação autorizada no caput será precedida de avaliação realizada por engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/PE, especialista em avaliação de imóveis, contratado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.
§ 2º A desafetação e alienação das áreas descritas no caput:
I – decorre da avaliação administrativa de que a construção de uma praça no referido imóvel não mais se mostra de interesse público, vez que ficará situada entre dois condomínios que já possuem ampla área de lazer, bem como pelo fato de que a região, diferentemente da época em que aprovado o loteamento da área, atualmente é ocupada por empreendimentos não acessíveis à maioria da população municipal;
II – Diante do exposto no inciso I deste artigo, revela-se mais consentâneo com o interesse público realizar a alienação da referida área e reverter o valor arrecadado com a venda para investimentos que beneficiem número maior de munícipes, preferencialmente os de baixa renda;
III – terá por finalidade a construção de empreendimento imobiliário privado, visando o incremento de acomodações e atividades turísticas no Município, gerando emprego aos munícipes e renda ao erário durante as obras e na operação do empreendimento.
Art. 3° Ficam reconhecidos como cumpridos os encargos assumidos pela empresa Maxplural Desenvolvimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.598/0001-06, descritos nos incisos I e II da Lei Municipal nº 548, de 2019, no montante de R$ 377.161,40 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), tendo em vista a implementação das obrigações assumidas nos incisos I e II, "a", do art. 2º da Lei Municipal nº 581, de 2021, conforme documentos constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré.
Art. 4° Fica o arrematante, igualmente responsável, por perdas e danos e ações regressivas eventualmente suportados pela Prefeitura Municipal de Tamandaré como consequência do desfazimento da permuta realizada por força da Lei Municipal n° 581, de 2021.
Art. 5° Os valores arrecadados com a venda do presente imóvel serão revertidos na pavimentação de ruas, aquisição, construção ou reforma de equipamentos públicos e indenizações de edificações para a comunidade.
Parágrafo único. Os investimentos previstos no caput deverão ser direcionados, preferencialmente, em benefício da população municipal de baixa renda.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 23 de setembro de 2022.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:42360920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 DISPENSA Nº 009/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, nos termos do **no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e** em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação Direta da empresa B. OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ n° 30.688.370/0001-24 elaboração de Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Engenharia, para implantação de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Taquaritinga do Norte – PE, a serem submetidos a análise e aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH do Estado de Pernambuco, nas seguintes Ruas: **AV. SOROCABA; RUA DOM MOURA; RUA DR. JOSÉ RABELO DE CASTRO; RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS; RUA FRANCISCO DE ASSIS; RUA VIGÁRIO TEJÓ; RUA SEVERINO TAVARES; RUA ALUÍZIO SILVINO; TRAV. PROFESSOR LUIZ CARLOS; RUA CORONEL TEJÓ; RUA JOAQUIM NABUCO – PÃO DE AÇÚCAR; RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA – PÃO DE AÇÚCAR; RUA 15 DE JANEIRO; RUA CÍCERO HOLANDA E SILVA; RUA JOSÉ HOLANDA E SILVA; AV. DUQUE DE CAXIAS; AV. JOSÉ JUVENTINO DA SILVA – PÃO DE AÇÚCAR; RUA AGAMENON MAGALHÃES; RUA MARCELINO CURVELO; TRAV. AGAMENON MAGALHÃES; RUA ANTONIO PEREIRA; AV. SEVERINO PEREIRA DA SILVA – PÃO DE AÇÚCAR.** Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos, Projetos Executivos de Engenharia e Projeto arquitetônico e Complementares para construção do **Museu Casa do Café** no município de Taquaritinga do Norte a ser submetido a análise e aprovação da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE. Compreendo os seguintes Projetos: Projeto de Topografia; Projeto Estrutural; Projeto arquitetônico / urbanístico / paisagístico; Projeto elétrico/luminotécnico; Memorial Descritivo; Especificações dos serviços; Planilha orçamentária; Memória de cálculo; Composições do BDI; Cronograma Físico Financeiro; Peças gráficas, no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Taquaritinga do Norte, 30 de setembro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA –
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:934309BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FMS QUARTA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 069/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, através do Departamento de Compras, considerando que já foi transcorrido o prazo estabelecido na Terceira Notificação, encaminhada por e-mail à empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – CNPJ Nº 34.731.357/0001-61, formulamos a QUARTA NOTIFICAÇÃO para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceda com o cumprimento de suas obrigações referente ao Contrato nº 069/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022. Fica desde já notificado que o não cumprimento de suas obrigações no prazo ora estabelecido acarretará na abertura de procedimento administrativo, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Taquaritinga do Norte, 13 de outubro de 2022.

WANDERSON LAIO FERREIRA DE OLIVEIRA –
Diretor de Compras.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:497C7EA9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 415/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. O SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINETE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ART. 18 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022

PORTARIA Nº 415/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 034/2022.

RESOLVE:

Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 315/2022.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
007/2022	SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 19.450.370/0001-59	022/2022 - PMTN	Não entregou os materiais licitados

_____
Secretário de Chefia de Gabinete

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:7EA9BDD9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 416/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. O SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINETE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ART. 18 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022.

PORTARIA Nº 416/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 034/2022.

RESOLVE:
Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 315/2022.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
008/2022	COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 34.731.357/0001-61	022/2022 - PMTN	Não entregou os materiais licitados

_____
Secretário de Chefia de Gabinete

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:187E5D25

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 417/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. O SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINETE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ART. 18 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022.

PORTARIA Nº 417/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 034/2022.

RESOLVE:

Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 315/2022.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
009/2022	COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 34.731.357/0001-61	007/2022 - PMTN	Não entregou os materiais licitados

_____
Secretário de Chefia de Gabinete

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DA52C42F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 418/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. O SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINETE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ART. 18 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022.

PORTARIA Nº 418/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 034/2022.

RESOLVE:

Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 315/2022.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
010/2022	GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.021.664/0001-01.	007/2022 - PMTN	Não entregou os materiais licitados

_____
Secretário de Chefia de Gabinete

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:67C4A69A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2022
Processo n° 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2022. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para a Secretaria Municipal de Saúde de Terezinha/PE.. **VALOR CONTRATO: R$ 48.827,50. EMPRESA CONTRATADA: EDOARDO HENRIQUE NUNES LOUREIRO 03314783400, inscrita no CNPJ sob o n° 46.214.800/0001-06, DATA DO CONTRATO:** 12/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2022
Processo n° 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2022. **OBJETO:** aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Terezinha/PE. **VALOR CONTRATO: R$ 76.527,93. EMPRESA CONTRATADA: LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 01.098.180/0001-59, DATA DO CONTRATO:** 12/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2022
Processo n° 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2022. **OBJETO:** aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Terezinha/PE. **VALOR CONTRATO: R$ 62.420,90. EMPRESA CONTRATADA: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.682.705/0001-95, DATA DO CONTRATO:** 12/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2022
Processo n° 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2022. **OBJETO:** aquisição de equipamento e material permanente de informática para o Fundo Municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R$ 12.844,00. EMPRESA CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.829.590/0001-58, DATA DO CONTRATO:** 22/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022
Processo n° 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2022. **OBJETO:** aquisição de equipamento e material permanente de informática para o Fundo Municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R$ 3.800,00. EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, DATA DO CONTRATO:** 22/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022
Processo n° 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2022. **OBJETO:** aquisição de equipamento e material permanente de informática para o Fundo Municipal de Saúde. **VALOR**

CONTRATO: R$ 12.499,95. EMPRESA CONTRATADA: T I TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° **42.950.835/0001-52, DATA DO CONTRATO:** 22/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022
Processo n° 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2022. **OBJETO:** aquisição de equipamento e material permanente de informática para o Fundo Municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R$ 8.895,16. EMPRESA CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.008.831/0001-17, DATA DO CONTRATO:** 22/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8A052AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2022
Processo n° 009/2018 Chamada Pública nº 01/2018. **OBJETO:** contratação de empresa para realização do transporte escolar do município com condutor e combustível por conta da credenciada do prazo. **VALOR CONTRATO:** Valor Dário de R$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), valor do quilometro R$ 7.70 (sete reais e setenta centavos)**. EMPRESA CONTRATADA: Ruberval Alves da Silva 02488478482 - ME, inscrita sob o CPNJ de n° 46.356.237/0001-00, DATA DO CONTRATO:** 09/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

KARLA SIMONE CARVALHO CADENGUE
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022
Processo n° 031/2021 Chamada Pública nº 01/221. **OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021/2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **VALOR CONTRATO:** 12.276,00**. EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DE CORRENTES – AGROCOPE, inscrita no CNPJ sob n.º 40.574.206/0001-40, DATA DO CONTRATO:** 27/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

KARLA SIMONE CARVALHO CADENGUE
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022
Processo n° 031/2021 Chamada Pública nº 01/221. **OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021/2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **VALOR CONTRATO:** 19.800,00**. EMPRESA CONTRATADA: JUNIO CEZAR DIONIZIO DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 6.257.341 SSP/PE, inscrito no CPF sob n.º 958.131.011-87, DATA DO CONTRATO:** 27/09/2022.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2022

KARLA SIMONE CARVALHO CADENGUE
Gestora do FME

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4DA6F1A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 018/2022

O Pregoeiro do Município de Toritama, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263/2021, COMUNICA aos participantes e demais interessados a RETOMADA da sessão do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 018/2022.** Objeto: Registro de Preços, para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Data e Hora da Retomada: 17/10/2022. Hora da Retomada: 09:00 hrs (Horário de Brasília), através do sistema BNC (bnccompras.com). Outras informações na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de outubro de 2022.

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:739620A7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

À,

Empresa: **WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.090.749/0001-00.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 0552022**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 032/2022**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 11/10/2022, que teve como licitante vencedor: **WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME,** no valor total de **R$ 2.196.042,72 (**Dois Milhões, cento e noventa e seis mil, quarenta e dois reais e setenta e dois centavos**)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A3B6B91E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

I- IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 35.956.394/0001-30
Razão Social: VERLAINE SOUZA NOGUEIRA FARMÁCIA
Fantasia: FARMÁCIA CAVALCANTE **Tipo:** PESSOA JURÍDICA
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N°275
Bairro: CENTRO **Município:** TRIUNFO
Estado: PERNAMBUCO **CEP:** 56870-000
Atividade Inspecionada: DROGARIA COM DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

II- DADOS DA INSPEÇÃO

Período
13/06/2022-13/06/2022
Objetivo da Inspeção
Avaliar documentalmente a empresa quanto a aptidão para comercialização de medicamentos a base de RETINÓIDES, conforme disposto na Portaria SVS/MS n° 344/98.
Equipe
EDNILSON LOPES DE CARVALHO - VISA REGIONAL
FLAVIO BESERRA DE QUEIROZ - VISA REGIONAL

III- COMUNICADO

A empresa supracitada está cadastrada nesta Vigilância Sanitária, estando APTA, após publicação deste comunicado em Diário Oficial ou em jornal local, a comercializar os medicamentos a base de RETINÓIDES, conforme disposto na Portaria SVS/MS n°344/98.
Data Emissão: 13/06/2022

EDNILSON LOPES DE CARVALHO

FLAVIO BESERRA DE QUEIROZ

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D9090C24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

EXTRATOS DOS CONTRATOS
Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:
12.361.0023.2101 – Transporte Escolar FUNDEB
12.361.0023.2145 – PNATE
12.361.0023.2146 – PETE
12.361.0023.2150 – Manutenção do FUNDEB – Recurso Próprio
33.90.39.49 – Serviços de Apoio ao Ensino
Prazo de Vigência do Contrato: **34 (trinta e quatro) meses.**
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**
Data de assinatura dos Contratos: 10/10/2022.
CONTRATO Nº 073/2022
Contratada:
ALOISIO ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 28.628.549/0001-44, localizada na Rua Projetada A, n.º 57 Distrito de Iraguaçu- Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, vem por seu representante o Sr. Aloisio Alves de Medeiros, portador da cédula de identidade sob o nº 4698419– SSP /PE e CPF nº 844.259.894-49, com endereço profissional na Rua Projetada A, n.º 57 Distrito de Iraguaçu- Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 101.048,70(cento e um mil, quarenta e oito reais e setenta centavos) na **Rota 01**;
CONTRATO Nº 074/2022
Contratada:
JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 43.371.015/0001-79, localizada no Sítio Espírito Santos/nº Zona Rural - Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, vem por seu representante o Sr. João Paulo Pereira da Costa, portador da cédula de identidade sob o nº 57784046– SSP /SP e CPF nº 058.640.294-24, com endereço profissional no Sítio Espírito Santo – Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000 totalizando o valor global **R$ 119.082,40** (cento e dezenove mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos) na **Rota 02**;
CONTRATO Nº 075/2022
Contratada
SIDNEY RUFINO DE SOUZA, CNPJ sob o nº 27.135.070/0001-03, Rua do Comércio, 32, Distrito Canaã, Cidade de Triunfo, representado por seu titular o Sr. Sidney Rufino de Souza, CPF sob o nº 024.095.524-20, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 32, Distrito Canaã, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000 totalizando o valor global R$ 179.599,80 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) na **Rota 06**;
CONTRATO Nº 076/2022
Contratada
VICENTE RUFINO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 32.084.088/0001-63, localizada na Rua do Comércio, n.º 04 Distrito de Canaã - Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, vem por seu representante o Sr. Vicente Rufino de Souza, portador da cédula de identidade sob o nº 2500309– SSP /SP e CPF nº 101.844.491-20, com endereço profissional na Rua do Comércio, n.º 04 Distrito de Canaã - Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000 totalizando o valor global R$ 104.994,90 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) na **Rota 07;**
CONTRATO Nº 077/2022
Contratada
JOSÉ ENILTON NUNES DE SOUZA, CNPJ SOB O Nº 12.569.127/0001-05, com sede na Rua José Rodrigues de Souza, nº 95, Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, , neste ato representado pelo Sr. José Enilton Nunes de Souza, portador do rg nº 6951817 – SDS/PE e CPF sob o nº 058.640.774-02, residente e domiciliado Rua José Rodrigues de Souza, nº 95, Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000 totalizando o valor global R$ **98.887,30** (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) na **Rota 08;**
CONTRATO Nº 078/2022
Contratada
Empresa **CLAUDENILSON DA SILVA,** CNPJ sob o nº 32.650.151/0001-81, localizado no Sítio Brejinho n.º 20, Zona Rural, Cidade de Triunfo, representado por seu titular o Sr. Claudenilson da Silva, CPF sob o nº 246.041.728/0001-46, residente e domiciliado no Sítio Brejinho n.º 20, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000 totalizando o valor global R$

134.285,40 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) na **Rota 10;**

CONTRATO Nº 079/2022

Contratada

Empresa **CLERIO ADRIANO DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.434.493/0001-24, localizada no Sitio São Pedro, S/N, Zona Rural, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, neste ato representado pelo Sr. **CLERIO ADRIANO DA COSTA**, portador da cédula de identidade sob o nº 3162834 – SSP/PE e CPF sob o nº 055.891.704-60, residente e domiciliado no Sitio São Pedro, S/N, Zona Rural, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, totalizando o valor global R$ 64.414,50 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) na **Rota 12;**

CONTRATO Nº 080/2022

Contratada

Empresa **RENATO LUIZ GOMES DOS SANTOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.957.671/0001-39, localizada na Rua Projeto Bom Jesus, Nº 26, Bairro Bom Jesus, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Renato Luiz Gomes Dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 6697813 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.459.144-05, residente e domiciliado na Rua Projeto Bom Jesus, Nº 26, Bairro Bom Jesus, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 77.664,50 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro e cinquenta) na **Rota 13;**

CONTRATO Nº 081/2022

Contratada

Empresa **JOSÉ PEREIRA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.365/0001-01, localizada no Sitio Brejinho, Nº 110, Zona Rural, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por **JOSÉ PEREIRA LIMA,** portador da cédula de identidade nº 2015092 – SSP/PE e CPF sob o nº 332.856.084-04, Sitio Brejinho, Nº 110, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 134.285,40 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) na **Rota 14;**

CONTRATO Nº 082/2022

Contratada

Empresa **JOSE DOS SANTOS SOUZA,** inscrita no CNPJ nº 42.606.352/0001-35, localizada no Sítio Lagoa de Almeida, n° s/n, Zona Rural, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, vem por seu representante o Sr. José Dos Santos Souza, portador da cédula de identidade sob o nº 12472149 – SSP /SP e CPF nº 996.892.278-15, totalizando o valor global R$ 88.347,30 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) na **Rota 15;**

CONTRATO Nº 083/2022

Contratada

Empresa **JOELTON DE VASCONCELOS MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.879.625/0001-39, localizada na Rua da Saudade, nº 13, Bairro Saudade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Joelton De Vasconcelos Medeiros, portador do CPF sob o nº 106.165.894-50, residente Rua da Saudade, nº 13, Bairro Saudade, Triunfo, Estado de Pernambuco, totalizando o valor global R$ 70.416,60 (setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) na **Rota 21;**

CONTRATO Nº 084/2022

Contratada

Empresa **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 32.380.077/0001-20, localizada na Rua Galdino Diniz, n° 392, Bairro Bom Jesus, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000,vem por seu representante o Sr. Antônio Carlos do Nascimento, portador da cédula de identidade sob o nº 5.218.918– SSP /PE e CPF nº 993.779.184-72, com endereço profissional na Rua Galdino Diniz, n° 392, Bairro Bom Jesus, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 132.522,30 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos) na **Rota 22;**

CONTRATO Nº 085/2022

Contratada

Empresa **IVAN FERREIRA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ (MF) nº 29.478.842/0001-35, localizada na Rua João Evangelista de Melo, nº 185, Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu representante legal o por intermédio de seu representante legal o Sr. Ivan Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 6.129.128 SDS/PE e CPF nº 035.379.904-13, residente e domiciliado na Rua João Evangelista de Melo, nº 185, Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 102.282,89 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) na **Rota 23;**

CONTRATO Nº 086/2022

Contratada

Empresa **JONATAN AMILTON NUNES**, inscrita no CNPJ nº 27.187.769/0001-17, localizada no Sitio Icó, S/N, Zona Rural, Triunfo, Pernambuco, vem por seu representante o Sr. Jonantan Amilton Nunes, portador da cédula de identidade sob o nº 6.469.640 – SSP /PE e CPF nº 056.455.674-20, totalizando o valor global R$ 101.657,40 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) na **Rota 28;**

CONTRATO Nº 087/2022

Contratada

Empresa **JOSIMAR TUR** inscrita no CNPJ (MF) nº 32.702.162/0001 - 68, localizada no Sítio Santana, nº s/n, Zona Rural, Triunfo, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu representante legal o Sr. Josimar Alves dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 2.133.329 SSP/DF e CPF nº 027.487.314-17, residente e domiciliado no Sítio Santana, nº s/n, Zona Rural, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 101.792,40 (cento e um mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) na **Rota 30;**

CONTRATO Nº 088/2022

Contratada

Empresa **FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.304.188/001-18, localizada na Rua João Evangelista de Melo, Nº 200, Bairro da Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por **FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade sob o nº 4785945 – SSP/PE e CPF sob o nº 043.577.094-23, residente e domiciliado na Rua João Evangelista de Melo, Nº 200, Bairro da Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 126.447,30 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) na **Rota 31;**

CONTRATO Nº 089/2022

Contratada

Empresa **SILVANILDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 26.998.785/0001-27, localizada no Sítio Solto, s/n°, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000,vem por seu representante o Sr. Silvanildo José do Nascimento, portador da cédula de identidade sob o nº 4528273– SSP /PE e CPF nº 857.739.484-00, com endereço profissional na Sítio Solto, s/n°, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 150.791,40 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) na **Rota 39;**

CONTRATO Nº 090/2022

Contratada

MARCIANO FERREIRA DA CRUZ inscrita no CNPJ sob o nº 26.953.078/0001-14, localizada no Sitio Retiro, Nº 130, Zona Rural, Triunfo/PE, neste ato representado por MARCIANO FERREIRA DA CRUZ, RG n° 8231105 – SDS/PE e CPF sob o nº 086.907.654-09, residente e domiciliado no Sitio Retiro, Nº 130, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 129.713,10 (cento e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e dez centavos) na **Rota 41;**

CONTRATO Nº 091/2022

Contratada

Empresa **JOCIVAN WELSON FLORENTINO DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.998.785/0001-27, localizada no Sítio Fortaleza, s/n, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pelo Sr. Jocivan Welson Florentino De Souza Barbosa**,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 7515930– SSP/PE e CPF sob o nº 082.243.394-08, residente e domiciliado no Sítio Fortaleza, s/n, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 100.027,50 (Cem mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) na **Rota 46;**

CONTRATO Nº 092/2022
Contratada
Empresa **LUCIANO MAGALHAES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.119/0001-46, localizada Rua Vicente Jose dos Santos, n° 34, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pelo Sr. Luciano Magalhaes De Lima**,** brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 5251039– SSP/PE e CPF sob o nº 029.996.994-09, residente e domiciliado na Rua Vicente Jose dos Santos, n° 34, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R$ 107.542,50 (Cem mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) na **Rota 53;**

Triunfo, 10 de Outubro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CD62302D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.647/2022

Retifica denominação da Biblioteca Pública Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Biblioteca Pública Municipal, denominada através da Lei 739/87 datada de 20 de outubro de 1987, cujo autor do Projeto de Lei foi o então Vereador Carlos Ferraz, de **professora Marli Ferreira Diniz** passa a denominar-se **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA MARLI FERREIRA VERAS.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Triunfo -PE, 05 de outubro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9BE3C85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.648/2022

Concede isenção de IPTU para pessoas com TEA (Transtorno de Espectro Autista) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei Municipal nº 1.005 de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17 – São isentos do IPTU:

XI – O imóvel edificado que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

§1º - As isenções de que tratam os incisos II, III, IV, VII, X e XI deverão ser requeridas ao Secretário de Finanças e concedidas, se possível, a partir do exercício requerido, devendo ser renovadas anualmente.

§6º - Para usufruir dos benefícios de que trata os incisos X e XI deste artigo, o interessado deverá observar os seguintes requisitos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
II - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
III - documento de identificação do requerente;
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a - Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b - Estágio clínico atual;
c - Classificação Internacional da Doença (CID);
d - Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
VI - Não exercer nenhuma atividade autônoma de economia informal;
VII – Não possuir outro imóvel no município;
VIII – Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos."
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Triunfo -PE, 05 de outubro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C3FA44E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 056/2022 – Tomada de Preços/PMT nº 014 /2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal José Alves de Almeida no Município de Triunfo - PE, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: **R$ 71.295,25**; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global; ABERTURA: 31/10/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 13 de Outubro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:352A2C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERA PORTARIA N° 319/2022

PORTARIA N° 322/2022, de13 de outubro 2022.

Altera portaria nº 319/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas contribuições previstas no Art. 157 da Lei Municipal 418/1993, de janeiro de 1993,

RESOLVE:
Art.1°- **Altera** a portaria n°319/2022 de 05 de outubrode 2022 Art. 1º Designar**, SOLANGE REINALDO DE CARVALHO TAVARES,** servidora efetivaocupando cargo de ouvidoria sob a matrícula nº 55-1, **DANILEIA CEZAR DA SILVA**, servidora efetiva ocupando cargo de diretora administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Verdejante/PE, matrícula funcional nº 1329-1, **EDILEUZA VICENCIA DA SILVA**, Auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Verdejante/PE, matrícula funcional nº 101-2**,** para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o **ofício nº. 027/2022**, oriundo da Coordenadoria do Controle Interno tendo como origem a Secretaria de Saúde do Município de Verdejante/PE, em desfavor da Servidora **SINARA CARVALHO LEITE,** ocupante do cargo deTécnico de Enfermagem(Plantão), matricula funcional 631-1, por possíveis transgressões aos incisos I, IX e XI, do art. 130, da lei Municipal nº 418/93.Leia-se possíveis transgressões ao art.132,§ 1°, da lei Municipaln° 418/93, e art.299 do Código Penal, em virtude de erro no ato de digitação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:BB493ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERA PORTARIA N° 318/2022

PORTARIA N° 323/2022, de13 de outubro 2022.

Altera portaria n° 318/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas contribuições previstas no Art. 157 da Lei Municipal 418/1993, de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art.1°- Altera a n°318/2022 de 05 de outubro de 2022 Art. 1º Designar, **SOLANGE REINALDO DE CARVALHO TAVARES,** servidora efetivaocupando cargo de ouvidoria sob a matrícula nº 55-1, **DANILEIA CEZAR DA SILVA**, servidora efetiva ocupando cargo de diretora administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Verdejante/PE, matrícula funcional nº 1329-1, **EDILEUZA VICENCIA DA SILVA**, Auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Verdejante/PE, matrícula funcional nº 101-2, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o **ofício nº. 026/2022**, oriundo da Coordenadoria do Controle Interno tendo como origem a Secretaria de Saúde do Município de Verdejante/PE, em desfavor do Servidor **PITTSON DE MELO CAVALCANTE**, ocupante do cargo deAgente de Endemias, matricula funcional 610-1, por possíveis transgressões aos incisos I, IX e XI, do art. 130, da lei Municipal nº 418/93.Leia-se possíveis transgressões ao art.132,§ 1°, da lei Municipal n° 418/93, e art.299 do Código Penal, em virtude de erro no ato de digitação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:3186CFA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2022. Processo Nº: 009/2022. SDL. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Assessoria e de Consultoria Jurídica, com ênfase em Direito Público e Direito Financeiro, ao Fundo Municipal de Educação. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Mateus de Barros Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 40.179.452/0001-05. Valor R$30.000,00.

Vertente do Lério, 04/08/2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:04E8AD43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM09/2022. Processo Nº: 009/2022. SDL. Dispensa Nº DV00009/2022. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Assessoria e de Consultoria Jurídica, com ênfase em Direito Público e Direito Financeiro, ao Fundo Municipal de Educação. DOTAÇÃO: Recursos: 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.361.1211.2042.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . Contratado: Mateus de Barros Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 40.179.452/0001-05. Valor R$30.000,00. Vigência: de 05/08/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 05/08/2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F58F2283

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, para Aquisição de 02(dois) Veículos 0KM do Tipo Van, Para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde. Item 1: Frp Maquinas e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 37.532.344/0001-51, pelo valor de R$538.000,00.

Vertente do Lério, 11/10/2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:46FEDBA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO IX

PROCESSO Nº. 17/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2022
TIPO CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL IX

O Município de Vicência, torna público, através da CPL**,** o resultado parcial II do Processo Licitatório n.º 17/2022 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 12/2022, que tem como **Objeto:** Chamamento público para fins de credenciamento artistas e cantores da terra para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual para abrilhantar TODAS as festividades a serem realizada pelo município de Vicência no ano de 2022.
EVENTO: Festa de Nossa Senhora de Fátima – Distrito de Borracha

APRESENTAÇÃO DIA 14/10 – Sexta			
Nº	**Nome do artista/grupo**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
01	Padre Diego Roberto da Silva	47.164.339/0001-97	R$5.000,00
APRESENTAÇÃO DIA 15/10 – Sábado			
02	Severino Ivan da Silva – representante da Banda Medida Certa	047.497.334-40	R$ 1.000,00
03	Ramon Diego do Nascimento – representante da Banda Ramon Diego	102.982.184-45	R$ 1.000,00

Vicência/PE, 13 de outubro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:585C6D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 63/2022 – Inexigibilidade n.º 27/2022,** que tem por **Objeto** a Contratação da artista Nanara Belo para se apresentar no dia 15 de outubro de 2022, na festa de Nossa Senhora de Fátima, no distrito de Borracha, pelo valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** inscrita no CNPJ nº. 32.482.767/0001-90, conforme Contrato de Exclusividade.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 13 de outubro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:963772EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO Nº. 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. MAIOR LANCE POR LOTE. **OBJETO**: **Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimos consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM'S de Prefeitura Municipal de Vicência, suas autarquias e fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos**. **Valor Estimado: R$ R$ 669.870,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais). Recebimento de Propostas a partir**: 14/10/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**27 de outubro de 2022. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 11 de outubro de 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F30ACB97

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE. EDIÇÃO 2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Vicência/PE**, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do concurso do I Registro do Patrimônio Vivo de Vicência. De acordo com o Edital RPV_Edição 2022, serão 02 (dois) patrimônios vivos selecionados neste certame.
Em sua primeira edição, concorreram 15 (quinze) candidaturas, sendo composta por: 14 (quatorze) pessoas físicas e 01 (uma) pessoa jurídica.

Nº inscrição	Selecionado (a)	CPF/CNPJ
007	Antônio José da Silva	183.072.304-97
005	Vera Lúcia de Oliveira Brito	024.734.104-53

Vicência, 29 de setembro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

JUVENAL SEVERINO DA SILVA FILHO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:FA0A0933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 025/2022

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 025/2022.

Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 025/2022.**

Vitória de Santo Antão, 13 de outubro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1565E180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO NOMEADO QUE NÃO COMPARECEU

A Prefeitura do Município do Paulista convoca os candidatos abaixo relacionados, nomeados no dia **07.10.2022**, a comparecer na Secretaria de Administração do Paulista, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, n° 26 – Bairro do Nobre – Paulista/PE. Os candidatos devem comparecer para iniciar o processo admissional e exame médico ocupacional dentro do prazo previsto.
Lembramos que findo o decurso do prazo estabelecido em legislação para o comparecimento, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso público.

Nome	Cargo	Portaria nº
Cleciane Cristina Dos Santos	Professor De Educação Infantil	1017/2022
Djalma Alves De Mendonça Junior	Professor De Matemática	1018/2022
Elton Vinicius Araújo Silva	Professor De Geografia	1021/2022
Ericka Do Nascimento Rolim	Professor De Educação Infantil	1017/2022
Hilquias Andrade Rodrigues	Professor De Ciências	1020/2022
Marcilio Vicente Do Nascimento Silva	Professor De Educação Infantil	1017/2022
Maria Eugênia Da Costa	Professor De Educação Infantil	1017/2022
Tálita Cezilo Bertinatti	Professor De Educação Infantil	1017/2022

Paulista, 13 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:31C99F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1030/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**
Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias (40h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	JÚLIO CÉSAR BORGES DA SILVA	107.117.044-90

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CA687DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1031/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Assistente Social (20h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0013º	ROBERTA SORIANO MACEDO	064.810.124-06

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D43F4CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1032/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Auxiliar de Farmácia (40h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0035º	WANESSA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	064.390.284-80

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5C170C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1033/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:
I - Nomear para o Cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Cuidador (12x36 Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0027º	NOEMI AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA	082.763.864-74

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:91A5FBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1034/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Enfermeiro (Plantonista - 24h Semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0037º	EMANUELY MABRINE FERREIRA COSTA	090.032.454-60
0038º	PALLOMA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS SANTOS	092.764.934-92
0039º	JOEDSON FELIPE DA SILVA	088.625.204-09
0040º	ALANY BEZERRA DA ROCHA ALVES	096.938.224-39
0041º	ADRIANA PAULA LEOCÁDIO SOARES CAVALCANTI	026.099.044-28
0042º	GILCA MARIA DOS SANTOS NERY	934.139.124-53

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

IV - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7FE29DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1035/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Psicólogo (20h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0015º	ROSEANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	072.494.584-93

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:73CD7752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1036/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Assistente de Saúde, na Função de Técnico de Enfermagem (12x36 Semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0034º	WALKIRIA FERREIRA PONTES	040.897.484-29
0035º	JUCILENE SILVA DE ANDRADE	048.246.094-61
0036º	ADVANE FRANCA DOS SANTOS SILVA	057.053.964-14
0037º	TATIANE BATISTA DE SANTANA	052.241.994-17
0038º	EVERSON RIBEIRO DE SOUZA	058.328.764-66
0039º	FERNANDA GABRIELA GOMES DO MONTE	059.711.184-71

II – **- Nomear para o Cargo efetivo de Assistente de Saúde, na Função de Técnico de Enfermagem** (12x36 Semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0465º	SIMONE CRISTINA MEDEIROS FERREIRA	865.205.474-68

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

IV - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DFC61CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1037/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Psicólogo (30h semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0020º	RITA DE KASSIA TORRES NÓBREGA	072.847.514-60

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3B4AC8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1038/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Assistente de Saúde, na Função de Técnico de Enfermagem (40h Semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0071º	RITA CAROLINA DE SOUZA GOMES	024.361.644-95
0072º	LAUDICÉA SILVA DE LIMA	037.455.014-03
0073º	CARLOS ALBERTO DE LIMA	042.440.274-24

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:70485A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1039/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Buco-Maxilo-Facial – 20h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	CAROLINA CHAVES GAMA AIRES	058.568.824-90

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1061D92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1040/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**
Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Endodontista – 20h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0003º	OSMIELY REIS DE OLIVEIRA	070.965.024-83

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:77AE273E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1041/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Periodontista – 20h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	LÍVIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	052.905.824-36

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:66AC3DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1042/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Estomatologista – 20h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	KAMILLA KARLA MAURÍCIO PASSOS	073.974.644-83

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:26C7EE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1043/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Nutricionista (20h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	SABRINA GOMES FERREIRA CLARK	091.634.614-55

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6408BBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1044/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Nutricionista (40h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0004º	AMANDA TAYNÁ TAVARES DE FIGUEIREDO	089.470.444-31

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:32010595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1045/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Profissional de Educação Física (40h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0001º	NATALY DE OLIVEIRA SOUSA	099.345.444-58
0003º	ALEXSANDRA TOMAZ DE SOUSA ALMEIDA	072.720.724-58

II – **- Nomear para o Cargo efetivo de Profissional de Educação Física** (40h Semanal), em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0002º	JOAO HENRIQUE DE FREITAS FERREIRA	578.750.734-72

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:233D7497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1046/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Médico Gastroenterologista (20h Semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0001º	FÁBIO MENEZES DE MELO	669.727.283-04

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:220A77AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1047/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP n° 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Maqueiro (12x36 Semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0011º	FÁBIO DE OLIVEIRA CARVALHO	796.821.894-20

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 14 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6F806B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 023/2022, PA Nº 081/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de KITS COLCHÕES que serão distribuídos para as famílias que tiveram suas casas danificadas por inundações, enxurradas e deslizamentos e que precisam ser assistidas em suas necessidades básicas, diante de prestar socorro e assistência humanitária, as famílias atingidas pelos desastres ocorridos no município do Paulista/PE, com fundamento no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **TUDO FORTE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –** inscrita no **CNPJ nº 41.331.709/0001-57,** situada à Rua Imperatriz Tereza Cristina, 202, Andar 0002, Boa Vista – Recife/PE, no valor total de R$ 586.920,00 (quinhentos e oitenta seis, novecentos e vinte reais).

Paulista, 04 de outubro de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretário Municipal de Mobilidade, Segurança e Defesa Civil

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE**

Leia-se**: DISPENSA EMERGENCIAL**

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:8156EFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2022, PA Nº 079/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de KITS DORMITÓRIO que serão distribuídos para as famílias que tiveram suas casas danificadas por inundações, enxurradas e deslizamentos e que precisam ser assistidas em suas necessidades básicas, diante de prestar socorro e assistência humanitária, as famílias atingidas pelos desastres ocorridos no município do Paulista/PE, com fundamento no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **TUDO FORTE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –** inscrita no **CNPJ nº 41.331.709/0001-57,** situada à Rua Imperatriz Tereza Cristina, 202, Andar 0002, Boa Vista – Recife/PE, no valor total de R$ 383.250,0 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Paulista, 04 de outubro de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretária Municipal de Mobilidade, Segurança e Defesa Civil

Onde se Lê: **INEXIGIBILIDADE**

Leia-se: **DISPENSA EMERGENCIAL**

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:6570DA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E MATERIAL DE CONSUMO)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E MATERIAL DE CONSUMO.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **18/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/10/2022.**

Paulista, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:5A2ED781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, ESPECIFICA RPPS.**
Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **18/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/10/2022.**

Paulista, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:EB08A071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO DE SITES)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas em cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE SITES,LICENÇA DE USO PARA APLICATIVOS MOBILE PARA UM SISTEMA DE REQUERIMENTO EXTERNO E CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UM SERVIDOR VPS PARA USO DE E-MAILS CORPORATIVOS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **18/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/10/2022.**

Paulista, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:D9120455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas em cotação de preço para **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **18/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/10/2022.**

Paulista, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:757240F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **18/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/10/2022.**

Paulista, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:FCFD5B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (EPI'S)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **FORNECIMENTO DE EPI's.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **18/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/10/2022.**

Paulista, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:ABB02DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (KITS DE ENXOVAIS E KIT BERÇOS)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KIT BERÇOS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **18/10/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/10/2022.**

Paulista, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:57F95107

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 033/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 033/2022
A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para a aquisição de 30 (trinta) Mesa Secretaria em MDF, na cor cinza, Com 02 Gavetas, medidas: 0,74A x 1,20C x 0,60L, com entrega imediata, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Paulista-PE. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail cotacao.seducpaulista@gmail.com até o dia 14/10/2022 às 18 horas.

Paulista, 13 de outubro de 2022.

IONE PARAISO
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:5F975A6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 057/2022

PORTARIA SEDUC Nº 057/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPA N° 011/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 034/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sr. Marcelo Brandt Feijó

Filho, Matricula 44358, fiscal. O Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, na velocidade de 200Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de 04 a 05 pontos a serem instalados no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município do Paulista/PE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Processo Administrativo supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:16EE3DAC

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 - FMS

CONTRATO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
DISPENSA Nº 011/2022

OBJETO: **Contratação emergencial de empresa especializada em locação de ambulância tipo "D", sem condutor, para entender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações e exigências contidas no respectivo Termo de Referência, que integra o presente instrumento, independente de transcrição.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: T1 COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME.
CNPJ/MF 18.244.189/0001-23
VALOR TOTAL **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**
PERIODO: 09/09/2022 a 09/12/2022

Paulista,09 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E2BD50DF

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022 - FMS

CONTRATO Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de 01 (um) imóvel não residencial localizado à Rua Manoel Gonçalves Silva, nº 76, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53.403-100, tendo como finalidade a instalação e funcionamento do Centro Integrado à Pessoa com Deficiência.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ESPÓLIO DE AUGUSTO RODRIGUES SILVA.
CPF/MF 069.231.864-04
VALOR TOTAL **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**
PERIODO: 15/09/2022 A 14/09/2022

Paulista, 15 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:15827FE8

SECRETARIA DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022 – Processo Administrativo nº 023/2022 – Dispensa por Valor nº 007/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IG EMPILHADEIRA LTDA.
Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I nº 451/2022 da Diretoria Administrativa da CAF, contendo Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência por mais 02 (dois) meses do Contrato n° 053/2022 - FMS, referente à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada nos Serviços de Locação de Empilhadeira, com Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo substituição de peças e equipamentos, quando necessário, visando operacionalizar as atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria de Saúde do Paulista/PE, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2022 a 20 de novembro de 2022, perfazendo o valor total estimado pelo período mencionado de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Paulista, 31 de agosto de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:05AD523D

SECRETARIA DE SAÚDE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 028/2021 – Convite nº 006/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Construtora Albino Teixeira LTDA.
Objeto: Considerando os motivos expostos na CI nº 070/2022 e anexos da Superintendência de Obras e Manutenção da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Segundo Termo Aditivo, desta feita de Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes do Contrato nº 017/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 01 – REFORMA DA USF JOSÉ BORGES (JAGUARANA I) – REVITALIZAÇÃO DA USF ARTHUR LUNDGREN ALTO NO MUNICÍPIO DE DO PAULISTA-PE, fica acrescida ao valor contratual a importância de R$ 93.198,96 (noventa e três mil, cento e noventa e oito reais, noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 39,40% sobre o valor inicial do contrato, que passa a ser de R$ 329.729,29 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais, vinte e nove centavos), conforme planilha adiante transcrita, tendo como fundamento o art. 65, I, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:EE25CCFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC

Caetés/PE, 13 de Outubro de 2022.

Ofício CPL nº 044/2022 – CPLC

Ao
Sr. Máximo Correia Lima Júnior – Representante Legal da Empresa: TRANSROCA COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97.

REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 04, ITEM 01 (BISCOITO DE LEITE).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o seu pedido de rescisão do contrato formalizado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato*, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)

Destarte, a empresa classificada em segundo lugar (**TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME**) foi devidamente convocada através do e-mail triunfocomerciodealimentos@gmail.com, assim como foi devidamente publicado o Ofício de Convocação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), entretanto a mesma se manteve inerte, não apresentando, interesse em assumir o item referente ao Lote 14, item 1 (amido de milho), dentro do prazo estabelecido.

Por conseguinte, a empresa classificada em terceiro lugar foi a **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME,** a qual também foi devidamente convocada através do e-mail através do e-mail contato@distribuidorasucesso.com.br assim como foi publicado no Diário Oficial a Convocação da referida empresa, e esta por sua vez manifestou desinteresse em assumir o referido item.

Assim sendo, objetivando-se prosseguir com as devidas convocações, o presente Ofício tem como objetivo promover a convocação da empresa classificada em quarto lugar - **TRANSROCA COMERCIAL LTDA – EPP -** consoante os preços ofertados em seus últimos lances, no processo em epígafre.

Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Padrão	Quantidade	P. Unit.
2	Biscoitos de Leite - Tipo rosquinha, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro deleite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, pacote contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	2500	R$ 4,49

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 14, ITEM 01 (BISCOITO DE LEITE), DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 14 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida. Por conseguinte a proposta de preços deve estar em consonância com os valores ofertados em seu último lance no Processo em apreço, os quais encontram-se descritos na tabela acima.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:74EEE12D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do **Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2022**, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 19/09/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 20/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
NOME	
5	REGILEIDE SEVERINA DE SOUZA LINS

CARGO	
PROFESSOR AUXILIAR	
NOME	
25	LEONARDO JOSÉ DA SILVA
26	ADRIANA PAULA RAMOS CAVALCANTI GUSMÃO
27	GABRIELA BEZERRA DA SILVA
28	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BEZERRA
29	UBIRANEIDE MARIA DA SILVA
30	ANDREIA DE SOUZA FERNANDES
31	JOSELMA MARIA DA SILVA
32	KÁTIA SAMANTA DA SILVA SANTOS
33	ANA CLÁUDIA DE ARANTES

CARGO	
CUIDADOR DE SALA	
NOME	
11	CLÁUDIA DE OLIVEIRA FABIANO
12	MARÍLIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA
13	EVILIN JÉSSICA DE SOUZA SANTOS
14	ANA KAROLINA PONTUAL DA SILVA
15	ANA PAULA PONTUAL DA SILVA

CARGO	
ASAE	
NOME	
20	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO
21	ROSILENE DA SILVA
22	LAURINALDO LAURO DE LEMOS
23	NADEGE DA PAZ FELIX
24	DANIELL GOMES DE LIMA
25	AXEL DE OLIVEIRA SILVA
26	ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA
27	AMANDA INGRID DOS SANTOS SILVA
28	ROGERIO JOSÉ DA SILVA

29	JOSÉ LIELSON RIBEIRO
30	FABIANA RODRIGUES DA CUNHA
31	ELIENE MARIA DO NASCIMENTO

CARGO	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
NOME	
11	LILIAN DÁVILA LIRA DA SILVA
12	LUIZA GABRIELA NEVES COSTA

CARGO	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	
NOME	
	ELIVÂNIA BEZERRA MARINHO
	ADILMA DE OLIVEIRA RODRIGUES

CARGO	
PSICOLÓGO	
NOME	
5	LORENA GABRIELLY SILVA
6	SHEILA SINARA VASCONCELOS GOMES

CARGO	
MOTORISTA ´´D´´	
NOME	
16	DILSON FRANCISCO DA CRUZ
17	WELLTON FELIPE DE AZEVEDO
18	ANDERSON ETELVINO SIQUEIRA
19	LUIZ HENRIQUE DETMERING
20	RAFAELA DA SILVA
21	MACIEL JOAQUIM DE SANTANA
22	ITAMAR JOÃO DA SILVA
23	ANTÔNIO BARBOSA GOMES FILHO
24	ADRIANO LOUREÇO DE SOUZA

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo**, **no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias),** cuja relação também encontra-se disponível no site http://gravata.pe.gov.br, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.
Das 7:30h às 13:00h
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 11 de outubro de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:43616DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II	
NOME	
242º	ANDREIA SILVA DE LIMA
243º	ERIKA SILVA DOS SANTOS
244º	MÁRCIA MARIA DANTAS
245º	PATRÍCIA CARNEIRO DA MOTA
246º	GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES
247º	JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA
248º	SILVANO MANUEL DOS SANTOS
249º	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA

250º	EDUARDA MARTINS DE MELO
251º	CYNTIA DE OLIVEIRA FREITAS
252º	SIVANEIDE NUNES DA SILVA

CARGO	
ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	
14º	SILVANIA SOBRAL DE BARROS
15º	JEFFERSON LUAN BEZERRA DA SILVA

CARGO	
(PRIMEIRO EMPREGO) ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	
4º	MARIA MÔNICA DE LIMA SILVA

CARGO	
VIGIA	
NOME	
85º	JOSÉ IVALDO DE FRANÇA
86º	FABIAN DA ROCHA BARBOSA
87º	EDMILSON CAETANO DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo**, **no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias),** cuja relação também encontra-se disponível no site http://gravata.pe.gov.br, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.
Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 11 de outubro de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2B582BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2022 GS/SGPA

Portaria nº 306 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/9/20626.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Paulista, a servidora, Luciana Ferreira dos Santos, matrícula: 186503/1, CPF: 037.723.804-09, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CABO DE SANTO AGOSTINHO			OLINDA		
REBECA ABI COSTA DO NASCIMENTO	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	11417	Profª Magist.. 200hrs	Profª Magist.. 200hrs	191574	Profª Magist.. 200hrs	Profª Magist.. 200hrs

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Paulista						
Nome	OLINDA			CABO DE SANTO AGOSTINHO		
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	186503/1	Profª. Mest. 188hrs	Profª. Mest. 188hrs	_____	Profª. Mest. 188hrs	Profª. Mest. 188hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de setembro 2022.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:5946A050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022 (REPUBLICAÇÃO)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 06, de 03 de outubro de 2022, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022,** destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais Médicos Plantonistas para auxiliarem na demanda dos serviços da Unidade Básica de Saúde de Matinadas - 24hs, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Orobó.
1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de envio pela agência receptora.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2 Apresentar cópia do RG e CPF (Cópias autenticadas em cartório);
3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou Diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional (Cópias autenticadas em cartório);
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.5. Apresentar Certidão de quitação e crimes eleitorais;
3.6. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.8. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3.9. Apresentar Declaração de Improbidade Administrativa (CNJ).

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 02 (dois) a 06 (seis) meses = 1,5 ponto; de 07 (sete) a 12 (doze) meses = 3,0 pontos; de 13 (treze) meses ou período posterior = 5,0 (cinco) pontos.
4.4. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência docente.
4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão e cargo específico para o qual está concorrendo;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato mais idoso;
IV- Ter sido jurado.
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato que de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente, na respectiva Secretaria Municipal; via correios, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000; ou via remota, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, observando o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Além disso, o recurso pode ser assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente ou através dos correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022, e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 13 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO(A) PLANTONISTA **(Unidade de Saúde de Matinadas - 24 horas)**	**02 vagas**	**01 vaga**	**01 vaga**	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. **Requisitos**: Graduação em Medicina e registro no conselho competente.	**24 HORAS POR PLANTÃO**	**R$ 2.000,00** + **Adicional de 500,00 (ajuda de custo)** **POR PLANTÃO** **(SÁB. E DOM.)**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 06/2022 - (REPUBLICAÇÃO). Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022 - REPUBLICAÇÃO.			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			E-mail:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 05/10/2022 a 13/10/2022 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 14/10/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Orobó, situada à Av. Estácio Coimbra, 91, Centro, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos presencialmente, na respectiva secretaria; pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000; ou de forma remota, no endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com).	Do dia 17/10/2022 até o dia 18/10/2022 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 19/10/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Orobó, situada à Av. Estácio Coimbra, 91, Centro, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 20/10/2022	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022 -REPUBLICAÇÃO, *DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de profissionais Médicos Plantonistas para auxiliarem na demanda dos serviços da Unidade Básica de Saúde de Matinadas - 24hs, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Orobó.*

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2022 – REPUBLICAÇÃO, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do candidato(a)._____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:EFBE45DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇO DE CONJUNTO ESCOLAR

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 17 de outubro 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br. ATT: SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇO DE CONJUNTO ESCOLAR

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	V.Unt	V.Total
01	**Conjunto coletivo de 1 mesa quadrada e 4 cadeiras INFANTIS** Tampo: Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm. A Fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca maquina. Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. Estrutural alto portante desmontável, composto por 2 estruturas laterais e 2 travessas, estruturais laterais composta por 02 pés em tubo de aço carbono em formato oblongo 58 x 29 mm com espessura mínima de 1,5 mm, interligando os pés 01 barra em tubo de aço carbono retangular 40 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm, os tubos oblongos devem ficar com a face de 29 mm no vértice do canto do tampo. Duas travessas interligando os pés laterais formando um estrutura auto portante, em tubo de aço carbono 30 x 30 mm, com espessura mínima de 1,5 mm, devem ser fixadas em leitos sobrados soldados nos pés laterarias e fixado no mínimo 3 parafusos de rosca m6 em buchas metálicas rebitadas nos tubos. Largura: 900 mm, Profundidade: 900 mm, Altura 590mm. 04 Cadeiras: Cadeira com estrutura monobloco empilhável composta por 3 peças soldadas pelo processo MIG com ponteiras em polipropileno virgem com pino expansor, confeccionada em tubo de aço redondo medindo 20,7 mm, com espessura mínima de 1,9 mm. Assento medindo 400 x 310 mm (lxp) com espessura de 5,5 mm. Com fixação por 6 rebites de alumínio Altura do assento ao chão 338 mm. Encosto 396 x 198mm (lxa) com inserções para acabamento dos tubos do encosto e fixação a estrutura por 4 rebites de alumínio. As medidas podem variar +/- 5 %. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálica, garantindo o atendimento e conformidade às respectivas normas da ABNT. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 anos. **CATMAT 459155**	Unid.	200		
02	**CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO CADEIRA ESCOLAR** – Modelo: infantil; Material encosto: resina	Unid.	200		

	termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS Característica adicionais: Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. O Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve recebe ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno)MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “U “, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U “, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm.Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. **CATMAT 320712**				
03	**Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira AMARELA – CJA-03.** Mesa individual, Dimensões: 590 altura x 465 profundidade x 605 largura mm Tampo: Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm. A Fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca maquina. Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo.. Estrutura: Suporte de tampo em tubo redondo 1 ¼” dobrado em formato de “C”, soldado à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cadeira com estrutura monobloco empilhável composta por 3 peças soldadas pelo processo MIG com ponteiras em polipropileno virgem com pino expansor, confeccionada em tubo de aço redondo medindo 20,7 mm, com espessura mínima de 1,9 mm. Assento medindo 400 x 310 mm (lxp) com espessura de 5,5 mm. Com fixação por 6 rebites de alumínio Altura do assento ao chão 338 mm. Encosto 396 x 198mm (lxa) com inserções para acabamento dos tubos do encosto e fixação a estrutura por 4 rebites de alumínio. As medidas podem variar +/- 5 %. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto acreditado na CGCRE de acordo ABNT NBR 14006:2008. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 anos**. CATMAT 482640** Apresentar os documentos a seguir pelo fabricante dos mobiliários juntamente com a proposta comercial:	Unid	500		
04	**Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira VERMELHA – CJA-04.** Mesa individual, Dimensões: 644 altura x 465 profundidade x 605 largura mm Tampo: Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm. A Fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca maquina. Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo.. Estrutura: Suporte de tampo em tubo redondo 1 ¼” dobrado em formato de “C”, soldado à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cadeira com estrutura monobloco empilhável composta por 3 peças soldadas pelo processo MIG com ponteiras em polipropileno virgem com pino expansor, confeccionada em tubo de aço redondo medindo 20,7 mm, com espessura mínima de 1,9 mm. Assento medindo 400 x 430 mm (lxp) com espessura de 5,5 mm. Com fixação por 6 rebites de alumínio Altura do assento ao chão 338 mm. Encosto 396 x 198mm (lxa) com inserções para acabamento dos tubos do encosto e fixação a estrutura por 4 rebites de alumínio. As medidas podem variar +/- 5 %. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto acreditado na CGCRE de acordo ABNT NBR	Unid.	600		

	14006:2008. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 anos**. CATMAT 429907** Apresentar os documentos a seguir pelo fabricante dos mobiliários juntamente com a proposta comercial:				
05	**Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira AZUL.** Mesa individual, Dimensões: 750 altura x 465 profundidade x 605 largura mm Tampo: Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm. A Fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca maquina. Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo.. Estrutura: Suporte de tampo em tubo redondo 1 ¼" dobrado em formato de "C", soldado à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cadeira com estrutura monobloco empilhável composta por 3 peças soldadas pelo processo MIG com ponteiras em polipropileno virgem com pino expansor, confeccionada em tubo de aço redondo medindo 20,7 mm, com espessura mínima de 1,9 mm. Assento medindo 400 x 430 mm (lxp) com espessura de 5,5 mm. Com fixação por 6 rebites de alumínio Altura do assento ao chão 338 mm. Encosto 396 x 198mm (lxa) com inserções para acabamento dos tubos do encosto e fixação a estrutura por 4 rebites de alumínio. As medidas podem variar +/- 5 %. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto acreditado na CGCRE de acordo ABNT NBR 14006:2008. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 anos. **CATMAT 429906**	Unid.	2000		
06	**CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR** – Aplicação: para professor; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica, giratória com sapata; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Características mínimas da Mesa medindo 1200x600x745mm: Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm. Calha para passagem de cabeamento instalada na parte frontal da mesa, unindo os pés laterais de forma estrutural. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Características mínimas da cadeira: A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapata. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 e suas alíneas – Ergonomia, (Portaria/MTP Nº 423, de 7 de Outubro de 2021); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálica, garantindo o atendimento e conformidade às respectivas normas da ABNT. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 **anos. CATMAT 408930**	Unid	150		
07	**CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL CADEIRA ESCOLAR** – Modelo: adulto; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Tipo de Prancheta: p/ destro e canhoto; Material da Prancheta: resina termoplástica ABS; Característica adicionais: 4 pés em tubos de aço 1010/1020.Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Complementação do item:O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. PRANCHETA: A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620	Unid	500		

	mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. PORTA LIVRO: O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. ESTRUTURA: A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. **CATMAT 459150**				
08	**CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL CADEIRA ESCOLAR** – Modelo: adulto; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Tipo de Prancheta: Frontal Regulável, Material da Prancheta: resina termoplástica ABS; Características adicionais: Suporte para Mochila; pés em formato de arco em polipropileno copolímero virgem. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Complementação do item: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. PRANCHETA: O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS virgem com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta lápis integrado com dimensões de aproximadas de 280x25 mm. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. Esse bloco deve ser fixado ao trilho através de um sistema de encaixe com 4 buchas e tubos deslizantes, permitindo a regulagem da distância entre a prancheta e o encosto de 340 mm até 410 mm aproximadamente (70 mm de curso). A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm aproximadamente. PORTA LIVRO: O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. ESTRUTURA: A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo 20x130 mm com espessura de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta. SUPORTE DA MOCHILA: O suporte para mochila deve ser fabricado em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata de 12,7x2,7 mm, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. BASE/PÉS: A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante	Unid	500		

	tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. **CATMAT 459151**				
09	**Conjunto refeitório infantil 01 mesa e dois bancos** Tampo da mesa e dos bancos: em Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm em conformidade com a NBR 14810-2:2018, NBR 14789 Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. Mesa com estrutura autoportante desmontável comporta por pés laterais e travessas estruturais. Pés laterais composta por 5 elementos, sendo 2 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm e 02 leitos em chapa de aço em formato de U medindo 54 x 100 mm, com espessura de 2,00 mm, os leitos devem possuir 05 furos oblongos. 02 travessas estruturais em tubo de aço retangular 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm. As travessas estruturais devem possui em cada extremidade 03 buchas rebite de rosca M6 ou M8 para fixação nos pés laterais. Banco com encosto e estrutura autoportante desmontável sendo 4 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm, 01 travessa interligando os 02 pés em tubo 40 x 40 mm, com espessura de 1,5 mm,. Ponteiras/ sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe medindo 37,5 x 48 mm. Tampo na cor cinza e estrutura cor amarela. Mesa A 594 x L 700 x P 1500 Bancos A 350/660 x L 350 x P 1350. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálica, garantindo o atendimento e conformidade às respectivas normas da ABNT. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 anos. **CATMAT 475767**	Unid	100		
10	**Conjunto refeitório juvenil 01 mesa e dois bancos** Tampo da mesa e dos bancos: em Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm em conformidade com a NBR 14810-2:2018, NBR 14789 Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. Mesa com estrutura autoportante desmontável comporta por pés laterais e travessas estruturais. Pés laterais composta por 5 elementos, sendo 2 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm e 02 leitos em chapa de aço em formato de U medindo 54 x 100 mm, com espessura de 2,00 mm, os leitos devem possuir 05 furos oblongos. 02 travessas estruturais em tubo de aço retangular 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm. As travessas estruturais devem possui em cada extremidade 03 buchas rebite de rosca M6 ou M8 para fixação nos pés laterais. Banco com estrutura autoportante desmontável sendo 4 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm, 01 travessa interligando os 02 pés em tubo 40 x 40 mm, com espessura de 1,5 mm,. Ponteiras/ sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe medindo 37,5 x 48 mm. Tampo na cor cinza e estrutura cor vermelha. Mesa A 640 x L 700 x P 1500 Bancos A 380 x L 350 x P 1650. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálica, garantindo o atendimento e conformidade às respectivas normas da ABNT. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 anos. **CATMAT 475767**	Unid	200		
11	**Conjunto refeitório adulto 01 mesa e dois bancos** Tampo da mesa e dos bancos: em Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm em conformidade com a NBR 14810-2:2018, NBR 14789 Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. Mesa com estrutura autoportante desmontável comporta por pés laterais e travessas estruturais. Pés laterais composta por 5 elementos, sendo 2 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm e 02 leitos em chapa de aço em formato de U medindo 54 x 100 mm, com espessura de 2,00 mm, os leitos devem possuir 05 furos oblongos. 02 travessas estruturais em tubo de aço retangular 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm. As travessas estruturais devem possui em cada extremidade 03 buchas rebite de rosca M6 ou M8 para fixação nos pés laterais. Banco com estrutura autoportante desmontável sendo 4 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm, 01 travessa interligando os 02 pés em tubo 40 x 40 mm, com espessura de 1,5 mm,. Ponteiras/ sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe medindo 37,5 x 48 mm. Tampo na cor cinza e estrutura cor azul. Mesa A 755 x L 700 x P 1800 Bancos A 460 x L 350 x P 1650. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálica, garantindo o atendimento e conformidade às respectivas normas da ABNT. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 anos. **CATMAT 479906**	Unid	200		
12	**Mesa Cadeirante MESA ESCOLAR ADAPTADA** – Aplicação para cadeirante; Mesa individual, Dimensões: 820 altura x 600 profundidade x 900 largura mm Tampo: Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm. A Fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca maquina. Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo.. Estrutura: Suporte de tampo em tubo redondo 1 ¼" dobrado em formato de "C", soldado à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. As medidas podem variar +/- 5 %. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálica, garantindo o atendimento e conformidade às respectivas normas da ABNT. Catálogo	Unid	50		

	técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 03 anos. **CATMAT 482764**				

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• **Prazo máximo para entrega**
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:CDD38AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Una Distribuidora Ltda - ME, CNPJ Nº **33.204.941/0001-04**, com sede na Rodovia BR 101, s/n, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP:55.540-000, Telefone (81) 99549-4400, e-mail: unalicita@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Paulo Eduardo Lau de Melo***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares – PE, RG Nº 8.309.430 SDS/PE, CPF/MF Nº 089.010.724-67.

Valor Total registrado: R$ 125.492,68 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - defumada, embalagem a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1.997	Imperatriz	18,48	36.904,56
25	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - defumada, embalagem a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	666	Imperatriz	18,80	12.520,80
43	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A. - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2.219	Ouro Preto	30,80	68.345,20
66	COLORAU - colorífico em pó de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie, sem glutamato monossódico. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	8.876	Kivita	0,87	7.722,12

Valor Global R$ 125.492,68 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

UNA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº 33.204.941/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A397D736

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda - ME, CNPJ Nº **46.194.914/0001-31**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Cajá, Carpina - PE, CEP:55.813-420, Telefone (81) 99326-6484, e-mail: itamar._55@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Itamar Carlos da Silva***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leôncio Ribeiro da Silva, nº 10, Cajá, Carpina - PE, RG Nº 8.125.199 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.092.464-06.

Valor Total registrado: R$ 4.630.487,74 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	LARANJA MIMO - casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	16.643	In natura	2,00	33.286,00
3	MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	Kg	13.314	In natura	1,75	23.299,50
4	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	16.643	Panelaço	3,20	53.257,60
5	PÓ PARA PREPRO DE BEBIDA LÁCTEA – sabor morango, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	4.160	Italac	10,28	42.764,80
7	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	16.643	Vitarella	3,99	66.405,57
8	ALHO - de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	3.329	In natura	15,99	53.230,71
9	SARDINHA - em conserva ao molho de tomate, embalagem com 125 g. sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	19.971	88	3,75	74.891,25

10	SARDINHA - em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem com 125 g sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	19.971	88	3,75	74.891,25
11	PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3.329	Fish	21,90	72.905,10
12	SALSICHA - de carne bovina/ suína tipo hot dog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Zero gordura trans. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	8321,25	Avivar	7,42	61.743,68
13	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	16.643	Kicaldo	6,22	103.519,46
14	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	16.643	Kicaldo	6,30	104.850,90
15	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - formato redondo uniforme, elaborada por processo industrial automatizado, temperada e congelada. Peso unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 03 kg de peso líquido e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa lacrada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.657	Seara	19,20	127.814,40
16	FRANGO INTEIRO - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	14.978	Frango Dourado	6,50	97.357,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL – pacote com 200 g. Ingredientes: leite integral. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	24.964	CCGL	5,80	144.791,20
18	CORTE DE FRANGO (COXA) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	18.307	Frango Dourado	8,90	162.932,30
20	CORTE DE FRANGO (PEITO) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpo, sem osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	18.307	Frango Dourado	13,80	252.636,60
21	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pacote com 500 g de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	19.971	Fortboi	6,00	119.826,00
22	FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANGO (filezinho) – congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	18.307	Frango Dourado	18,40	336.848,80
23	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO – congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	16.643	Masterboi	22,20	369.474,60
24	CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	24.964	Masterboi	20,70	516.754,80
26	LARANJA MIMO - casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	5.548	In natura	3,74	20.749,52
27	MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	Kg	4.438	In natura	3,99	17.707,62
28	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5.548	Panelaço	3,30	18.308,40
29	PÓ PARA PREPRO DE BEBIDA LÁCTEA – sabor morango, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.387	Italac	18,01	24.979,87
30	MAÇÃ NACIONAL – de 1ª qualidade tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.	Kg	3.329	In natura	4,07	13.549,03
31	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	5.548	Vitarella	3,99	22.136,52
32	ALHO - de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	1.110	In natura	22,34	24.797,40
33	SARDINHA - em conserva ao molho de tomate, embalagem com 125 g. sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	6.657	88	3,69	24.564,33
34	SARDINHA - em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem com 125 g sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	6.657	88	3,69	24.564,33
35	PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1.110	Fish	21,49	23.853,90
36	SALSICHA - de carne bovina/ suína tipo hot dog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Zero gordura trans. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2773,75	Avivar	7,48	20.747,65
37	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5.548	Kicaldo	6,48	35.951,04
38	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5.548	Da Casa	6,30	34.952,40
39	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - formato redondo uniforme, elaborada por processo industrial automatizado, temperada e congelada. Peso unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 03 kg de peso líquido e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa lacrada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2.219	Seara	19,19	42.582,61
40	FRANGO INTEIRO - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de	Kg	4.993	Frango Dourado	9,89	49.380,77

	validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.					
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL – pacote com 200 g. Ingredientes: leite integral. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	8.321	CCGL	5,80	48.261,80
42	CORTE DE FRANGO (COXA) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.102	Frango Dourado	8,90	54.307,80
44	CORTE DE FRANGO (PEITO) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpo, sem osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.102	Frango Dourado	13,99	85.366,98
45	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pacote com 500 g de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	6.657	Fortboi	5,99	39.875,43
47	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO – congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5.548	Masterboi	23,39	129.767,72
48	CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	8.321	Masterboi	24,99	207.941,79
49	ORÉGANO DESIDRATADO – embalagem com 10 g. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	133	Kitano	2,43	323,19
50	CANELA EM CASCA – embalagem com 20 g. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	133	Kitano	2,45	325,85
51	CRAVO DA ÍNDIA – inteiro embalagem com 10 g. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	133	Kitano	3,43	456,19
52	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - tipo STEVIA, acondicionado em frasco com 100 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und.	244	Assugrin	7,03	1.715,32
53	MARGARINA - pote com 250 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und.	710	Delicata	2,69	1.909,90
55	ARROZ INTEGRAL - pacote 01 kg, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	443	Biju	5,59	2.476,37
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	532	Gallo	4,99	2.654,68
57	BISCOITO INTEGRAL - doce sem recheio, tipo maria ou maizena, pacote com 350 g. Tendo como 1º ingrediente a farinha de trigo integral. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	554	Vitarella	4,79	2.653,66
58	MACARRÃO INTEGRAL – tipo espaguete, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	532	Urbano	4,99	2.654,68
59	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, integral, pacote com 400 g. Tendo como 1º ingrediente a farinha de trigo integral. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	665	Capriche	4,49	2.985,85
60	ERVILHA EM CONSERVA - lata com 200 g. Embalagem intacta, sem danos físicos ou mecânico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und.	1.109	Oderich	3,32	3.681,88
61	AVEIA EM FLOCOS – fino, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens com 200 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.109	Quaker	2,85	3.160,65
62	MILHO VERDE EM CONSERVA - lata com 200 g. Embalagem intacta, sem danos físicos ou mecânico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und.	1.109	Oderich	3,44	3.814,96
63	CAFÉ EM PÓ – torado e moído. Embalagem com 250 g. Com o selo de pureza ABIC. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	443	Maratá	6,00	2.658,00
64	IOGURTE ZERO LACTOSE – líquido, iogurte com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar, preparado de frutas (referente ao sabor do iogurte), enzima lactase e fermento lácteo. Embalagem plástica com peso líquido 170g com registro no Ministério da Saúde. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1109	Itambé	3,90	4.325,10
65	SAL - iodado e refinado, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3.550	Lebre	1,12	3.976,00
67	VINAGRE DE ÁLCOOL - garrafa com 500 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	5.325	Figueira	1,19	6.336,75
68	LEITE EM PÓ DESNATADO - pacote com 200 g. Ingredientes: leite desnatado. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.109	CCGL	7,49	8.306,41
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – pacote com 300 g. Sem sujidade e parasitos. Para dietas com restrição de lactose, com registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	554	Soy+	15,99	8.858,46
70	FARINHA DE MANDIOCA FINA - farinha de mandioca, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Pacote com 01 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2.219	Feira Nova	3,53	7.833,07
71	PÃO PARA HAMBURGUER – sem gergelim, embalados, pacote com 20 unidades, pesando no mínimo 50 g a unidade, devidamente lacrados, sem amassados, fungos ou sujidades, devidamente identificados com os ingredientes. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 02 dias a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.142	Da Casa	9,49	10.837,58
72	MILHO PARA MUNGUNZÁ – pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá	Pct.	5.325	Grão Verde	1,75	9.318,75

	constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
73	COMINHO MOÍDO - sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero, sem glutamato monossódico. Próprio para consumo. Embalagem própria, sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	8.876	Nordestino	0,82	7.278,32
74	PÃO FRANCÊS – embalados, pacote com 20 unidades, pesando no mínimo 50 g a unidade, devidamente lacrados, sem amassados, fungos ou sujidades, devidamente identificados com os ingredientes. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 02 dias a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.142	Da Casa	8,39	9.581,38
75	PEPINO CAIPIRA (COMUM) - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	3328	In natura	1,78	5.923,84
76	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) – média, clara, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Ingredientes: proteína texturizada de soja. Embalagem com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	3.328	Qualisoy	3,07	10.216,96
77	AMIDO DE MILHO (tipo maisena) - não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem com 200 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	4.438	Maisena	2,84	12.603,92
78	ACHOCOLATADO EM PÓ – pacote com 200 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	5.547	Maratá	1,83	10.151,01
79	CHUCHU - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	5.547	In natura	1,94	10.761,18
80	ARROZ BRANCO – pacote com 01 kg, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4.438	Panelaço	3,89	17.263,82
81	UVA VERDE - sem sementes, saborosa, doce, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, firme e estar bem presa ao cacho, nova, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2.219	In natura	6,96	15.444,24
82	FLOCOS DE MILHO - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	13.314	Dona Clara	1,44	19.172,16
83	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, sem estufamento, sem vazamento, sem corrosão interna, embalagem com 350 g. Zero gordura trans. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	11.412	Xavante	1,26	14.379,12
84	BATATA INGLESA - lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	7.766	In natura	3,29	25.550,14
85	QUEIJO TIPO COALHO – tipo A, produzido a partir de leite pasteurizado, fatiado, resfriado, fatia tamanho grande, espessura média (para assar), de boa qualidade e procedência. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 01 mês a contar a partir da data de entrega.	Kg	1.109	Nobre	37,19	41.243,71
88	BISCOITO – doce, sem recheio, tipo rosquinha, sabor coco, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	9.985	Mauricea	3,79	37.843,15
89	LEITE DE COCO - garrafa com 500 ml, boa qualidade. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	5.325	Nordeste	3,19	16.986,75
90	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maizena ou maria, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	9.985	Capriche	3,38	33.749,30
91	BEBIDA LÁCTEA UHT – tipo Toddynho, sabor chocolate. Embalagem íntegra, sem amassados. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	15.533	Betânia	1,12	17.396,96
92	OVO DE GALINHA – branco, de 1ª qualidade sãos e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação, de granja com inspeção sanitária. Embalados em bandejas com 30 unidades. Acondicionados em caixas de papelão, protegidos por papel filme. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar a partir da data de entrega.	Bandeja	2.958	Kumamoto	15,99	47.298,42
93	LARANJA PERA - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	22.190	In natura	2,64	58.581,60
94	IOGURTE - tipo bat gut, bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, embalagem com 01 litro. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Litro	13.314	Isis	3,49	46.465,86
95	ÓLEO DE SOJA - refinado, garrafa com 900 ml. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	5.547	Liza	9,21	51.087,87
96	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	22.190	Aliança	2,69	59.691,10
97	AÇÚCAR CRISTAL – contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	17.752	Petribu	3,50	62.132,00
98	FEIJÃO MACASSAR - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	8.876	Bom Paladar	5,70	50.593,20

Valor Global R$ 4.630.487,74 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 46.194.914/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8DC74231

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima

da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Império Legumes e Processados Ltda - ME, CNPJ Nº **41.476.069/0001-73**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 7723, LJ, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP:54.460-025, Telefone (81) 3080-2838, e-mail: implegumes@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. ***Luanda Lacerda Freitas Almeida de Lyra***, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Doutor Aniceto Varejão, nº 1100, Apto 401, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, RG Nº 7.788.300 SDS/PE, CPF/MF Nº 074.247.824-60.

Valor Total registrado: R$ 121.882,50 (cento e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	MAÇÃ NACIONAL – de 1ª qualidade tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.	Kg	9.986	In natura	7,85	78.390,10
86	CEBOLA BRANCA - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	8.876	In natura	4,90	43.492,40

Valor Global R$ 121.882,50 (cento e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA - ME
CNPJ Nº 41.476.069/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:261C1B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Humberto Victor Albertins C. da Silveira Alimentos - ME, CNPJ Nº **46.765.726/0001-16**, com sede na Av. Estefânia Carneiro da Cunha, nº 352, Centro, Vicência - PE, CEP:55.850-000, Telefone (81) 3622-1578, e-mail: next.business@outlook.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. ***Humberto Victor Albertins Coelho da Silveira***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Estefânia Carneiro da Cunha, nº 352, Centro, Vicência - PE, RG Nº 8.268.649 SDS/PE, CPF/MF Nº 088.114.374-07.

Valor Total registrado: R$ 354.922,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A. - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.657	Paraiso	30,50	203.038,50
46	FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANGO (filezinho) – congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.102	Frango Dourado	19,00	115.938,00
87	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	9985	Mauricea	3,60	35.946,00

Valor Global R$ 354.922,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C. DA SILVEIRA ALIMENTOS - ME
CNPJ Nº 46.765.726/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E1D5B692

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Aliança Distribuidora EIRELI - EPP, CNPJ Nº **27.390.230/0001-60**, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Porto Calvo - AL, CEP:57.900-000, Telefone (82) 3292-1395, e-mail: aliancadistribuidorapc@outlook.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Wellington José Silva dos Santos***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Porto Calvo - AL, RG Nº 1.463.392 SSP/AL, CPF/MF Nº 001.020.904-24.

Valor Total registrado: R$ 1.905,76 (um mil e novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
54	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maria ou maizena, sem lactose, pacote com 400 g. Para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	554	03 de maio	3,44	1.905,76

Valor Global R$ 1.905,76 (um mil e novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 27.390.230/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:185CF1B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 005/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de 02(dois) Veículos 0KM do Tipo Van, Para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 37.532.344/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo Tipo van Minibus, Teto alto, 0Km cor branca, Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022. capacidade mínima de 16 lugares já incluso motorista, ar condicionado, porta pacote, controle elétrico dos vidros dianteiros, porta lateral deslizante, porta traseira dupla, Tacógrafo digital, Computador de bordo, Janelas com vidros móveis, poltrona reclináveis, cinto de segurança para todas as poltronas, iluminação interna, motor diesel com no mínimo de 130 cv, torque mínimo de 30Kgfm, injeção eletrônica, marchas mínima 5 a frente e 01 a ré, Cambio manual, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freios a disco nas 4 rodas e ABS mínimo, tração mínima 4x2, Pneus mínimo 215/75r16, Tanque de combustível Mínimo de 80 litros, Oficinas autorizadas em um raio de 160 Km, Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito CONTRAN	RENAULT DO BRASIL	Veículos	2	269.000,00	538.000,00
TOTAL						538.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
37.532.344/0001-51
Valor: R$ 538.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 11 de Outubro de 2022

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:03745BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, através de do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Vigário Rego, 06 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.746.449/0001-57, neste ato representado pelo seu Secretário de Desenvolvimento Social, o senhor **HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA**, brasileiro, residente na Rua Artur Estelita,56 – Centro – Vicência/PE, portador de RG n.º 4.797.389 – SSP/PE e CPF n.º 831.622.004-78, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **S. AZEVEDO BARROS JUNIOR ME**, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 117, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.499.749/0001-56, neste ato representado pelo Senhor **Severino Azevedo de Barros Júnior**, brasileiro, portador do RG no 2.847.306 SDS/PE, CPF nº 908.029.774-72, residente e domiciliado a Rodovia PE 90 KM 9, 240A, Centro, Vicência/PE, CEP 55.850-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 005/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar tipo cristal, de 1ª qualidade, da cana de açúcar, teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, empacotado em embalagens atóxicas de 1 kg, acondicionadas em fardos de 30 kg, constando data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 meses	Unidades	Petribu	1095	R$ 3,65	R$ 3.996,75
2	Achocolatado, apresentação em pó, sabor chocolate, embalagem de 400g	Unidades	Marata	190	R$ 3,77	R$ 716,30
3	Amido, base de milho, 500g	Unidades	Maizena	240	R$ 4,89	R$ 1.173,60
4	Arroz, tipo parborizado, qualidade tipo 01 classe longo fino, tipo subgrupo polido embalagem plástica com 1 kg	Quilogramas	Kika	1136	R$ 3,50	R$ 3.976,00
5	Aveia em flocos, classe: branca, apresentação: em flocos finos, 200g	Unidades	Quaker	240	R$ 3,60	R$ 864,00
6	Batata palha, embalagem plástica de 1 kg	Unidades	Marata	26	R$ 19,14	R$ 497,64
7	bebida lactea com polpa de fruta no sabor morango, 1 litro	Unidades	Isis	610	R$ 4,80	R$ 2.928,00

8	Biscoito doce, Apresentação: Redondo , Sabor: Maizena , Classificação: Doce , Características Adicionais:sem recheio, tipo: Maria, 400g	Unidades	Mauricea	1120	R$ 3,99	R$ 4.468,80
9	Biscoito Cream Cracker, Classificação: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Apresentação: Quadrado pacote de 400g	Unidades	Mauricea	1120	R$ 3,00	R$ 3.360,00
10	Café, torrado e moído, apresentação em pó, com 250 gramas	Unidades	Marata	960	R$ 6,19	R$ 5.942,40
11	Caldo de carne, embalagem 114 gramas contendo 12 cubos	Unidades	marata	100	R$ 3,80	R$ 380,00
12	Caldo de galinha, embalagem 19 gramas contendo 2 cubos	Unidades	Marata	100	R$ 3,49	R$ 349,00
13	chá , diversos, caixa de 10g	Unidades	Marata	340	R$ 3,57	R$ 1.213,80
14	Colorifico em pó, embalagem plástica de 100g	Unidades	Sempre Viva	415	R$ 0,80	R$ 332,00
15	Coco ralado, tradicional 100g desidratado parcialmente desengordurado e sem açúcar	Unidades	Marata	50	R$ 6,21	R$ 310,50
16	Cominho , condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspectos cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 100 gramas.	Unidades	sempre Viva	380	R$ 1,13	R$ 429,40
17	Creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 200 g, conservação ambiente seco e arejado	Unidades	Italac	390	R$ 2,85	R$ 1.111,50
18	Legume em conserva, tipo milho e/ou ervilha 200g	Unidades	Dueto	350	R$ 3,21	R$ 1.123,50
20	farinha de mandioca, tipo 1, branca, fina , baixa acidez, 1kg	Quilogramas	Boa sorte	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
21	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo limpos de cor branca. Embalagem de 1 kg em sacos de polietileno transparente, atóxico com as informações: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.	Unidades	Boa sorte	270	R$ 4,63	R$ 1.250,10
22	Feijão carioca, tipo 1, pacote com 1 Kg	Unidades	Grão de Minas	780	R$ 7,39	R$ 5.764,20
23	Fubá, de milho flocada pré cozido, pacote com 500g	Unidades	Marata	4760	R$ 1,54	R$ 7.330,40
24	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose; característica adicional homogêneo isenta de granulações, coloração branca, em balagem com 395g	Unidades	Triangulo	446	R$ 5,42	R$ 2.417,32
25	Leite de coco, em garrafa, 500ml	Caixas	Tambau	145	R$ 5,81	R$ 842,45
26	Leite em pó, ingredientes leite vaca, tipo integral, prazo validade mínimo 12 meses, aplicação alimentação humana, características adicionais processo desidratação, embalagem plástica de 200 g	Unidades	CCGL	1355	R$ 6,42	R$ 8.699,10
27	Macarrão espaguete, 500g	Unidades	Mauricea	1340	R$ 2,50	R$ 3.350,00
28	Maionese, tipo tradicional, quantidade calorias 690/100 kcal/g, prazo validade 6 meses pote 500g	Unidades	Tambau	129	R$ 6,47	R$ 834,63
29	Margarina, vegetal pote com 250g	Unidades	Deline	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
30	Milho para munguzá, 500g	Unidades	Marata	260	R$ 6,67	R$ 1.734,20
31	Milho de pipoca, tipo 1 grupo duro tipo classe amarela, pacote 500g	Unidades	Marata	250	R$ 3,43	R$ 857,50
32	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	Unidades	Soya	670	R$ 9,49	R$ 6.358,30
33	Refrigerante, material água gasosa/xarope, em embalagem plástica, contendo 2 l, nos sabores guaraná, laranja e cola, fardo com 6 unidades cada	Fardos	Idaia	1125	R$ 27,30	R$ 30.712,50
34	Peixe em conserva, tipo peixe atum sólido ou sardinha, ingredientes óleo comestível/água e sal, prazo validade 15 meses (lata com 130g).	Unidades	Gomes e Costa	555	R$ 3,90	R$ 2.164,50
35	Proteína de soja, desidratada, flocos, 400g	Unidades	Camil	50	R$ 4,35	R$ 217,50
36	Sal refinado, iodado, beneficiado e isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Pacote de 1 kg.	Unidades	Triangulo	220	R$ 1,25	R$ 275,00
37	Suco concentrado, liquido natural 200ml	Unidades	Marata	331	R$ 6,87	R$ 2.273,97
38	Sazon pacote, 60g contendo 12 saches de 5g cada, cor vermelha	pct	Sazon	25	R$ 6,30	R$ 157,50
39	Vinagre, produzido da fermentação de vinho branco ou tinto. Embalagem de 500 ml, devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente.	Unidades	Mohito	380	R$ 1,95	R$ 741,00
40	Abacaxi Havaí, com coroa de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente 1 a 1.5 kg/unidade	Unidades	In Natura	190	R$ 2,50	R$ 475,00
41	Jerimum, produto fresco e com grau de maturação intermediaria, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento.	Quilogramas	In Natura	126	R$ 2,74	R$ 345,24
42	Ameixa seca, desidratada, sem caroço	Quilogramas	In Natura	33	R$ 15,17	R$ 500,61
43	Alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco importado tamanho médio grande e fresco	Quilogramas	In Natura	65	R$ 4,40	R$ 286,00
44	Batata inglesa, para consumo fresco beneficiada comum (escovada)	Quilogramas	In Natura	410	R$ 3,90	R$ 1.599,00
45	Cebola, de cabeça para consumo fresco grupo	Quilogramas	In Natura	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
46	Cenoura, de primeira, lisa, com polpa intacta e limpa.	Quilogramas	In Natura	285	R$ 3,90	R$ 1.111,50
47	Chuchu, classe média tipo especial de primeira. Deve apresentando caractéristicas do cultivar bem definidos, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhoso, bem formados, com coloração pópria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilogramas	In Natura	255	R$ 3,00	R$ 765,00
48	Coentro, folhas sem lesões de origem física ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	Molhos	In Natura	565	R$ 1,66	R$ 937,90
49	Inhame, tipo são tomé	Quilogramas	In Natura	5135	R$ 3,70	R$ 18.999,50
50	Laranja Pêra, ou mimo tipo especial, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, fresca de primeira qualidade. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta não contendo substancias terrosas ou corpos estranhos, obedecendo aos padrões da ANVISA.	Quilogramas	In Natura	235	R$ 2,50	R$ 587,50
51	Macaxeira, sem lesões de origem física ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilogramas	In Natura	2800	R$ 2,50	R$ 7.000,00
52	Mamão Formosa, produto fresco e com grau de maturação intermediaria devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilogramas	In Natura	164	R$ 2,40	R$ 393,60
53	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	Quilogramas	In Natura	468	R$ 1,91	R$ 893,88
55	Pimentão, para consumo fresco na cor verde	Quilogramas	In Natura	320	R$ 3,97	R$ 1.270,40
56	Tomate, redondo para o consumo fresco	Quilogramas	In Natura	684	R$ 3,20	R$ 2.188,80
57	Carne de ave in natura, tipo Frango, congelado, inteiro	Quilogramas	Mauricea	2540	R$ 9,90	R$ 25.146,00
58	Carne bovina de 1ª in natura, desossada, tipo pedaço, congelada	Quilogramas	Master Boi	225	R$ 35,00	R$ 7.875,00
60	Carne bovina, Moída, de primeira, resfriada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, com propria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de inspeção sanitária.	Quilogramas	Fort Boi	856	R$ 15,99	R$ 13.687,44
61	Carne de ave (Peito), tipo peito de frango, congelado, inteiro	Quilogramas	Mauricea	280	R$ 14,20	R$ 3.976,00
62	Carne bovina salgada, tipo charque, 1kg	Quilogramas	GMA	914	R$ 29,00	R$ 26.506,00
63	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína	Quilogramas	Seara	345	R$ 17,50	R$ 6.037,50
64	Ovos, origem galinha, características adicionais branco. Bandeija com 30unid	Bandejas	Tamago	347	R$ 13,50	R$ 4.684,50
65	Queijo tipo Muçarela, origem de vaca.	Quilogramas	Seara	160	R$ 41,23	R$ 6.596,80
66	Requeijão 250g, ingredientes coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10 ¨c, peso 250 g	Unidades	Italac	70	R$ 6,55	R$ 458,50
67	Salsicha tipo hot dog, Embutido Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo: Salsicha Hot Dog	Quilogramas	Seara	1160	R$ 8,90	R$ 10.324,00
68	Pão tipo Francês, composição mínima da massa : 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0.4 grams de reforçador, 24 ml de água, 0.2 gramas de gordura vegetal, matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagem apropriada.	Quilogramas	Própria	205	R$ 9,90	R$ 2.029,50
69	Linguiça tipo Toscana de primeira qualidade, resfriada, em sacos de 1 kg, polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no SIF.	Quilogramas	Seara	1160	R$ 21,00	R$ 24.360,00

70	Batata doce lisa - com polpa intacta limpa com coloração normal, tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros deifeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possivel de terra. De colheita recente.	Quilogramas	In Natura	2740	R$ 1,90	R$ 5.206,00

Valor total: R$ 289.044,53 (duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade do servidor Danilo Jordão de Souza Andrade, Gerente Administrativo.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 09 de setembro de 2022.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA
Secretário de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

S. Azevedo Barros Junior ME
CNPJ nº 25.499.749/0001-56
SEVERINO AZEVEDO DE BARROS JÚNIOR
CPF nº 908.029.774-72
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:16941C2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, através de do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Vigário Rego, 06 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.746.449/0001-57, neste ato representado pelo seu Secretário de Desenvolvimento Social, o senhor **HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA**, brasileiro, residente na Rua Artur Estelita,56 – Centro – Vicência/PE, portador de RG n.º 4.797.389 – SSP/PE e CPF n.º 831.622.004-78, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME,** inscrita no CNPJ nº 19.097.521/0001-37, sediada situada na Rua Av. Tiradentes, 130, São Sebastião, Carpina-PE, CEP: 55.818-490, neste ato representado por **José Edson Tavares Domingos de Freitas**, residente e domiciliado na Rua Prof. Adalberto Teobaldo Freitas, 257, São José, Carpina/PE, CEP: 55.815-415, inscrito no CPF nº 072.706.344-83, portador da Carteira de Identidade nº 7.392.991 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 005/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
19	Extrato de tomate , embalagem 340g	Pacotes	XAVANTE	500	R$ 2,34	R$ 1.170,00
54	Melão Amarelo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	Quilogramas	IN NATURA	307	R$ 1,98	R$ 607,86

Valor total: R$ 1.777,86 (um mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade do servidor Danilo Jordão de Souza Andrade, Gerente Administrativo.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 09 de setembro de 2022.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA
Secretário de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

Jose Edson Tavares Domingos De Freitas - ME
CNPJ nº 19.097.521/0001-37
JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
CPF nº 072.706.344-83
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CF786357